



DJ 2248
06/08/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2248 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	3
DIRETORIA JUDICIÁRIA	36
TRIBUNAL PLENO	36
1ª CÂMARA CÍVEL	38
1ª CÂMARA CRIMINAL	39
2ª CÂMARA CRIMINAL	40
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	41
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL	42
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	43
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

PRESIDÊNCIA Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 439/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir desta data, MAYANNE ALVES PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, lotada no Gabinete do Des. MOURA FILHO.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 440/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a pedido do Desembargador MOURA FILHO, a partir desta data, DAYANNE ALVES PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Símbolo ADJ-5, com exercício em seu gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Portarias

PORATARIA Nº 361/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve designar, a partir desta data, o Juiz Substituto GÉRSON FERNANDES AZEVEDO, para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de férias de seu titular.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA-CONJUNTA Nº 362/2009

"Institui, no âmbito do Estado do Tocantins, o "Projeto Justiça Efetiva – Resolução de Processos 2009"

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, Desembargadora WILLAMARA LEILA, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ

CONSIDERANDO que "...a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (CF, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais de primeiro grau, que se encontram com excessivo número de processos pendentes de ato do juiz, no sentido de dar solução imediata aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o direcionamento contido na Orientação nº 01 e os parâmetros estabelecidos na Meta nº 02 da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, "ad referendum" do Pleno;

R E S O L V E M:

Art. 1º. Instituir o "Projeto Justiça Efetiva – Resolução de Processos 2009", que tem por escopo viabilizar e agilizar o trâmite e julgamento dos processos através da padronização de procedimentos, da realização de mutirões, semanas de conciliação, do estabelecimento de parâmetros, banco de sentenças, a fim de, no menor espaço de tempo possível, e sem comprometimento da qualidade dos trabalhos, tornar célere e efetiva a entrega da plena prestação jurisdicional no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Este projeto tem início nesta data e termo final no dia 1º de dezembro de 2009, quando a Comissão Gestora deverá apresentar, à Presidência do Tribunal de Justiça, o relatório final.

Art. 2º. Participarão do "Projeto Justiça Efetiva" os Juízes de Direito colaboradores, Juízes Substitutos e servidores, inclusive assessores, a serem designados pela Presidência do Tribunal.

§1º. A coordenação e execução deste projeto ficará a cargo da Comissão Gestora a ser criada por ato da Presidência.

§2º. Será designado servidor do Tribunal de Justiça para atuar como Secretário Geral, com as atribuições estabelecidas pela Comissão.

Art. 3º. O Projeto será implementado em todo o Estado do Tocantins, com prioridade para as Comarcas e Varas que contar com o maior número de processos aguardando ato(s) do Juiz.

Art. 4º. O plano de trabalho consiste na designação e no deslocamento de equipes de apoio para atuar junto às unidades judiciais já previamente identificadas como prioritárias em razão de número de feitos pendentes de atos judiciais e que serão previamente aprovadas e inseridas em um cronograma a ser estabelecido pela Presidência do Tribunal, com vistas a possibilitar a efetiva resolução dos processos, sem deixar que nenhum feito fique paralisado, aguardando ato do Juiz.

Art. 5º. O Projeto será implantado mediante solicitação do magistrado titular ou do substituto, nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrância ou pelo responsável pela Vara nas Comarcas de 3ª entrância, ou, ainda, através de recomendação feita da Corregedoria-Geral de Justiça e encaminhadas à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º. Todos os magistrados responsáveis pelas varas ou Comarcas, independentemente da solicitação prevista no caput, deverão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria-Conjunta, preencher o formulário anexo I e encaminhá-lo, por fax ou e-mail à Comissão gestora e a Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º. Acolhida a solicitação ou recomendação, a Presidência informará à Comissão Gestora para elaboração de cronograma e implementação do "Projeto Justiça Efetiva".

Art. 6º. A Comissão Gestora informará ao Juiz de Direito as datas designadas para a respectiva vara ou Comarca e este providenciará a separação dos processos, conforme as disposições deste artigo. Na hipótese da implantação do projeto ocorrer por recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça, a Comissão Gestora providenciará para deslocamento até a comarca ou vara, na data de inicio do Projeto, para proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, levantamento preliminar da situação processual das varas e promover a separação dos processos.

§1º. Caberá a 02 (dois) Assessores exercer as funções nas varas cíveis, devendo separar e agrupar os autos dos processos da seguinte forma:

- a) processos conclusos para sentença:
 - a.1) com produção de prova oral;
 - a.2) sem produção de prova oral;
- b) processos aguardando despachos para andamento;
- c) processos aguardando audiência (ou designação) de instrução e de julgamento;

§2º. Caberá a 1 (um) Assessor exercer as funções nas varas criminais, devendo separar e agrupar os feitos da seguinte forma:

- a) processos de competência do Juizado Especial Criminal;
- b) processos conclusos para sentença, com audiência de instrução e julgamento realizada
 - b.1) antes do dia 22 de agosto de 2008;
 - b.2) após o dia 22 de agosto de 2008.
- c) processos para audiência;
- d) processos que permitem o julgamento antecipado;
- e) processos aguardando despachos para andamento.

Art 7º. Nos feitos que exigirem realização de audiência, o Juiz de Direito da Comarca ou Vara já procederá à designação para serem realizadas nas datas estabelecidas pela Comissão.

§1º. Todas as audiências a serem realizadas no período matutino, deverão ser designadas para o horário das 8h, e as do período verpertino, para as 13 h.

§2º. De imediato, o Juiz de Direito da Comarca ou Vara receberá os processos que se encontram na situação prevista no art. 6º, §1º, alínea 'a.1', e §2º, alínea 'b.2'. Todos os feitos, necessariamente, deverá estar julgados até a data fixada pela Comissão, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o prazo final do Projeto.

Art. 8º. O Juiz de Direito ou os Assessores, ao concluírem o levantamento preliminar, encaminharão à Comissão relatório circunstanciado, e deixarão os processos separados e etiquetados conforme a situação processual.

Art. 9º. Recebido o relatório, a Comissão encaminhará para a Presidência expediente indicando a quantidade de magistrados necessários. A Presidência procederá a designação dos Juízes de Direito colaboradores e dos Juízes Substitutos, e oficiará aos magistrados para que indiquem, no prazo de 24 horas, o servidor que o auxiliará durante os trabalhos.

§1º Caso o magistrado não proceda à indicação no prazo, a Presidência fará a designação.

§2º Serão designados, conforme a necessidade:

- a) 2 (dois) magistrados para todos os feitos em tramitação nos Juizados Especiais, sendo um para o cível e outro para o criminal;
- b) 1 (um) magistrado para cada grupo de 15º (cento e cinqüenta processos cíveis);
- c) 1 (um) magistrado para cada grupo de 250 (duzentos e cinqüenta)processos criminais.

Art. 10. Designados os magistrados que participarão do Projeto, a Comissão procederá à distribuição dos feitos.

Parágrafo único. O ato de designação da Presidência já especificará a atuação do magistrado nos feitos.

Art. 11. A Comissão designará servidor para secretariar os trabalhos nas Comarcas ou Varas.

Art. 12. O Juiz Diretor do Foro tomará todas as providências administrativas necessárias à instalação e funcionamento do Projeto na Comarca, especialmente requisição de prédios, reservas de hotelaria e alimentação.

Art. 13. A Presidência oficiará à Procuradoria-Geral de Justiça e à Defensoria Pública Geral, comunicando sobre a realização do Projeto, informando, especialmente, as datas das audiências.

Art. 14. Os feitos urgentes protocolados durante o período do Projeto, especificamente Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Medidas Cautelares e pedidos de Liminares, serão decididos pelo Juiz Titular da Comarca ou Vara.

Art. 15. Após encerramento dos trabalhos na Comarca ou Vara, os Magistrados participantes apresentarão à Comissão relatório individual das atividades desenvolvidas. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão encaminhará cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para efeito de cômputo na produtividade individual.

§1º. A participação de cada magistrado receberá peso e valor a ser atribuído conforme desempenho apresentado durante a realização do Projeto Justiça Efetiva e incidirá como critério distintivo para promoções e remoções por merecimento.

§2º. Concluídas todas as atividades na Vara ou Comarca, a Comissão expedirá relatório circunstanciado de todos os trabalhos desenvolvidos naquela Unidade Judiciária, enviando uma cópia, de imediato, para a Presidência do Tribunal de Justiça e para a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 16. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Resolução, para que o magistrado da Vara ou Comarca solicite a execução do Projeto em sua Unidade Judiciária.

Parágrafo Único. A Corregedoria-Geral da Justiça terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta resolução, para recomendar a execução do projeto em vara ou comarca.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Comunique-se o inteiro teor desta à Procuradoria Geral de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil – TO, Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

PROCESSOS CÍVEIS

FASE DO PROCESSO	QUANTITATIVO
PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRODUÇÃO DE PROVA ORAL	
PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA SEM PRODUÇÃO DE PROVA ORAL	
PROCESSOS AGUARDANDO DESPACHOS PARA ANDAMENTO	
PROCESSOS AGUARDANDO AUDIÊNCIA (OU DESIGNAÇÃO) DE INSTRUÇÃO E DE JULGAMENTO	

PROCESSOS CRIMINAIS

FASE DO PROCESSO	QUANTITATIVO
PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	
PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA ANTES DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2008	
PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA APÓS O DIA 22 DE AGOSTO DE 2008	
PROCESSOS AGUARDANDO AUDIÊNCIA	
PROCESSOS AGUARDANDO DESPACHOS PARA ANDAMENTO	
PROCESSOS QUE PERMITEM O JULGAMENTO ANTECIPADO	

PORTARIA Nº 363/2009

Cria a Comissão Gestora de que trata a Portaria-Conjunta nº 362/2009 e que Institui o "Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009".

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEITA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Juízes Márcio Ricardo Ferreira Machado, Eduardo Barbosa Fernandes, Deusamar Alves Bezerra, Allan Martins Ferreira, Agenor Alexandre da Silva e Milene de Carvalho Henrique para integrar a Comissão Gestora do "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009".

Parágrafo único - A Coordenação desta Comissão caberá ao Juiz Márcio Ricardo Ferreira Machado, ficando os demais integrantes ora designados Sub-Cordenadores.

Art. 2º - Caberá à Comissão Gestora coordenar, organizar e implementar o referido projeto em todas as Varas e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, inclusive estabelecendo áreas de ação e atuação dos sub-coordenadores.

Art. 3º - A Comissão Gestora elaborará regimento interno de atuação a ser submetido à Presidência no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - A servidora Rosana Neder Andrade, Coordenadora de Assessoramento Jurídico da Presidência, funcionará como Secretária Geral da Comissão Gestora, e o servidor Nei de Oliveira, Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência, como Sub-Secretário, cabendo a eles providenciar a publicação de atos, o arquivamento de dados, dentre outras funções que a Comissão determinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA Nº 364/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, resolve designar a Juíza Substituta **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, para sem prejuízos de suas funções normais, auxiliar a 4ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portarias****PORATARIA Nº 498/2009-DIGER**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos – ADM – 38389 (09/0073889-8), resolve conceder à Juíza **LÍLIAN BESSA OLINTO**, ajuda de custo, na importância de R\$ 1.712,70 (um mil setecentos e doze reais e setenta centavos), tendo em vista deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Tocantínia no ano de 2005, conforme datas relacionadas no processo supracitado.

Dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 04 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

PORATARIA Nº 499/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos – ADM – 38389 (09/0073889-8), resolve conceder à Juíza **LÍLIAN BESSA OLINTO** 6 (seis) e ½ (meia) diárias, na importância de R\$ 1.020,50 (um mil e vinte reais e cinqüenta centavos), tendo em vista deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Tocantínia, no ano de 2005, conforme datas relacionadas no processo supracitado.

Dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 04 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

PORATARIA Nº 500/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem/DIADM nº 39, resolve conceder ao Servidor **MOADIR SODRE DOS SANTOS**, Motorista, Matrícula 352063, 03 (três) diárias e ½ (meia), eis que empreenderá viagem à Comarca de Almas, para levar o Servidor Jucírio Ribeiro de Freitas da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme memorando nº 116/2009-DTI, no período de 05 a 08 de agosto do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 04 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Portaria****PORATARIA Nº 57/2009 – CGJ/TO**

O Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça o órgão fiscalizador, disciplinador, de controle e orientação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO competir a Corregedoria Geral da Justiça a instauração de procedimento administrativo, para apuração de irregularidades e/ou atos ilícitos praticados por magistrados de primeiro grau e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as graves denúncias levadas a efeito pelo advogado **ÉDER BARBOSA**, quando da audiência pública promovida pelo CONSELHO

NACIONAL DE JUSTIÇA, no dia 02.7.2009, e publicada no Jornal do Tocantins do dia 03 do mesmo mês e ano, envolvendo magistrados tocantinenses e/ou servidores do nosso Poder Judiciário, que, em tese, constituem conduta ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º Visando apurar os fatos levados à público e trazidos ao conhecimento desta Corregedoria-Geral da Justiça, quando da realização de audiência pública pelo Conselho Nacional de Justiça e relatados no Jornal do Tocantins, edição de 03/07/2009, determino a notificação do denunciante, Dr. **EDER BARBOSA**, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar relato por escrito e as provas que tiver, ou que pretenda produzir, acerca das referidas denúncias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTUE-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove.

Desembargador **Bernardino Luz**
Corregedor-Geral da Justiça

Provimento**PROVIMENTO Nº. 013/2009 – CGJUS**

Aprova os novos modelos dos mapas estatísticos cíveis e criminais a serem utilizados, pela Corregedoria-Geral da Justiça, no monitoramento dos autos judiciais e da produtividade dos magistrados do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os mapas estatísticos em vigor neste Estado com as informações exigidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas constantes da Resolução nº 76, de 12.05.2009;

CONSIDERANDO os indicadores do Sistema Estatístico do Poder Judiciário regulamentados no anexo relativo à Justiça Estadual, que integra a mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que os dados relativos a tais indicadores objetivam identificar, além do quantitativo de feitos em trâmite e movimentados no mês, também a produtividade dos magistrados, a taxa de congestionamento, carga de trabalho e o grau de recorribilidade das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de condensar todas as informações prestadas mensalmente pelas escrivanias judiciais em um único mapa, a fim de evitar a prática de vários atos tendentes à mesma finalidade;

CONSIDERANDO o decidido nos autos PA nº 38736;

R E S O L V E:

I – APROVAR E INSTITUIR os modelos dos novos mapas estatísticos cível e criminal, anexos a este Provimento.

II – DETERMINAR que os modelos de mapas estatísticos cível e criminal ora aprovados e instituídos sejam disponibilizados na página da Corregedoria-Geral da Justiça, para imediata utilização pelas escrivanias judiciais das Comarcas deste Estado;

III – DETERMINAR que seja disponibilizado pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça, ambiente no SPROC para recepção dos dados constantes de cada item dos mapas estatísticos e a consequente emissão de relatórios (analíticos) a eles pertinentes;

IV – DETERMINAR que os mapas estatísticos de cada magistrado sejam mensalmente disponibilizados na internet, no sítio do Tribunal de Justiça, preferencialmente na página da Corregedoria-Geral da Justiça, para acesso ao público em geral;

V – DETERMINAR que seja disponibilizado pelo mesmo Departamento, à Seção de Estatística desta Corregedoria, ambiente para a emissão de relatórios analíticos e sintéticos relativos aos dados estatísticos dos magistrados do primeiro grau;

VI - ESTABELECER que o item relativo às informações acerca dos processos de conhecimento e embargos de declaração distribuídos até 31.12.2005, em tramitação em 31.12.2008, concernentes à Meta de Nivelamento nº 02 e inseridos nos mapas estatísticos ora aprovados, vigorará tão somente até o mês de dezembro do corrente ano;

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e nove (31.07.2009).

Desembargador **BERNARDINO LUZ**
Corregedor-Geral da Justiça

**ANEXO I – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA CRIMINAL APROVADO E
INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº ____ / 2009**

COMARCA DE:					
VARA:					
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()				
MAPA DO MÊS:	ANO:				
ÁREA CRIMINAL					
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS					
ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO	
1.0 - Processos da Competência do Júri					
1.1 - Processos Comuns de Competência do Juiz Singular					
1.2 - Processo Sumário (Crime e Contravenção)					
1.3 - Tóxicos					
1.4 - Demais Processos					
1.5 - Incidentes					
1.6 - Processos Lei nº 9099/95 (TCOs)					
1.7 - Outros Feitos					
TOTAL - (1.0 a 1.7)					
1.8 – Precatórias expedidas					
1.9 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATE 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO					
2 – CUMPRIMENTO DE PENAS					
2.0 - Processos de Execução Criminal:	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO	
a) Penas Restritivas de Direitos Art. 43 C.P					
b) Medidas Alternativas em Execução Art. 78 e Art. 79, Lei 9.099/95 e Art. 77 C.P					
TOTAL					
3 - INQUÉRITOS					
	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	DENUNCIADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
3.0 - Inquéritos em Tramitação					
4 - MOVIMENTAÇÃO					TOTAL
4.0 - Processos Conclusos no período					
4.1 - Processos aguardando conclusão					
4.2 - Processos aguardando Vista ao MP					
4.3 - Processos Com Carga ao MP					
4.4 - Processos Com Vista às Partes					
4.5 - Processos Aguardando Outras Providências:				TOTAL =	(a/i)
a) Aguardando Audiência					
b) Aguardando Cumprimento de Mandado					
c) Aguardando Devolução de Precatória					
d) Aguardando Perícia					
e) Aguardando Publicação de Edital					
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)					
g) Suspensos					
h) Outras Situações					
i) Arquivados Sem Baixa					
4.6 – Júri (s) designado(s)					
4.7 – Processos do Júri Aguardando prisão					
4.8 - Recursos interpostos das decisões de 1º grau ao TJ					

4.9 – Recursos julgados das decisões de 1º grau ao TJ	a) agravo	b) apelação=	TOTAL = (a + b)
4.10 – Recursos providos das decisões de 1º grau ao TJ	a) agravo =	b) apelação=	TOTAL= (a+b)
4.11 – Recursos Internos da fase de conhecimento			
4.12 – Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento			

5 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
5.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
5.1 – Remetidos a outros Tribunais				
5.3 – Remetidos a Outras Comarcas/Varas				
5.4 – Redistribuídos a Outras Varas				
Outras Informações:				

COMARCA DE:		
VARA:		
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()	
MAPA DO MÊS:	ANO:	

6 - ATOS DO MAGISTRADO		
ÁREA CRIMINAL		
6.0 – Sentenças:	TOTAL TOTAL = (a/l)	
a) Condenatórias		
b) Absolutórias		
c) Impronúncia e Absolvição Sumária		
d) Desclassificação do Tribunal do Júri		
e) Sentenças Homologatórias Lei. 9099/95		
f) Extinção de Punibilidade		
g) Sentenças Terminativas		
h) Pronúnícias		
I) Sentenças do Tribunal do Júri		
6.1 - Decisões:	TOTAL = (a , b)	
a) Prisão Preventiva; Temporária; Quebra de Sigilo; Concessão de L. Provisória; Relaxamento;		
b) Outras		
6.2 – Despachos Proferidos		
6.3 – Despachos proferidos durante o plantão judicial		
6.4 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a/ d)	
a) Instrução		
b) Instrução e Julgamento		
c) Conciliação		
d) Justificação e Outras		
6.5 - Audiências Não Realizadas		
6.6 - Audiências Designadas		
6.7 – Pessoas Ouvidas:		
6.8 - Data da Audiência Mais Afastada _____ / _____ / _____		

6.9 - Autos Conclusos	a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=	TOTAL= (a+b)
6.10 - Autos Conclusos para Sentença há Mais de 100 dias			
6.11 - Autos Conclusos para Ato Diverso de Sentença há mais de 100 dias			
6.12 - Data da Conclusão Mais Antiga	_____ / _____ / _____		
6.13 - Mandados de Prisão a Serem Cumpridos			
6.12 - Réus Presos			
6.13 - Processo Mais Antigo Tramitando			
a) Número			
b) Data da Distribuição	_____ / _____ / _____		
c) Data da Última Movimentação	_____ / _____ / _____		
6.14 - Precatória Mais Antiga Tramitando			
a) Número			
b) Data da Distribuição	_____ / _____ / _____		
c) Data da Última Movimentação	_____ / _____ / _____		
6.15 - Precatórias Devolvidas no Mês:			TOTAL = (a + b)
a) Citação e Intimação			
b) Outras			
6.16 - Réus Presos sem Julgamento há Mais de 81 dias			
6.17 - Júri Realizado			
6.18 – Declarações de Suspeição e/ou Impedimento			
6.19 – Informações ao Tribunal de Justiça (Habeas Corpus, MS e Recurso em Sentido Estrito)			
Outras Atividades:			

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO II – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA CÍVEL APROVADO E
INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO N° ____ / 2009**

COMARCA DE:			
VARA:			
JUIZ (A):		TITULAR: () RESPONDENDO: ()	
MAPA DO MÊS:	ANO:		

ÁREA CÍVEL
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
1.0 - Causas de Procedimento Ordinário				
1.1 - Causas de Procedimento Sumário				
1.2 - Procedimentos Cautelares				
1.3 - Embargos de Devedor				
1.4 - Demais Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa				
1.5 - Execuções (excetuadas as fiscais)	TOTAL = (a+b)	TOTAL = (a+b)	TOTAL = (a+b)	TOTAL = (a+b)
a) título extrajudicial				
b) título judicial				
1.6 - Execuções Fiscais:	TOTAL = (a/c)	TOTAL = (a/c)	TOTAL = (a/c)	TOTAL = (a/c)
a) Federal				
b) Estadual				
c) Municipal				
1.7 - Falências e Concordatas				
1.8 – Procedimentos de Jurisdição Voluntária				
1.9 - Ações Previdenciárias				
1.10 - Incidentes Processuais				
1.11 - Ações Indenizatórias				
1.12 - Mandado de Segurança				
1.13 - Ação Civil Pública				
1.14 - Ações Trabalhistas				
1.15 - Outros Feitos				
TOTAL (1.0 a 1.15)				
1.16 – Precatórias expedidas				
1.17 – Incidentes nos Processos de Execução				
1.18 – Incidentes nos Processos de Execução Pendentes				
1.19 – Execuções (judicial e extrajudicial) suspensas em arquivo provisório				
1.20 – Execuções Fiscais suspensas em arquivo provisório				
1.21 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				
1.22 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				

2 - MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL
2.0 - Processos Conclusos no período	
2.1 - Processos aguardando conclusão	
2.2 - Processos aguardando Vista ao MP	
2.3 - Processos Com Carga ao MP	
2.4 - Processos Com Vista às Partes	
2.5 - Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (a/i)
a) Aguardando Audiência	
b) Aguardando Cumprimento de Mandado	
c) Aguardando Devolução de Precatória	
d) Aguardando Perícia	
e) Aguardando Publicação de Edital	
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)	
g) Suspensos	
h) Outras Situações	
i) Arquivado Sem Baixa	
2.6 - Recursos interpostos à Instância Superior – 2º Grau	
2.7 - Recursos julgados das decisões de 1º grau ao TJ	TOTAL= (a+b)
a) agravo=	
b) apelação=	
2.8 - Recursos providos das decisões de 1º grau ao TJ	TOTAL = (a +b)
a) agravo=	
b) apelação=	
2.9 - Recursos Internos da fase de conhecimento	
2.10 -Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento	

3 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
3.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
3.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
3.2 - Remetidos a Outras Comarcas / Varas				
3.3 – Redistribuídos a outras varas				
Outras Informações:				

4 - CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

4.0 - Custas Processuais
4.1 - Taxa Judiciária
4.2 - Outras

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A):

TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MAPA DO MÊS:

ANO:

5 - ATOS DO MAGISTRADO

	TOTAL
5.0 – Sentenças com Resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias)	
5.1 - Sentenças Homologatórias	
5.2 - Sentenças Sem Resolução de Mérito	

5.3- Decisões:	TOTAL = (a , b)
a) Liminares, Tutela antecipada	
b) Outras	
5.4 – Despachos Proferidos	
5.5 – Despachos proferidos durante o plantão judicial	
5.6 - Audiências Realizadas:	TOTAL = a,b,c e d
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
5.7 - Audiências Não Realizadas	
5.8 - Audiências Designadas	
5.9 - Acordos obtidos em Audiência	
5.10 – Sentenças Proferidas em Audiência	
5.11 - Pessoas Ouvidas em Audiência	
5.12 - Data da Audiência Mais Afastada _____/_____/_____	
5.13 - Autos Conclusos	TOTAL= (a+b)
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
5.14 - Autos Conclusos para Sentença há Mais de 100 dias	
5.15 – Autos Conclusos para Ato Diverso de Sentença há mais de 100 dias	
5.16 - Data da Conclusão Mais Antiga _____/_____/_____	
5.17 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento	
5.18 – Mandados de Prisão Civil a serem cumpridos	
5.19 – Presos Cíveis	
5.20 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) – Número	
b) - Data da Distribuição _____/_____/_____	
b) - Data da Última Movimentação _____/_____/_____	
5.21 – Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____/_____/_____	
c) Data da Última Movimentação _____/_____/_____	
5.22 – Informações ao Tribunal de Justiça (MS, Agravo e HC)	
5.23 – Outras Atividades	

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____/_____/_____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO III – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO N° ____/2009**

COMARCA DE:			
VARA:			
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()		
MAPA DO MÊS:	ANO:		

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	Autuados	Arquivados	Andamento
1.0 - Alimentos				
1.1 - Divórcios				
1.2 - Separações				
1.3 - Regulamentação de Visitas				
1.4 - Guarda				
1.5 - Adoção				
1.6 - Execuções				
1.7 - Procedimentos Cautelares				
1.8 - Inventário				
1.9 - Arrolamentos				
1.10 - Outros Feitos				
TOTAL – (1.0 a 1.10)				
1.11 – Precatórias expedidas				
1.12 – Incidentes nos Processos de Execução				
1.13 – Incidentes nos Processos de Execução Pendentes				
1.14 – Execuções (judicial e extrajudicial) suspensas em arquivo provisório				
1.15 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				
1.7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				

2 - MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL
2.0 - Processos Conclusos no período	
2.1 - Processos aguardando conclusão	
2.2 - Processos aguardando Vista ao MP	
2.3 - Processos Com Carga ao MP	
2.4 - Processos Com Vista às Partes	
2.5 - Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (A a I)
a) Aguardando Audiência	
b) Aguardando Cumprimento de Mandado	
c) Aguardando Devolução de Precatória	
d) Aguardando Perícia	
e) Aguardando Publicação de Edital	
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)	
g) Suspensos	
h) Outras Situações	
i) Arquivado Sem Baixa	
2.6 - Recursos interpostos à Instância Superior – 2º Grau	

2.7 - Recursos julgados das decisões de 1º grau pelo TJ	TOTAL= (a+b)
a) agravo=	b) apelação=
2.8 - Recursos providos das decisões de 1º grau pelo TJ	TOTAL = (a +b)
a) agravo=	b) apelação=
2.9 - Recursos Internos da fase de conhecimento	
2.10 - Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento	

3 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
3.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
3.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
3.2 – Remetidos a Outras Comarcas/Varas				
3.3 – Redistribuídos a outras Varas				
Outras Informações:				

4 - CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

4.0 - Custas Processuais
4.1 - Taxa Judiciária
4.2 - Outras

COMARCA DE:	
VARA:	
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()
MAPA DO MÊS:	ANO:

5 - ATOS DO MAGISTRADO

5.0 – Sentenças com Resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias)	TOTAL
5.1 - Sentenças Homologatórias	
5.2 - Sentenças Sem Resolução de Mérito	
5.3- Decisões:	TOTAL = (a , b)
a) Liminares, Tutela antecipada	
b) Outras	
5.4 – Despachos Proferidos	
5.5 - Despachos Proferidos durante o plantão judicial	
5.6 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a,b,c,d)
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
5.7 - Audiências Não Realizadas	
5.8 - Audiências Designadas	
5.9 - Acordos obtidos em Audiência	
5.10 – Sentenças Proferidas em Audiência	
5.11 - Pessoas Ouvidas em Audiência	
5.12- Data da Audiência Mais Afastada _____/_____/_____	
5.13 - Autos Conclusos	TOTAL= (a+b)
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
5.14 - Autos Conclusos para Sentença há Mais de 100 dias	
5.15 – Autos Conclusos para Ato Diverso de Sentença há mais de 100 dias	
5.16 - Data da Conclusão Mais Antiga _____/_____/_____	
5.17 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento	

5.18 – Mandados de Prisão Civil a serem cumpridos	
5.19 – Presos Cíveis	
5.20 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) – Número	
b) - Data da Distribuição	_____/_____/_____
b) - Data da Última Movimentação	_____/_____/_____
5.21 – Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição	_____/_____/_____
c) Data da Última Movimentação	_____/_____/_____
5.22 – Informações ao Tribunal de Justiça (MS, Agravo e HC)	
5.23 – Outras Atividades	

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____/_____/_____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO IV – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA DE EXECUÇÃO CRIMINAL
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº ____ / 2009**

COMARCA DE:			
VARA:			
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()		
MAPA DO MÊS:	ANO:		

**EXECUÇÕES CRIMINAIS
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS**

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
1.0 - Processos de Execução de Pena(s)				
1.1 - Incidentes				
1.2 - Outros Feitos				
TOTAL GERAL				

2 - CONDENADOS

	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL	LIBERADOS NO MÊS	REMANESCENTES
2.0 - Regime Fechado				
2.1 - Regime Semi-aberto				
2.2 - Regime Aberto				
2.3 - Prisão Domiciliar				
2.4 - Livramento Condicional				
2.5 - Sursis				
2.6 - Prestação de Serviços				
2.7 - Interdição de Direitos				
2.8 - Medidas Alternativas em Execução				
2.9 - Penas Restritivas de Direitos				
TOTAL GERAL				

3 - MOVIMENTAÇÃO

3.0 - Processos Conclusos no período	TOTAL	
3.1 - Processos aguardando conclusão		
3.2 - Processos aguardando Vista ao MP		
3.3 - Processos Com Carga ao MP		
3.4 - Processos Com Vista às Partes		
3.5 - Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (a/i)	
a) Aguardando Audiência		
b) Aguardando Cumprimento de Mandado		
c) Aguardando Devolução de Precatória		
d) Aguardando Perícia		
e) Aguardando Publicação de Edital		
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)		
g) Suspensos		
h) Outras Situações		
i) Arquivado Sem Baixa		
3.6 – Recursos interpostos à Instância Superior – 2º Grau		
3.7 - Recursos julgados das decisões de 1º grau ao TJ		
a) agravo=	b) apelação=	(a + b)

3.8 - Recursos providos das decisões de 1º grau ao TJ	(a + b)
a) agravo=	b) apelação=
3.9 - Recursos Internos	
3.10 - Recursos Internos Pendentes	

4 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
4.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
4.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
4.2 - Remetidos a Outras Comarcas / Varas				
4.3 – Redistribuídos a Outras Varas				
Outras Informações:				

COMARCA DE:**VARA:****JUIZ (A):****TITULAR: () RESPONDENDO: ()****MAPA DO MÊS:****ANO:****5 - ATOS DO MAGISTRADO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS	TOTAL
5.0 - Decisões Terminativas	
5.1 - Decisões Não-Terminativas	
5.2 - Despachos Proferidos	
5.3 – Despachos Proferidos Durante o Plantão Judicial	
5.4 - Audiências Realizadas	TOTAL = (a,b,c, d)
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
5.5 - Audiências Não Realizadas	
5.6 - Audiências Designadas	
5.7 - Visita aos Presídios	
5.8 - Sentenciados Ouvidos	
5.9 - Pessoas Ouvidas	
5.10 - Data da Audiência Mais Afastada _____/_____/_____	
5.11 - Autos Conclusos	
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
5.12 - Autos Conclusos para Sentença há Mais de 100 dias	
5.13 – Autos Conclusos para prática de ato diverso de sentença há mais de 100 dias	
5.13 - Data da Conclusão Mais Antiga _____/_____/_____	
5.14 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) - Número	
b) - Data da Distribuição _____/_____/_____	
b) - Data da Última Movimentação _____/_____/_____	
5.15 - Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____/_____/_____	
c) Data da Última Movimentação _____/_____/_____	

5.16 - Precatórias devolvidas no Mês:	TOTAL = (a + b)
a) Citação e Intimação	
b) Outras	
5.17 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento	
5.18 – Informações prestadas ao Tribunal de Justiça (MS, HC, Agravo)	

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO V – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº ____ / 2009**

COMARCA:			
VARA:			
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()		
MAPA DO MÊS:	ANO:		

INFÂNCIA E JUVENTUDE
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
1.0 - ASE Contra a Pessoa				
1.1 - ASE Contra o Patrimônio				
1.2 - ASE Tóxicos				
1.3 - ASE Contravenções				
1.4 - ASE Outros				
1.5 - Procedimentos Investigatórios				
1.6 - Execuções de MSE				
1.7 - Destituição / Suspensão Poder Familiar				
1.8 – Guarda				
1.9 – Tutela				
1.10 – Adoção				
1.11 - Adoção Internacional				
1.12 - Habilitação para Adoção				
1.13 - Habilitação para Apadrinhamento				
1.14 - Cadastro para Adoção				
1.15 - Irregularidade em Entidade				
1.16 - Infração Administrativa				
1.17 - Ação Civil Pública				
1.18 - Mandado de Segurança				
1.19 - Outros Cíveis				
TOTAL GERAL				
1.20 – Precatórias expedidas				
1.21 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				

2 - MEDIDAS APLICADAS

2.0 - Internações Provisórias	
2.1 - Remissão	
2.2 - Internação MSE	
2.3 - Semi-liberdade	
2.4 - Liberdade Assistida	
2.5 - Prestação Serviços à Comunidade	
2.6 - Obrigaçāo de Reparação de Dano	
2.7 - Abrigo	
2.8 - Medidas de Proteção	
2.9 - Outros	

COMARCA:		
VARA:		
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()	
MAPA DO MÊS:	ANO:	

3 – MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL	
3.0 - Processos Conclusos no período		
3.1 - Processos aguardando conclusão		
3.2 - Processos aguardando Vista ao MP		
3.3 - Processos Com Carga ao MP		
3.4 - Processos Com Vista às Partes		
3.5 - Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (a/i)	
a) Aguardando Audiência		
b) Aguardando Cumprimento de Mandado		
c) Aguardando Devolução de Precatória		
d) Aguardando Perícia		
e) Aguardando Publicação de Edital		
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)		
g) Suspensos		
h) Outras Situações		
i) Arquivado Sem Baixa		
2.6 - Recursos interpostos à Instância Superior – 2º Grau		
2.7 - Recursos julgados das decisões de 1º grau pelo TJ	TOTAL= (a+b)	
a) agravo=		
b) apelação=		
2.8 - Recursos providos das decisões de 1º grau pelo TJ	TOTAL = (a +b)	
a) agravo=		
b) apelação=		
2.9 - Recursos Internos da fase de conhecimento		
2.10 -Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento		

4 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
4.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
4.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
4.2 - Remetidos a Outras Comarcas / Varas				
4.3 – Redistribuídos a Outras Varas				
Outras Informações:				

- ASE – Ação Sócio-Educativa
- MSE – Medida Sócio-Educativa

COMARCA DE:		
VARA:		
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()	
MAPA DO MÊS:	ANO:	

5 - ATOS DO MAGISTRADO

INFÂNCIA E JUVENTUDE	TOTAL
----------------------	-------

5.0 - Sentenças de Mérito:	
5.1 - Sentenças com Aplicação de Medidas	
5.2 - Sentenças sem Aplicação de Medidas	
5.3 - Sentenças Homologatórias Remissão	
5.4 - Sentenças Homologatórias Remissão com Aplicação de Medidas	
5.5 - Sentenças Terminativas	
5.6 - Arquivamento de Procedimento Investigatório	
5.7- Decisões:	TOTAL = (a , b)
a) Liminar e Tutela Antecipada	
b) Outras	
5.8 – Despachos Proferidos	
5.9 – Despachos proferidos durante o plantão judicial	
5.10. Audiências Realizadas:	TOTAL = (a,b,c e d)
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
5.11 - Audiências Não Realizadas	
5.12 - Audiências Designadas	
5.13 - Acordos obtidos em audiência	
5.14 – Sentenças Proferidas em Audiência	
5.15- Pessoas Ouvidas:	TOTAL = (a , b)
5.16 - Data da Audiência Mais Afastada _____/_____/_____	
5.17 - Autos Conclusos	
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
5.18 - Autos Conclusos para sentença há Mais de 100 dias	
5.19 – Data da Conclusão Mais Antiga _____/_____/_____	
5.20 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____/_____/_____	
c) Data da Última Movimentação _____/_____/_____	
5.21 – Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____/_____/_____	
c) Data da Última Movimentação _____/_____/_____	
5.22 – Precatórias devolvidas no Mês:	TOTAL = (a + b)
a) Citação e Intimação	
b) Outras	
5.24 – Declaração de suspeição e/ou impedimento	
5.25 – Informação ao Tribunal de Justiça (Habeas Corpus e Agravo de Instrumento)	

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____/_____ /_____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO VI – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
APROVADO E INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº _____ / 2009**

COMARCA DE:					
VARA:					
JUIZ (A):					TITULAR: () RESPONDENDO: ()
MAPA DO MÊS:					ANO:

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS**

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	DESARQUIVADOS	ARQUIVADOS	REMETIDOS A OUTRAS VARAS	ANDAMENTO
1.0 - Ação Pública Condicionada						
1.1 - Ação Pública Incondicionada						
1.2 - Ação Privada						
1.3 - Outros						
TOTAL (1.0 a 1.3)						
1.4 – Precatórias expedidas						
1.5 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PÉRIODO.						

2 - CUMPRIMENTO DE PENA

2.0 - Lei 9.099:	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL	CUMPRIDAS	A CUMPRIR
a) Art. 76 (<i>Penas Restritivas de Direito ou Multa</i>)				
b) Art. 89 (<i>Suspensão Condicional da Pena</i>)				
TOTAL				

3- VALORES DE PENA PECUNIARIA

	TOTAL
3.1 – Organizações filantrópicas	
3.2- Município, Estado, União	
3.3 – FUNJURIS	

4 - MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL
4.0 - Processos Conclusos no período	
4.1 - Processos aguardando conclusão	
4.2 - Processos aguardando Vista ao MP	
4.3 - Processos Com Carga ao MP	
4.4 - Processos Com Vista às Partes	
4.5 - Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (a/i)
a) Aguardando Audiência	
b) Aguardando Cumprimento de Mandado	
c) Aguardando Devolução de Precatória	
d) Aguardando Perícia	
e) Aguardando Publicação de Edital	
f) Aguardando Providências da Escrivanaria (Secretaria)	
g) Suspensos	
h) Outras Situações	
i) Arquivado Sem Baixa	
4.6 – Recursos internos no juizado especial na fase de conhecimento	
4.7 - Recursos internos no juizado especial na fase de conhecimento pendentes	
4.8 – Recursos interpostos das decisões de 1º grau para a instância superior no juizado especial	
4.9 – Recursos julgados das decisões de 1º grau pela Turma Recursal	

4.10 – Recursos providos das decisões de 1º grau pela Turma Recursal

5 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
5.0 - Remetidos a Turma Recursal				
5.1 – Remetidos a Outras Varas/Comarcas				
Outras Informações:				

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A):

TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MAPA DO MÊS:

ANO:

6 - ATOS NO JUIZADO

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	TOTAL
6.0 - Processos Terminados por Acordo	
6.1 - Audiência Preliminar de Conciliação Realizada	
6.2 - Audiência Preliminar de Transação Penal Realizada	
6.5 - Autos Conclusos para sentença há mais de 10 dias	
6.6 - Autos em Andamento há Mais de 90 dias (Sem Sentença)	
6.7 - Data da Audiência Conciliatória Mais Afastada ____ / ____ / ____	
6.8 - Data da Audiência Instrutória Mais Afastada ____ / ____ / ____	
6.9 - Processo Mais Antigo Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição ____ / ____ / ____	
c) Data da Última Movimentação ____ / ____ / ____	
6.10 - Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição ____ / ____ / ____	
c) Data da Última Movimentação ____ / ____ / ____	
6.11 - Acordos Cumpridos Voluntariamente	

7 - ATOS DO MAGISTRADO

	TOTAL
7.0 - Sentenças de Mérito:	TOTAL = (a, b, c)
a) Condenatória	
b) Absolutórias	
c) Extinção de Punibilidade	
7.1 - Sentenças Homologatórias:	TOTAL = (a, b)
a) Transação Penal	
b) Acordo Civil	
7.2 - Demais Sentenças	
7.3 – Decisões:	TOTAL = (a, b, c)
a) Arquivamento	
b) Rejeição de Denuncia	
c) Renúncia à Representação	
d) Outras	
7.4 – Despachos Proferidos	
7.5 – Despachos proferidos durante o plantão judicial	
7.6 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a, b, c, d)
a) Transação Penal	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
7.7 - Audiências Não Realizadas	

7.8 - Audiências Designadas	
7.9 - Acordos Obtidos em Audiência	
7.10 - Pessoas Ouvidas:	
7.11 - Autos Conclusos	
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
7.12 - Autos Conclusos para sentença há mais de 10 dias	
7.13 - Precatórias autuadas	
7.14 - Precatórias devolvidas no Mês:	
a) Citação e Intimação	TOTAL = (a1 e a2)
b) Outras	
7.15 – Declaração de impedimento e/ou suspeição	
7.16 – Informação à Turma Recursal (Habeas Corpus e MS)	
Outras Atividades	

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____/_____ /_____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO VII – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL APROVADO E INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº ____ / 2009**

COMARCA DE:					
VARA:					
JUIZ (A):					TITULAR: () RESPONDENDO: ()
MAPA DO MÊS:					ANO:

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS**

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	DESAR-QUIVADOS	ARQUI-VADOS	REMETIDOS A OUTRAS VARAS	ANDAMENTO
1.1 – Ações da Lei 9099/95						
1.2 – Despejo Uso Próprio						
1.2 – Execuções Títulos Judiciais						
1.3 – Execuções Títulos Extrajudiciais						
1.4 – Homologação de acordos extrajudiciais						
1.5 – Embargos de Terceiro						
TOTAL (1.0 a 1.5)						
1.6- Precatórias expedidas						
1.17 – Incidentes de Execução no Juizado Especial						
1.18 - Incidentes nos Processos de Execução Pendentes						
1.19 - Execuções suspensas em arquivo provisório						
1.20 - PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO						
1.21 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO						

2 – MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL
2.0 – Processos Conclusos no periodo	
2.1 – Processos aguardando conclusão	
2.2 – Processos aguardando Vista ao MP	
2.3 – Processos Com Carga ao MP	
2.4 – Processos Com Vista às Partes	
2.5 – Processos Aguardando Outras Providências:	TOTAL = (a / i)
a) Aguardando Audiência	
b) Aguardando Cumprimento de Mandado	
c) Aguardando Devolução de Precatória	
d) Aguardando Perícia	
e) Aguardando Publicação de Edital	
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)	
g) Suspensos	
h) Outras Situações	
i) Arquivado Sem Baixa	
2.6 - Recursos internos no juizado especial na fase de conhecimento	
2.7 – Recursos internos no juizado especial na fase de conhecimento pendentes	
2.8 - Recursos interpostos das decisões de 1º grau para a instância superior no juizado especial	
2.9 – Recursos julgados das decisões de 1º grau pela Turma Recursal	
2.10 – Recursos providos das decisões de 1º grau pela Turma Recursal	

3 – REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
3.0 – Remetidos a Turma Recursal				
3.1 – Remetidos a Outras Varas/Comarcas				
Outras Informações				

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A):

TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MAPA DO MÊS:

ANO:

4 - ATOS NO JUIZADO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	TOTAL
4.0 - Audiências Conciliatórias Realizadas	
4.1 - Audiências de Instrução e Julgamento Realizadas	
4.2 - Autos em Andamento há Mais de 90 dias (Sem Sentença)	
4.3 - Data da Audiência Conciliatória Mais Afastada _____ / _____ / _____	
4.4 - Data da Audiência Instrutória Mais Afastada _____ / _____ / _____	
4.5 - Processo Mais Antigo Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____ / _____ / _____	
c) Data da Última Movimentação _____ / _____ / _____	
4.6 - Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____ / _____ / _____	
c) Data da Última Movimentação _____ / _____ / _____	

5 - ATOS DO CONCILIADOR

	TOTAL
5.0 – Audiências conciliatórias realizadas	
5.1 – Acordos obtidos em conciliação	

6 - ATOS DO MAGISTRADO

	TOTAL
6.0 – Sentenças com Resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias)	
6.1 - Sentenças Homologatórias	
6.2 - Sentenças Sem Resolução de Mérito	
6.4 – Decisões:	TOTAL = (a, b)
a) Liminares, Tutela antecipada	
b) Outras	
6.6 – Despachos Proferidos	
6.7 – Despachos proferidos durante o plantão judicial	
6.8 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a, b, c e d)
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
6.9 - Audiências Não Realizadas	
6.10 - Audiências Designadas	
6.11 - Acordos obtidos em Audiência	
6.12 – Sentenças Proferidas em Audiência	

6.13 - Pessoas Ouvidas em Audiência	
6.14 - Data da Audiência Mais Afastada	_____/_____/_____
6.15 - Autos Conclusos	
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
6.16 - Autos Conclusos para sentença há mais de 10 dias	
6.17 - Data da Conclusão Mais Antiga	_____/_____/_____
6.18 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento	
6.19 – Mandados de Prisão Civil a serem cumpridos	
6.20 – Presos Cíveis	
6.21 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) – Número	
b) - Data da Distribuição	_____/_____/_____
b) - Data da Última Movimentação	_____/_____/_____
6.22 – Precatória Mais Antiga Tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição	_____/_____/_____
c) Data da Última Movimentação	_____/_____/_____
6.23 – Informações à Turma Recursal (MS, Agravo e HC)	
6.24 – Outras Atividades	

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO IX – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA DIRETORIA DO FORO
APROVADO E INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº / 2009**

COMARCA DE:

JUIZ (A) DIRETOR:

MAPA DO MÊS:

ANO:

**DIRETORIA DO FORO
1 - ESPÉCIES**

	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
1.0 - Sindicâncias				
1.1 - Procedimentos Administrativos				
1.2 - Habilitação para Casamento				
1.3 - Outros				
TOTAL GERAL				
1.4 – Precatórias expedidas				

2 - MOVIMENTAÇÃO

	TOTAL
2.0 - Conclusos	
2.1 – Aguardando Conclusão	
2.2 - Com vistas às partes	
2.3 - Aguardando outras providências:	TOTAL = (A a H)
a) Aguardando Audiência	
b) Aguardando Cumprimento de Mandado	
c) Aguardando Devolução de Precatória	
d) Aguardando Perícia	
e) Aguardando Publicação de Edital	
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)	
g) Suspensos	
h) Outras Situações	

3 - ATOS DO JUIZ / DIRETOR

	TOTAL
3.0 – Decisões:	TOTAL = (A a B)
a) Terminativas de Processos Administrativos	
b) Portarias Expedidas	
c) Outras	
3.1 – Audiências:	TOTAL = (A a B)
a) Realizadas	
b) Não Realizadas	
3.2 - Pessoas ouvidas:	
3.3 - Autos Conclusos	
3.4 - Autos Conclusos para Decisão há Mais de 10 dias	
3.5 - Data da Conclusão mais antiga _____ / _____ / _____	
3.6 - Processo mais antigo tramitando	
a) Número	
b) Data da Distribuição _____ / _____ / _____	
c) Data da última Movimentação _____ / _____ / _____	
3.7 - Despachos Proferidos	
Outras atividades (Descrever)	

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DIRETOR

**ANEXO X – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DO RELATORIO DE SUBSTITUIÇÃO
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº / 2009**

COMARCA DE:		
VARA:		
JUIZ (A):		
MAPA DO MÊS:	ANO:	
<u>RELATÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO</u>		
<u>Substituição Automática, Período de Férias ou Ocasional (Plantão)</u>		
Trabalho Desenvolvido		
1 - CÍVEL	TOTAL	
1.0 - Sentenças com resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias)		
1.1 - Sentenças sem resolução do Mérito		
1.2 - Sentenças Homologatórias		
1.3- Decisões:	TOTAL = (a/b)	
a) Liminares; Tutelas antecipadas		
b) Outras		
1.4 – Despachos Proferidos		
1.5 – Audiências Realizadas:	TOTAL = (a/d)	
a) Instrução		
b) Instrução e Julgamento		
c) Conciliação		
d) Justificação e Outras		
1.6 – Pessoas ouvidas:		
2 – CRIME	TOTAL	
2.0 – Sentenças Condenatórias		
2.1 – Sentenças Absolutórias		
2.2 – Imprunéncia e Absolvição Sumária		
2.3 – Demais Decisões Terminativas		
2.4 – Sentença de Pronúncia		
2.5 – Sentença do Tribunal do Júri		
2.6 – Sentença Homologatória Lei 9099/95		
2.7 – Sentença de Extinção de Punibilidade		
2.8 – Desclassificação do Tribunal do Júri		
2.9 – Decisões:	TOTAL = (a+b)	
a) Prisão preventiva; Prisão temporária; Quebra de sigilo		
b) Outras		
2.10- Despachos Proferidos		
2.11 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a/d)	
a) Instrução		
b) Instrução e Julgamento		
c) Conciliação		
d) Justificação e Outras		
2.12 - Pessoas Ouvidas:		
Dias de Deslocamento (Mencionar quais foram)		
Outras atividades		

_____ de _____ de _____

Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO XI – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA TURMA RECURSAL APROVADO E
INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO N° _____ / 2009**

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A):

MAPA DO MÊS:

ANO:

TURMA RECURSAL

TOTAL

1.0 – Recursos distribuídos

1.1 – Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)

1.2 – Casos Pendentes de Julgamento

1.3 - Decisões

1.4 - Casos Julgados

1.5 - Acórdãos

1.6 - Recursos Providos

1.7 - Recursos Providos em Parte

1.8 - Recursos Não Providos

1.9 - Recursos Não Conhecidos

1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para Diligências

1.11 – Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva

1.12 - Recursos Aguardando outras Providências

1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público

1.14 - Recursos Com Vista às Partes

1.15 – Sessões Ordinárias Designadas

1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas

1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas

1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas

1.19 – Recursos Internos na Turma

1.20 – Recursos Internos Pendentes na Turma

1.21 – Número de Magistrados na Turma

1.22 – Magistrados com Atuação Exclusiva na Turma

1.23 - Número de Magistrados que Acumulam a Função na Turma

1.24 – Número de Cargos Providos de Servidores Lotados na Área Judiciária da Turma

1.25 – Custas Processuais

1.26 – Taxa Judiciária

**1.27 - PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO
EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PÉRIODO**

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO XII – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DAS VARAS DE PRECATÓRIAS
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº _____ / 2009**

COMARCA DE:	
VARA:	
JUIZ (A):	TITULAR: () RESPONDENDO: ()
MAPA DO MÊS:	ANO:

PRECATÓRIAS
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	DEVOLVIDAS	ANDAMENTO
1.0 - Falências e Concordatas				
1.1 - Precatórias				
1.2 - Outros Feitos				
TOTAL (1.0 a 1.2)				
1.5 – Incidentes nas Precatórias				
1.6 – Incidentes nos Processos de Falência e Concordatas				
1.7 – PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				

2 - MOVIMENTAÇÃO

I – Processos de Falência e Recuperação Judicial		TOTAL
2.0 - Processos Conclusos		
2.1 - Processos a Serem Conclusos		
2.2 - Processos Com Vista ao MP		
2.3 - Processos Aguardando Vista ao MP		
2.4 - Processos Com Vista às Partes		
2.5 - Processos Com Contador Judicial		
2.6 - Processos Aguardando Cumprimento de Mandados		
2.7 - Processos Aguardando Publicação do Edital		
2.8 - Processos Aguardando Decurso do Prazo		
2.9 - Suspensos		
2.10 - Recursos interpostos à Instância Superior		
2.11 - Recursos julgados das decisões de 1º grau ao TJ		TOTAL= (a+b)
a) agravo=	b) apelação=	
2.12 - Recursos providos das decisões de 1º grau ao TJ		TOTAL = (a +b)
a) agravo=	b)) apelação=	
2.13 - Recursos Internos da fase de conhecimento		
2.14 - Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento		
2.15 - Outras Situações		
2.16 - Aguardando Providências da Escrivania		
II – Cartas Precatórias		TOTAL
2.17 – Conclusos no período		
2.18 - Aguardando Conclusão		
2.19 - Aguardando Audiência		
2.20 – Remetidas ao Contador		
2.21 - Aguardando Providência da Escrivania		
2.22 - Outras Providências		

3 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
3.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
3.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
3.2 - Remetidos a Outras Comarcas / Varas				
3.3 – Redistribuídos a outras varas				
Outras Informações:				

4 - CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

4.0 - Custas Processuais
4.1 - Taxa Judiciária
4.2 - Outras

* Exclusivo para Vara de Precatórias, Falências e Concordatas.

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A):

TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MAPA DO MÊS:

ANO:

5 - ATOS DO MAGISTRADO

	TOTAL
5.0 – Sentenças com Resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias de acordo)	
5.1 - Sentenças Homologatórias de Acordo	
5.2 - Sentenças Sem Resolução de Mérito	
5.4 – Decisões:	TOTAL = (a , b)
a) Liminares, Tutela antecipada	
b) Outras	
5.5 – Despachos Proferidos	
5.6 – Despachos proferidos durante o plantão judicial	
5.7 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a/d)
a) Instrução	
b) Instrução e Julgamento	
c) Conciliação	
d) Justificação e Outras	
5.8 - Audiências Não Realizadas	
5.9 - Audiências Designadas	
5.10 - Acordos obtidos em Audiência	
5.11 – Sentenças Proferidas em Audiência	
5.12 - Pessoas Ouvidas em Audiência	
5.13- Data da Audiência Mais Afastada	_____ / _____ / _____
5.14 - Autos Conclusos	TOTAL= (a+b)
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=
5.15 - Autos Conclusos para Sentença há mais de 100 dias	
5.16 – Autos Conclusos para prática de Ato Diverso de Sentença há mais de 100 dias	
5.17 – Data da Conclusão Mais Antiga	_____ / _____ / _____
5.18 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento	
5.19 – Mandados de Prisão Civil a serem cumpridos	
5.20 – Presos Cíveis	
5.21 – Processo Mais Antigo Tramitando	
a) – Número	

b) – Data da Distribuição	_____ / _____ / _____	
b) – Data da Última Movimentação	_____ / _____ / _____	
5.22 – Precatória Mais Antiga Tramitando		
a) Número		
b) Data da Distribuição	_____ / _____ / _____	
c) Data da Última Movimentação	_____ / _____ / _____	
5.23 – Precatórias Devolvidas no Mês		
a) citação e intimação=	b) outras=	TOTAL= (a+b)
5.24 Informações ao Tribunal de Justiça (MS, Agravo e HC)		
5.25 – Outras Atividades		

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

**ANEXO XIV – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO DA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA
APROVADO E INSTITuíDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº _____ / 2009**

COMARCA DE:			
VARA:			
JUIZ (A):			TITULAR: () RESPONDENDO: ()
MAPA DO MÊS:	ANO:		

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1 - ANDAMENTO DE PROCESSOS**

ESPÉCIES	MÊS ANTERIOR	AUTUADOS	ARQUIVADOS	ANDAMENTO
1.0 - Causas de Procedimento Ordinário				
1.1 - Causas de Procedimento Sumário				
1.2 - Procedimentos Cautelares				
1.3 - Embargos de Devedor				
1.4 - Demais Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa				
1.5 - Execuções (excetuadas as fiscais)	TOTAL (a+b)=	TOTAL (a+b)=	TOTAL (a+b)=	TOTAL (a+b)=
a) título judicial				
b) título extrajudicial				
1.6 - Execuções Fiscais:	TOTAL (a+b+c)	TOTAL (a+b+c)	TOTAL (a+b+c)	TOTAL (a+b+c)
a) Federal				
b) Estadual				
c) Municipal				
1.7 – Procedimento de Jurisdição Voluntária				
1.8 - Ações Previdenciárias				
1.9 - Incidentes Processuais				
1.10 - Ações Indenizatórias				
1.11 - Mandado de Segurança				
1.12 - Ação Civil Pública				
1.13 - Ações Trabalhistas				
1.14 - Outros Feitos				
TOTAL (1.0 a 1.14)				
1.15 – Precatórias expedidas				
1.16 – Incidentes nos Processos de Execução (judicial, fiscal e extrajudicial)				
1.17 – Incidentes nos Processos de Execução (judicial, fiscal extrajudicial) Pendentes				
1.18 – Execuções (judicial e extrajudicial) suspensas em arquivo provisório				
1.19 – Execuções Fiscais suspensas em arquivo provisório				
1.20– PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				
1.21-EMBARGOS À EXECUÇÃO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2005, EM TRAMITAÇÃO EM 31/12/2008 (META 2), JULGADOS NO PERÍODO				

2 - MOVIMENTAÇÃO

		TOTAL
2.0 - Processos Conclusos no período		
2.1 - Processos aguardando conclusão		
2.2 - Processos aguardando Vista ao MP		
2.3 - Processos Com Carga ao MP		
2.4 - Processos Com Vista às Partes		
2.5 - Processos Aguardando Outras Providências		TOTAL = (a/i)
a) Aguardando Audiência		
b) Aguardando Cumprimento de Mandado		
c) Aguardando Devolução de Precatória		
d) Aguardando Perícia		
e) Aguardando Publicação de Edital		
f) Aguardando Providências da Escrivania (Secretaria)		
g) Suspensos		
h) Outras Situações		
i) Arquivado Sem Baixa		
2.6 - Recursos interpostos à Instância Superior – 2º Grau		
2.7 - Recursos julgados das decisões de 1º grau pelo TJ		TOTAL= (a+b)
a) agravo=	b) apelação=	
2.8 - Recursos providos das decisões de 1º grau pelo TJ		TOTAL = (a +b)
a) agravo=	b) apelação=	
2.9 - Recursos Internos da fase de conhecimento		
2.10 - Recursos Internos Pendentes da fase de conhecimento		

3 - REMESSAS

	Mês anterior	Mês atual	Devolvidos pelo Tribunal	TOTAL
3.0 - Remetidos ao Tribunal de Justiça				
3.1 - Remetidos a Outros Tribunais				
3.2 - Remetidos a Outras Comarcas / Varas				
3.3 – Redistribuídos a outras varas				
Outras Informações:				

4 - CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

4.0 - Custas Processuais	
4.1 - Taxa Judiciária	
4.2 - Outras	

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A): TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MAPA DO MÊS: ANO:

5 - ATOS DO MAGISTRADO

	TOTAL
5.0 – Sentenças com Resolução de Mérito (excetuadas as homologatórias)	
5.1 - Sentenças Homologatórias	
5.2 - Sentenças Sem Resolução de Mérito	
5.3- Decisões:	TOTAL = (a + b)

a) Liminares, Tutela antecipada		
b) Outras		
5.4 Despachos Proferidos		
5.5 Despachos Proferidos durante o plantão judicial		
5.6 - Audiências Realizadas:	TOTAL = (a,b,c,d)	
a) Instrução		
b) Instrução e Julgamento		
c) Conciliação		
d) Justificação e Outras		
5.7 - Audiências Não Realizadas		
5.8 - Audiências Designadas		
5.9 - Acordos obtidos em Audiência		
5.10 – Sentenças Proferidas em Audiência		
5.11 - Pessoas Ouvidas em Audiência		
5.12- Data da Audiência Mais Afastada _____ / _____ / _____		
5.13 - Autos Conclusos	TOTAL= (a+b)	
a) para sentença=	b) para prática de ato diverso=	
5.14 - Autos Conclusos para Sentença há mais de 100 dias		
5.15 – Autos Conclusos para Ato Diverso de Sentença há mais de 100 dias*		
5.16 - Data da Conclusão Mais Antiga _____ / _____ / _____		
5.17 – Declaração de Suspeição ou/e Impedimento		
5.18 – Mandados de Prisão Civil a serem cumpridos		
5.19 – Presos Cíveis		
5.20 – Processo Mais Antigo Tramitando		
a) – Número		
b) - Data da Distribuição _____ / _____ / _____		
b) - Data da Última Movimentação _____ / _____ / _____		
5.21 – Precatória Mais Antiga Tramitando		
a) Número		
b) Data da Distribuição _____ / _____ / _____		
c) Data da Última Movimentação _____ / _____ / _____		
5.22 – Informações ao Tribunal de Justiça (MS, Agravo e HC)		
5.23 – Outras Atividades		

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____ / _____ / _____

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

ANEXO XV – MODELO DE MAPA ESTATÍSTICO RELATIVO A DADOS COMPLEMENTARES APROVADO E INSTITUÍDO ATRAVÉS DO PROVIMENTO N° _____/ 2009

COMARCA DE:

VARA:

JUIZ (A) :

TITULAR: () RESPONDENDO: ()

MÊS DE REFERÊNCIA:

ANO:

ANEXO – I
I – PROCESSOS SENTENCIADOS EM FASE DE EXECUÇÃO

TOTAL

Cível

Criminal

Obs.: Não serão incluídas neste campo as execuções de títulos extrajudicial.

II – RECURSOS INTERNOS EM 1º GRAU

TOTAL

Embargos Declaratórios

a) Provido

b) Provido em parte

c) Não provido

d) Não conhecido

III – NÚMERO DE PESSOAS FÍSICAS ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS

TOTAL

a) Autor

b) Réu

Obs.: Cidadão comum que ajuíza ou contra quem é ajuizada uma ação.

IV – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS

Autor

Réu

a) Indústria

b) Comércio

c) Sistema de Comunicação

d) Serviços Urbanos

e) Sistema financeiro

f) Educação, Cultura e Lazer

g) Outros

Obs.: Empresa que ajuíza ou contra quem é ajuizada uma ação; relatar apenas os feitos relativos às pessoas jurídicas de direito privado, excluindo-se as entidades governamentais.

V - NÚMERO DE AÇÕES EM QUE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS FIGURAM COMO PARTES

ESFERA FEDERAL

Autor

Réu

a) Administração Direta (União)

b) Entidades Federais

c) INSS

d) Caixa Econômica Federal

e) Banco do Brasil

ESFERA ESTADUAL

Autor

Réu

a) Administração Direta (Estado)

b) Entidades Estaduais

c) Fundos de Previdência (Igeprev)

ESFERA MUNICIPAL

Autor

Réu

- a) Administração Direta (Município)
- b) Entidades Municipais
- c) Fundos de Previdência

Obs.: No campo "Entidades" devem estar compreendidos os feitos ajuizados por ou contra autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

_____ de _____ de _____ Vistos, em _____/_____/_

ESCRIVÃO (A)

JUIZ (A) DE DIREITO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: MARIA SUELÍ SOUZA A. CURY

Decisões / Despachos

Intimacões às Partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1558/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3011/03 DO TJ/TO
EXEQUENTE: HELENA LANG DE MORAES E OUTRAS
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls.63, a seguir transrito: "Vistos. Face os embargos manifeste-se os exequentes em 05 dias." (o) Desembargador CARLOS SOUZA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2348/01

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: IOLETE DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 1.135, a seguir transrito: "Trata-se de cumprimento de decisão mandamental proferida nestes autos de Mandado de Segurança. Formados os autos de execução, foram opostos embargos que, julgados improcedentes, foram objetos de aclaratórios, sobrevindo Recurso Especial que foi inadmitido, tendo sido interposto Agravo de Instrumento, ainda pendente de julgamento no Superior Tribunal de Justiça. Assim, considerando o trânsito em julgado do Mandado de Segurança e a devolutibilidade do Agravo de Instrumento, determino a formação do precatório extraíndo-se, obrigatoriamente, as seguintes peças: - Relatório, Voto e Acórdão (fls. 124/128 e 139); Decisão de fls. 270/275; Acórdão de fl. 323; Certidão de fl. 326; Decisão de fls. 339/341; Acórdão de fls. 365; Certidão de fls. 367; Voto e Acórdão de fls. 676/684 e 701/702; Decisão de fls. 993/995 e Cálculos de fls. 1069/1081."(a) Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões / Despachos

Intimacões às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4280/09 (09/0073801-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA
Advogado: Hagton Honorato Dias
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 125 (verso), a seguir transrito: "Vistos. Face o Parecer da Procuradoria Geral de Justiça, fls. 123, manifeste-se o impetrante. Palmas, 03/08/09. Des. CARLOS SOUZA - Relator".

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 1532/08 (08/0064081-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REPRESENTANTE: JOSÉ ANTÔNIO SANTOS FERREIRA JÚNIOR (Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins)
Advogado: Antônio Teixeira Resende
REPRESENTADO: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO
Advogado: Thiago Sobreira
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 38, a seguir transrito: "Vistos. Reitere-se o ofício de fls. 35. Fixo prazo de 05 dias para o cumprimento. Palmas, 03/08/09. Des. CARLOS SOUZA - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA nº 4343/09 (09/0075746-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LÍLLIAN PEREIRA BARROS
Advogada: Lidiana Pereira Barros Côvalo
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 29, a seguir transrito: "Verifico que a exordial da presente mandamental veio desacompanhada do comprovação de pagamento das custas processuais. Assim, intime-se a Impetrante para recolher as custas processuais iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de julho de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4258/09 (09/0073009-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GUALTER MACIEL NETO

Advogada: Eulerlene Angelim Gomes

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS/TO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 82/84, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança c.c. medida liminar, impetrado por GUALTER MACIEL NETO, qualificado, via de advogada, contra atos atribuídos ao SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS – TO. Alega, o impetrante em suas razões, que há 11 (onze) anos é servidor efetivo do Estado e do Município, trabalha no Hospital Geral de Palmas e Ambulatório Evangélico. Contudo, após retornar de uma licença médica, recebeu uma advertência, por escrito, sem passar por qualquer sindicância ou processo administrativo, contrariando princípios do contraditório e da ampla defesa. Em decorrência disso, ao comparecer à Secretaria da Saúde, tomou conhecimento de uma solicitação para que fosse removido à cidade de Araguaína – TO, com redução de sua carga horária de trabalho. Aduz extrema dedicação, ética e eficiência junto aos hospitais onde exerce suas funções, não sabendo a verdadeira razão dos atos praticados pelas autoridades coatoras. Ao final, requer a concessão da liminar, com a posterior confirmação em definitivo da ordem, para que a advertência seja suspensa, reformando-se a decisão que reduziu a carga horária e a remoção para o município de Araguaína – TO. A liminar pleiteada não foi apreciada. No despacho de fls. 58, verso foi determinado à autoridade coatora para prestar as informações no prazo de 15 dias. Nas informações de fls. 62/72, as autoridades apontadas coatoras esclarecem: carência da ação, por ausência de direito líquido e certo alegado e interesse processual; falta de intimação do representante judicial do Estado; e no mérito, a inexistência de qualquer ato ilegal, pois o impetrante não foi removido, e nem sofrera alterações em sua carga horária. Ao final, pugnam pela denegação da ordem. Com vista, a Procuradoria-Geral de Justiça, por seu Órgão de Cúpula Ministerial opina pelo indeferimento da inicial, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Relatado, decidido. O Cerne da questão gira em torno da possibilidade de suspender a advertência administrativa e ato administrativo que removeu o impetrante para a cidade de Araguaína – TO, com redução da carga horária de trabalho. O remédio heróico é via estreita, com rito especial que exige dentre seus pressupostos específicos e essenciais, a prova pré-constituída da liquidez e certeza do direito a ser tutelado, sob pena de indeferimento da inicial. No caso em tela, o impetrante não juntou os documentos essenciais à propositura da ação, quais sejam: a suposta advertência sofrida e o ato administrativo consequente. Bem como não há requerimento na inicial para que as autoridades coatoras apresentem a documentação necessária à comprovação da ilegalidade apontada. Os documentos mencionados deveriam ser juntados com a petição inicial, nos termos do art. 283 do CPC, não havendo qualquer possibilidade de dilação probatória. Assim, em face da não comprovação de plano, por documentos inequívocos a assegurar, a existência do direito líquido e certo do impetrante, é patente à falta de pressuposto processual, devendo a inicial ser indeferida nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51. Ademais, não houve o recolhimento das custas processuais, nos termos do Anexo Único da Lei nº 1.286/2001. Diante do exposto, acolho o parecer do Órgão de Cúpula, para em consequência, indeferir, como de fato indefiro de plano a petição inicial, face à ausência de pressuposto processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 31 de julho de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator".

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 139/08 (08/0065375-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (TCO Nº 42192-4/08 – VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO)

AUTOR: ORLEI BRITO ALVES (Prefeito Municipal de Tupirama – TO)

Advogado: Helisnatan Soares Cruz

VÍTIMA: EDVALDO RAMOS

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto e Marcella Aguiar Barros Kissa

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX) – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 175, a seguir transcrita: "Considerando que o autor do fato rejeitou qualquer possibilidade de composição dos danos ou transação penal, e considerando ainda que a vítima manifestou expressamente o seu interesse em prosseguir com a ação penal, remetam-se estes autos à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins. Palmas, 30 de julho de 2009. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4167/09 (09/0071484-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FLÁVIA PEREIRA AIRES

Advogada: Flávia Pereira Aires

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 211/213, a seguir transcrita: "Transcrevo o relatório de quando foi examinado o feito pela primeira vez, lançado às fls. 95/96, in verbis: 'Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por FLÁVIA PEREIRA AIRES, contra ato praticado pelo GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consubstanciado na ausência de convocação da impetrante para tomar posse no cargo de escrivã de polícia do Estado do Tocantins, regional de Paraíso do Tocantins/TO. Em apertada síntese, alega a impetrante que a convocação de candidatos para tomarem posse no cargo supra-referido não teria obedecido a ordem de classificação da primeira fase do concurso, violando seu direito à nomeação, pois classificada em melhor posição que alguns dos convocados. Pugna, pela concessão de liminar, sob os argumentos de que o "fumus boni iuris" resta evidenciado na pretensão em ver reconhecido seu direito líquido e certo de ser nomeada para o cargo no qual foi aprovada em concurso

público, enquanto o periculum in mora reside na ocorrência de danos para si, eis que a nomeação de outro candidato com nota inferior retarda arbitrariamente a sua nomeação, sendo certo que existe possibilidade de expiração do prazo de validade do concurso sem ter assumido a função para a qual foi aprovada, deixando de perceber proveito econômico, previdenciário e social advindo do exercício do respectivo cargo, tendo em vista que no caso em debate o poder público procedeu de maneira irregular, violando a ordem de classificação'. Acostam à inicial os documentos de fls. 17/143. Distribuídos, vieram-me os autos ao relato por sorteio. É a síntese do que interessa'. Às fls. 146/148 neguei a liminar. Informações prestadas às fls. 155/200. Remetidos à Procuradoria Geral da Justiça, esta se manifestou pela citação de Roscileide Martins Araújo, como litisconsorte passiva. À fl. 206, assim ordenei: Acolhendo parecer ministerial, DETERMINO a impetrante que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para incluir no polo passivo da demanda, como litisconsorte passiva necessária, a candidata Roscileide Martins Araújo, indicando o seu endereço, para que seja realizada a citação, que deverá ser pessoal, e não editalícia, pois esta somente deve ser realizada em última hipótese, sob pena de extinção do processo (arts. 47 e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil). O impetrante às fls. 208/209, requereu a citação da litisconsorte no local onde exerce permanentemente suas funções, indicando "Delegacia de Polícia de Pium, Regional de Paraíso do Tocantins" (fl. 208). Vê-se, pela simples leitura, que a impetrante deixou de indicar o endereço profissional da litisconsorte, limitando-se a fornecer informação existente nos autos desde a impetração. É a síntese do que interessa. DECIDO. O art. 284 do Código de Processo Civil, e seu parágrafo único, assim disciplinam: 'Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinar que o autor a emenda, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial'. Conforme teor deste relatório e petição de fls. 208/209, a impetrante não cumpriu a determinação da decisão de fls. 206, deixando de indicar o endereço da litisconsorte (ainda que profissional). Percebe-se que o Impetrante não foi diligente no cumprimento da determinação judicial. Assim, deve ser aplicada a pena estabelecida no parágrafo único do artigo supramencionado, pois a esta corte não cabe realizar diligências de responsabilidade da impetrante. Diante do exposto, sem maiores delongas, fulcrando-me nas disposições do parágrafo único do artigo 284 e no artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento de mérito. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de julho de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4281/09 (09/0073802-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES JÚNIOR
Advogado: Hagton Honorato Dias
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS. NEC.: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, LEIDIANE CORDEIRO MAIA, DAVID DE PAULA JÚNIOR, LAERTH FRAGA SOARES, FRANK COSTA MENDES E DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 238/239, a seguir transcrita: "É certo ser necessária a citação dos candidatos ou nomeados que poderão ser atingidos em caso de concessão da segurança. Contudo, deveria o Impetrante ter indicado além dos nomes, os respectivos endereços para que seja realizada a citação, que deverá ser pessoal, e não editalícia, pois esta somente deve ser realizada em última hipótese. Não há nos autos comprovação da recusa injustificada por parte da administração de fornecimento dos endereços dos indicados como litisconsortes. Vê-se assim, descumprimento do art. 6º, parágrafo único, da Lei 1.533/51, que assim disciplina: 'Art. 6º - A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 158 e 159 do Código do Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos, que instruirão a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda. Parágrafo único. No caso em que o documento necessário a prova do alegado se acha em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que recuse fornecê-lo por certidão, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará para cumprimento da ordem o prazo de dez dias. Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação. O encravão extraírá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição'. Ora, deveria a parte autora ter diligenciado no sentido de obter, perante a administração, os endereços dos litisconsortes: 1) Daniel de Oliveira Costa; 2) Leidiane Cordeiro Maia; 3) David de Paula Júnior; 4) Laerth Fraga Soares; 5) Frank Costa Mendes; 6) Dhiancarlo Pereira do Couto. Não tendo a parte exibido os endereços dos litisconsortes, tampouco juntado certidão exarada pela administração negando-se a prática do ato, qual seja, fornecimento dos endereços dos litisconsortes, deve ser a inicial emendada, sob pena de indeferimento. Assim, entendo que o impetrante descumpriu norma estatuída no artigo 282 do CPC, defiro, pois, a quota ministerial de fls. 233/236 e DETERMINO, no prazo de 10 dias, a emenda da inicial, com a indicação dos endereços de todos os litisconsortes, ou certidão da administração recusando-se a fornecê-los, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. Após, volvam-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de julho de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4192/09 (09/0071786-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: VANIA MARIA PORTO GONÇALVES
Advogados: Luís Gustavo de Césaro e Mauricio Haeffner
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
LITIS. NEC.: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) - Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 195, a seguir transcrita: "Por motivo de foro íntimo, deixo de atuar no presente feito, e determino que se aguarde em Secretaria o encerramento de minhas atividades nesta Corte de Justiça. Após, os autos deverão

retornar à conclusão do Ilustre Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de julho de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3828/09 (08/0065268-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
Procuradora do Estado: Ana Catharina França de Freitas
EMBARGADO: FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM
Advogados: Roger de Mello Otaño e Maurício Cordenonzi
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 254, a seguir transcrita: "É o caso de Embargos de Declaração com efeito modificativo ou infringente. Assim, intime-se o Embargado para, querendo, contrarrazoar, no prazo de 05 (cinco) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa. Decorrido o prazo legal, com ou sem contrarrazões, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4175/09 (09/0071631-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: TAINAN RIBEIRO SOARES
Advogado: José Antônio Alves Teixeira
ASSIS. LIT. ATIVO: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO
Advogados: Valdiram C. da Rocha Silva e Adriana Durante
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS. NEC.: EDMARA COSME DOS SANTOS, JAMISSON SILVA SANTOS E CHERLITON MARTINS BARBOSA
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 262, a seguir transcrita: "Em atendimento à Promoção Cível nº 059/2009, fls. 255/260, no Mandado de Segurança nº 4.175, determino: Intime-se a Impetrante para que promova a citação dos litisconsortes passivos EDMARA COSME DOS SANTOS, JAMISSON SILVA SANTOS e CHERLITON MARTINS BARBOSA, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos da Súmula 631 do STF. Intimem-se as autoridades indigitadas coatoras para que sejam intimadas pessoalmente acerca da decisão liminar, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 4.348/64, com redação dada pela Lei nº 10.910/04. Indefiro a petição de fls. 237/241 e determino o seu desentranhamento. Cumpra-se. Palmas, 28 de julho de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator".

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1646/07 (07/0054116-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EXC.: DEUSENI SOUSA GOMES
Advogada: Rosângela Rodrigues Torres
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 101/102, a seguir transcrita: "É cediço que a Exceção de Suspeição visa, tão somente, apurar possível ausência de imparcialidade de Juiz condutor do feito, se suas decisões são tendenciosas a ponto de fazer pender o fiel da balança favoravelmente a uma das partes litigantes. No caso dos autos, não se vislumbra a existência de fato que venha a demonstrar a parcialidade da Magistrada monocrática, não bastando a simples alegação para que se configure a suspeição, eis que a insatisfação da parte contra qualquer despacho do juiz não constitui motivo de suspeição, que somente se admite nas hipóteses taxativas do art. 135 do Código de Processo Civil. Diz o dispositivo mencionado: 'Art. – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando: I – amigo íntimo ou inimigo capital das partes; II – alguma das partes for credora ou devedora do juiz, de seu cônjuge, ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau; III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes; IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meio meios para atender às despesas do litígio; V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes; Assim, da simples análise do disposto no artigo acima, verifica-se de que os fatos trazidos pela Excipliente não se enquadram nas possibilidades de que fala o dispositivo. Portanto, é caso de aplicação da regra contida no artigo 310 do CPC, segundo o qual 'o juiz indeferirá a petição inicial da exceção, quando manifestadamente improcedente'. Desta forma, com fulcro no dispositivo legal retro mencionado, indefiro a petição inicial ante sua manifesta improcedência. Publique-se. Intimem-se. Cumpre-se. Palmas (TO), 28 de julho de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4339/09 (09/0075670-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: KÁTIA VALÉRIA VIRGINIO MACÉDO LIMA
Advogados: Irineu Derli Langaro e Ricardo Giovanni Carlin
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 109, a seguir transcrita: "1. Defiro o pedido de justiça gratuita, cujo patrocínio fica a cargo do eminente subscritor da inicial. 2. O pedido de liminar será apreciado após as informações das autoridades dadas por coatoras, ao que assinalo o prazo de 10 (dez) dias e ordeno se oficie para os devidos fins, ficando o Secretário autorizado a assinar o expediente. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator".

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pauta

PAUTA Nº 28/2009

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 12 (doze) dia do mês de agosto do ano de 2009, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1) MANDADO DE SEGURANÇA - MS-3741/08 (08/0063053-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO

LIT. PAS.: ITELVINO PISONI E OUTROS

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

Desembargador Carlos Souza VOGAL

Desembargador Amado Cilton VOGAL

Desembargador Liberato Póvoa PRESIDENTE

2) EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI-1610/09 (90/07112-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: JOSÉ JORDÃO DE TOLEDO LEME

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Carlos Souza RELATOR

Desembargador Liberato Póvoa REVISOR

Desembargador Amado Cilton VOGAL

Desembargador Daniel Negry VOGAL

Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

3) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8730/08 - SEGREDO DE JUSTICA (08/0069168-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: A. C. P. DA C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA G. P. DA C

ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTRA

AGRAVADO: N. T. G

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno RELATORA

Desembargador Carlos Souza VOGAL

Desembargador Liberato Póvoa VOGAL

4) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8471/08 - SEGREDO DE JUSTICA (08/0067165-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: A. C. P. DA C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA G. P. DA C

ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTRA

AGRAVADO: N. T. G

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno RELATORA

Desembargador Carlos Souza VOGAL

Desembargador Liberato Póvoa VOGAL

5) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7551/07 (07/0059018-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS

AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton RELATOR

Desembargador Daniel Negry VOGAL

Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

6) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9337/09 (90/07297-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA EVANGÉLICA DO TOCANTINS - ETET

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR

AGRAVADO(A): NATALINA DIAS GONÇALVES

ADVOGADOS: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno RELATORA

Desembargador Carlos Souza VOGAL

Desembargador Liberato Póvoa

VOGAL

7) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7220/07 (07/0056251-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: EDIMAR DA COSTA FARIAS

DEFEN. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL

AGRAVADO(A): HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton

RELATOR

Desembargador Daniel Negry

VOGAL

Desembargadora Jacqueline Adorno

VOGAL

8) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8099/08 (08/0063991-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(?) EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

AGRAVADO(A): GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton

RELATOR

Desembargador Daniel Negry

VOGAL

Desembargadora Jacqueline Adorno

VOGAL

9) APELACÃO CÍVEL - AC-3087/01 (01/0023718-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS

APELADO: TRANSPORTADORA CARAVELO LTDA

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa

RELATOR

Desembargador Amado Cilton

SUSPEIÇÃO

Desembargador Daniel Negry

REVISOR

Desembargadora Jacqueline Adorno

VOGAL

10) APELACÃO CÍVEL - AC-5753/06 (06/0051719-5).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

APELANTE: ARISTIDES SILVA, ARISTIDES SILVA JÚNIOR, MARIZA HELENA SILVA E

REGINA MARTA SILVA

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS

APELADO: ESPÓLIO DE AGOSTINHO ESCOLARI REPRESENTADO POR IRAÍDES PASQUINI ESCOLARI E OUTROS

ADVOGADA: LUCIANE CURVINO TRINDADE LEAL

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

RELATOR

Desembargadora Jacqueline Adorno

REVISORA

Desembargador Carlos Souza

VOGAL

11) APELACÃO CÍVEL - AC-8473/09 (90/07080-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: C. DE M.B. E S. F

DEFEN. PÚBL.: FABIANA RAZERA GONÇALVES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

RELATORA

Desembargador Carlos Souza

REVISOR

Desembargador Liberato Póvoa

VOGAL

12) APELACÃO CÍVEL - AC-3988/03 (03/0034636-0).

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

APELADO: MATILDE CAVALCANTE DA LUZ SILVA

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa

RELATOR

Desembargador Amado Cilton

VOGAL

Desembargador Daniel Negry

VOGAL

13) APELACÃO CÍVEL - AC-8749/09 (90/07369-7).

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: R. M. P. REPRESENTADO POR SUA GENITORA: L. DE S. M. P

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

APELADO: K. DE O. REPRESENTADA POR SUA GENITORA: M. L. DE O

ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza

RELATOR

Desembargador Liberato Póvoa

REVISOR

Desembargador Amado Cilton

VOGAL

14)=APELACÃO CÍVEL - AC-4053/04 (04/0035426-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.º EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
APELADO: BRIKETEX RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

15)=APELACÃO - AP-8875/09 (90/07453-8).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
APELANTE: RAIMUNDO DE JESUS ALENCAR RANGEL
ADVOGADO: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
APELADO: RONE CESAR GEREMIAS DE JESUS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

16)=APELACÃO CÍVEL - AC-8484/09 (90/07085-5).

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
APELANTE: M. DE J. G. P., M. S. G. B., E. G. DE S. J. G. DA S. B. G. DE S., W. G. DE G., N. DA S. G., W. DA S. G. E W. DA S. G
ADVOGADO: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA
APELADO: SIVAL VOGADO TORRES
ADVOGADO: VALQUIRIA ANDREATTI

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

17)=APELACÃO CÍVEL - AC-4586/05 (05/0040919-6).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
APELANTE: JOSÉ CARDOSO FERREIRA
ADVOGADOS: DANIEL SOUZA MARTINS E OUTROS
APELADO: JOÃO BATISTA DIAS PEREIRA E GERVÁSIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADOS: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO E OUTRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

18)=APELACÃO CÍVEL - AC-6681/07 (07/0057388-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
APELADO: RONES RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADOS: SILSON PEREIRA AMORIM E OUTRO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

19)=APELACÃO CÍVEL - AC-4656/05 (05/0041066-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: TRANSPORTES LÍRIO LTDA
ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MILTON COSTA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

20)=APELACÃO CÍVEL - AC-4968/05 (05/0044136-7).

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ
APELANTE: MARIA DE LURDES CRUZ VIANA
ADVOGADOS: FLORIPES GOMES CURVINO E OUTRO
1º APELADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCURADORA: TÂNIA REGINA VAZ
2º APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: LEONIDAS CANDIDO MACHADO

5ª TURMA JULGADORA

Juiza Ana Paula Brandão Brasil	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

21)=APELACÃO CÍVEL - AC-5354/06 (06/0047595-6).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
APELANTE: MARIA LOURDES CASAGRANDE E SEBASTIÃO GERALDO DE MELO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
APELADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO
ADVOGADO: BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

22)=AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL - ACINC-1529/06 (06/0053118-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CASAGRANDE E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
REQUERIDO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO
ADVOGADOS: BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO E OUTRO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

23)=APELACÃO CÍVEL - AC-4996/05 (05/0044506-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: LENURA CAETANO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA
APELADO: DONIZETE ROSA E OUTROS
ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

24)=APELACÃO CÍVEL - AC-4691/05 (05/0041150-6).

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
APELANTE: CONSTRUTORA PORTO LTDA
ADVOGADOS: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADOS: MARISETE TAVARES FERREIRA E OUTRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

25)=APELACÃO CÍVEL - AC-4632/05 (05/0040994-3).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E HAINER MAIA PINHEIRO
ADVOGADOS: HAVANE MAIA PINHEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

26)=APELACÃO CÍVEL - AC-4983/05 (05/0044282-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
APELANTE: DEUSINEI RODRIGUES DA SILVA E PATRÍCIA ALVES LIMA
ADVOGADOS: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTRO
APELADO: INVESTCO S/A
ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA

Decisões/ DespachosIntimações às PartesHABEAS CORPUS HC Nº 5838/09 (09/0075187-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
PACIENTE: PAULO CÉSAR ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epígrafados, da decisão a seguir transcrita: "O advogado Rildo Caetano de Almeida impetra Habeas Corpus liberatório em favor de Paulo César Araújo de Sousa, qualificado, nominando o MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema, como autoridade coatora. Narra que o paciente fora preso por ocasião do flagrante por crime de latrocínio ocorrido em 25/01/2009, obtendo liberdade provisória, e sendo preso novamente em 05 de abril de 2009, recolhido à DEPOL da cidade de Miracema-TO, por força do decreto de prisão preventiva, proferido pelo magistrado da Vara Criminal desta Comarca. Diz que o paciente está sofrendo manifesto constrangimento ilegal por parte da autoridade coatora, uma vez que não houve motivação para a decretação da prisão preventiva, ocorrida logo após a instrução processual. Arremata, requerendo a concessão liminar da ordem de Habeas Corpus, com

a expedição do mandado para que seja colocado em liberdade o paciente. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese, e acosta à inicial, documentos de fls. 21/79 TJ-TO. Em síntese é o relatório. Decido. Conforme venho relatar, trata-se de habeas corpus com pedido de concessão de liminar impetrado pelo advogado Rildo Caetano de Almeida, em prol do paciente Paulo César Araújo de Sousa, que se encontra preso pela prática do crime constante do artigo 157, § 3º, segunda figura, c/c art. 61, inc. II, alínea "d", sexta figura, c/c art. 29, caput, (crime de latrocínio em concurso de pessoas, com resultado morte, agravado pelo meio cruel) todos do Código Penal. Dessa forma, depois de acurada análise do caso em tela, tendo sempre como escopo a correta e justa aplicação da lei, exsurge que o paciente não faz por merecer a ordem liminar perseguida. Vejamos o porquê. Como é cediço, não existe previsão legal para a concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida mera construção pretoriana que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, sobretudo quando o constrangimento ilegal for patente e suficientemente demonstrado pelo impetrante. Assim sendo, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus exige a presença concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. In casu, após analisar detidamente os autos, não me parece verter em favor do paciente a fumaça do bom direito. Ao mesmo tempo em que a alegação de ilegalidade da prisão do paciente, merece aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singela, pois a reclusão do réu se fundamenta na segurança da efetiva aplicação da Lei Penal, ao passo que visa a garantia da ordem pública. Destarte, por força dessas ponderações, ausentes os pressupostos autorizadores da medida, deixo de conceder liminarmente a ordem de soltura perseguida, por entender necessário buscar maiores esclarecimentos junto à autoridade impetrada, acerca do que está realmente ocorrendo no feito em trâmite na instância singular. Notifique-se a autoridade acoimada de coatora para que preste seus informes, mormente quanto aos motivos que ensejaram a manutenção da prisão do paciente. Após prestados os informes, remetam-se os autos, de imediato, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que exare seu parecer. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 21 de julho de 2009. Des. JOSÉ NEVES - Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2333/09 (09/072433-1)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 603/02 DA VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 121, § 2º INCISOS II E IV, C/C O
ARTIGO 14, INCISOS II, POR DUAS VEZES E ARTIGO 70, DO CP
EMBARGANTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VENÂNCIA GOMES NETA
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrita: "Os Embargos foram opostos visando, com seu julgamento, efeitos modificativos do acórdão de fls. 214. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça recomenda que, nos embargos com pedido deste jaez, a parte contrária seja ouvida, em respeito ao princípio do contraditório. Desta forma, INTIME-SE o Ministério Público do Estado do Tocantins para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 05 de agosto de 2009. Desembargador ANTONIO FÉLIX- Relator".

HABEAS CORPUS HC Nº 5902/09 (09/075819-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JULIO CÉSAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE: CARLOS PEDRO DA SILVA
DEFEN. PÚBL: JULIO CÉSAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "O Defensor Público Julio Cesar Cavalcanti Elihimas impetrava Habeas Corpus libertatório em favor de Carlos Pedro da Silva, qualificado, nominando o MMº. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Criminal da Comarca Palmas, como autoridade coatora. Narra que o paciente se encontra preso desde a data de 17/07/2009, quando foi preso em flagrante, em razão da prática do crime de furto simples, tipificado no artigo 155, do Código Penal. Relata que a Defensoria Pública ingressou com pedido de liberdade provisória, todavia o Magistrado do feito negou o pedido entendendo que deve ser garantida a ordem pública, para evitar a prática de novas infrações penais, em razão dos maus antecedentes do paciente. Diz que o paciente está sofrendo manifesto constrangimento ilegal por parte da autoridade coatora, uma vez que não estão presentes os requisitos ensejadores para a manutenção da prisão. Arremata, requerendo a concessão liminar da ordem de Habeas Corpus, com a expedição do mandado para que seja colocado em liberdade o acusado. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese, e acosta à inicial, documentos de fls. 12/26 TJ-TO. Em síntese é o relatório. Decido. Conforme venho relatar, trata-se de habeas corpus com pedido de concessão de liminar impetrado pelo Defensor Público Julio Cesar Cavalcanti Elihimas, em prol do paciente Carlos Pedro da Silva, preso em flagrante pela prática do crime constante do artigo 155, caput, do Código Penal (furto simples). Dessa forma, depois de acurada análise do caso em tela, tendo sempre como escopo a correta e justa aplicação da lei, exsurge que o paciente não faz por merecer a ordem liminar perseguida. Vejamos o porquê. Como é cediço, não existe previsão legal para a concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida mera construção pretoriana que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, sobretudo quando o constrangimento ilegal for patente e suficientemente demonstrado pelo impetrante. Assim sendo, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus exige a presença concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. In casu, após analisar detidamente os autos, não me parece verter em favor do paciente a fumaça do bom direito. Ao mesmo tempo em que a alegação de ilegalidade da prisão do paciente, merece aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singela. Destarte, por força dessas ponderações, ausentes os pressupostos autorizadores da medida, deixo de conceder

liminarmente a ordem de soltura perseguida, por entender necessário buscar maiores esclarecimentos junto à autoridade impetrada, acerca do que está realmente ocorrendo no feito em trâmite na instância singular. Notifique-se a autoridade acoimada de coatora, para que preste seus informes, mormente quanto aos motivos que ensejaram a manutenção da prisão do paciente. Após prestados os informes, remetam-se os autos, de imediato, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que exare seu parecer. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 04 de agosto de 2009. Des. JOSÉ NEVES-Relator".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1815 (09/0072426-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO DE AGRADO EM EXECUÇÃO Nº 570- VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI)
T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º INCISOS I E II, C/C O
ARTIGO 155, § 2º, INCISOS IV, E ARTIGO 148, CAPUT, C/C O
ARTIGO 71, TODOS DO CP.
EMBARGANTE: KERSON LUCAS CHAVES BARBOSA
ADVOGADO: ZAINEL KADRI
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA : Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de Embargos de Declaração, opostos por KERSON LUCAS CHAVES BARBOSA, contra acórdão de fls. 103/104, que deu parcial provimento ao agrado em execução penal em epígrafe, concedendo a ele autorização para adentrar no Fórum da Comarca de Gurupi - TO, nas dependências do protocolo e de livre circulação pública. Como razões dos embargos de declaração, o embargante junta ao autos, requerimento formulado ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Gurupi - TO, objetivando autorização para saída da susencionada Comarca, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral de Justiça apresentou contra-razões (fls. 115/116), sustentando preliminar de intempestividade. No mérito, alega não ter o embargante indicado em que consistiria a omissão, obscuridade ou contradição porventura existente no acórdão embargado. Requer o não recebimento dos presentes embargos de declaração, em razão da ausência dos pressupostos de admissibilidade. Pleiteia, alternativamente, o não provimento, por inexistir no acórdão embargado quaisquer fatos a serem esclarecidos, analisados ou modificados. É o Relatório. Decido. Como se sabe, o prazo para interposição dos embargos de declaração na esfera criminal é de 2 dias (art. 619, CPP), contados a partir da publicação do acórdão que se pretende impugnar. Conforme certidão acostada à fl. 105, o acórdão embargado foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 15 de julho de 2009, e considerado publicado em 16 de julho de 2009. Tem-se, por conseguinte, que a contagem do prazo para interposição do recurso se iniciou no primeiro dia útil seguinte ao da publicação, ou seja, no dia 17 de julho de 2009. O termo final do prazo, portanto, se deu no dia 18 de julho de 2009, porém, como esta data caiu num sábado, prorrogou-se para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 20 de julho de 2009. No entanto, o presente agrado somente foi protocolado em 21 de julho de 2009, portanto intempestivo. Posto isso, não conheço do presente recurso, por intempestivo. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 4 de agosto de 2009.Juíza FLÁVIA AFINI BOVO-Relatora"

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Acórdãos

APELACÃO CRIMINAL Nº 3671/08

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 57022-0/07 – ÚNICA VARA
TIP. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 14, II, DO CPB
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO : CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO
APELANTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO : CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESª. WILLAMARA LEILA

APELAÇÃO CRIMINAL – NULIDADE DA SENTENÇA – AUSÊNCIA DE MENÇÃO AOS DISPOSITIVOS APLICADOS – NÃO OCORRÊNCIA – AUTORIA E MATERIALIDADE – COMPROVAÇÃO – TENTATIVA – CONFIGURAÇÃO – FIXAÇÃO DA PENA – OBSERVÂNCIA À CONDUTA E CONDIÇÕES PESSOAIS – DIA-MULTA – SITUAÇÃO ECONÔMICA DO AGENTE – RECURSO IMPROVIDO. I – O requisito do art. 381, inciso IV, do Código de Processo Penal resta preenchido na sentença que registra os dispositivos legais aplicados ao réu. II – A sentença condenatória deve ser mantida sempre que a autoria e materialidade do delito estejam suficientemente comprovadas. III – A redução da pena referente à tentativa deve resultar das circunstâncias da própria conduta, vale dizer, a extensão do iter criminis percorrido pelo agente, verificando o percentual em face da maior ou menor aproximação do resultado. IV – A reprimenda deve ser proporcional e atenta para o desvalor da conduta e, sobretudo, adequada às condições pessoais do agente, de modo que seja suficiente e necessária para a reprovação do delito. V – O valor da dia-multa deve ser fixado levando-se em conta a situação econômica do agente. VI – Recurso improvido à unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal Nº 3671/08, onde figuram como 1º Apelante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e 1º Apelado CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES, 2º Apelante CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES e como Apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência da Desembargadora WILLAMARA LEILA, a 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a RELATORA os Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a DRA. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA - Procuradora de

Justiça. Palmas, 10 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.

REPÚBLICAÇÃO

APELACÃO CRIMINAL Nº 3984/2008 (08/0069204-7)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº. 20729-2/06 – VARA CRIMINAL)
T. PENAL: ART. 213, C/C ART. 14, INCISO II DO CPB.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: INIVALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADA: MARIZETE TAVARES FERREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME PREVISTO NO ARTIGO 213 C/C ARTIGO 14 INCISO II TODOS DO CPB – RECURSO DA ACUSAÇÃO – REFORMA DA SENTENÇA – CONDENAÇÃO DO ACUSADO – IMPOSSIBILIDADE – CONJUNTO PROBATÓRIO DEVIDAMENTE ANALISADO – AUTORIA NÃO COMPROVADA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. I - O crime previsto no art. 213, por se tratar de fato praticado na clandestinidade (doutrinariamente classificados), a coleta de provas se torna difícil, devendo o Magistrado se contentar com elementos idôneos e verossímeis para fundamentar a sentença condenatória. II - Nos delitos sexuais a palavra da vítima atinge cabal importância, vez que, improváveis as testemunhas presenciais. Entretanto, deve vir a mesma corroborada por outros elementos probatórios, na ausência dos quais torna-se imperiosa a absolvição ante a persistência da dúvida acerca da autoria.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3984/08, oriundos da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, referente à Denúncia n.º 20729-2/06, da Vara Criminal, em que figura como Apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e como apelado Inivaldo Martins Ribeiro. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal negou provimento ao apelo, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador de Justiça. Palmas – TO, 21 de julho de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente.

HABEAS CORPUS Nº. 5514 (09/0070331-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
PACIENTES: GILBERTO RIBEIRO DA COSTA E CELENIR CRISPIM DOS SANTOS
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON
RELATORA P/ ACÓRDÃO: DES. WILLAMARA LEILA

EMENTA: PENAL – HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TRÁFICO DE DROGAS – LIBERDADE PROVISÓRIA – NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA – LIBERDADE DO MAGISTRADO - ORDEM DENEGADA POR MAIORIA. I – A prisão cautelar só deve ser mantida se sua necessidade estiver devidamente alicerçada em fatos concretos noticiados no processo. O fato de se tratar de crime hediondo, não impede o juiz de conceder a liberdade provisória. II – Demonstrada suficientemente a presença dos requisitos da prisão preventiva, alicerçada na conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, não se concede a ordem. III – Ordem denegada por maioria.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº. 5514/09, onde figuram como Pacientes GILBERTO RIBEIRO DA COSTA E CELENIR CRISPIM DOS SANTOS e como Impetrado o JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA CRIMINAL da Comarca de ARAGUAÍNA. Sob a presidência do Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal, POR MAIORIA, DENEGOU A ORDEM impetrada, nos termos do voto oral divergente da Desembargadora WILLAMARA LEILA. O Desembargador AMADO CILTON – Relator, votou pela concessão da ordem nos termos do voto juntado aos autos. O Desembargador CARLOS SOUZA, na qualidade de presidente em exercício da 2ª Câmara Criminal, não votou, por entender que votaria somente no caso de empate na votação. Votaram com a divergência vencedora o Juiz LUIZ ZILMAR e a Juiza ANA PAULA BRANDÃO. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o DR. ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES - Procurador Substituto. Palmas, 27 de janeiro de 2009. DES. CARLOS SOUZA - Presidente em Exercício. DES. WILLAMARA LEILA - Relatora p/ Acórdão.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimacões às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7373

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE: NILCE SOUSA ROCHA
ADVOGADO(A): BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7563

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

RECORRENTE : CLEIDE MARIA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7602

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : ZENEIDE NORONHA OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7535

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : ALZIRA SALES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7381

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA DOLORES CAJUEIRO COSTA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7372

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA LUISA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7526

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : HELENA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7379

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA
RECORRENTE : MARINA ALVES BARROS
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7546

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MÁRCIA YSSAO YAMAGUCHI MUNIZ
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7382

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIVONE MARIA ZAFFARI DALL AGNOL
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7558

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA CLENES DE SOUSA COELHO
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7376

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA LIMA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7557

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : CHARLIE CRISTIANI FREITAS
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7375

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA DE NAZARÉ DIAS MAGALHÃES
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7538

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MADALENA ALVES DA SILVA MARTINS
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7527

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7374

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

RECORRENTE : ANGELA FERREIRA LIMA LEÃO
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7534

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELACÃO CÍVEL Nº 7543

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
RECORRENTE : CRISTIANE MELO DA SILVA
ADVOGADO(A) : BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO e OUTRO
RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRA: 1608

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1751/95 DO TJ/TO)
REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: WALMER ALENCAR COSTA AYRES
EXECUTADO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

1. INTRODUÇÃO:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao Despacho às fls.1.675 dos presentes autos, à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta o Laudo Técnico demonstrativo de Cálculos contendo à Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir das diferenças a receber, encontradas e demonstradas nas planilhas nº. 1 de cada requerente destes autos.

2. METODOLOGIA:

Foram utilizados os fatores de atualização monetária da tabela de indexadores aprovada e adotada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também aprovada e adotada pela Douta Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

A atualização monetária a partir da lesão abrangendo os períodos (novembro/95 a dezembro/04), até abril/09, em observância as datas dos valores pagos judicialmente dispostas nas memórias (anexo do parecer cível 187/2007) e ressalvas apresentadas pela executada, onde mostra os ponto de partida de cada requerente as quais se encontram apensadas a estes autos e de acordo a Decisão às fls. 1.617/1.624, Despacho às fls. 1.659 e 1.675.

Os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da lesão nos períodos (novembro /95 a dezembro/04), até abril/09 de acordo com os parâmetros fixados na decisão EXAC 1509 1º volume dispositivo às fls. 92/93, em observância às ressalvas apresentadas pela executada anexo do parecer cível nº. 187/2007, às fls. 02/05 apensadas a estes autos e de acordo a Decisão às fls. 1.617/1.624, Despacho às fls. 1.659 e 1.675 dos presentes autos.

3. DA EVOLUÇÃO SALARIAL E DOS VALORES ENCONTRADOS DAS DIFERENÇAS A RECEBEREM:

A evolução salarial foi elaborada pela Diretoria de Folha de Pagamento da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, cujos documentos e legislação pertinente encontram-se acostados aos autos volumes 1º ao 4º. Com base na evolução elaborada apresentada e confronto com as folhas de pagamentos, dispostas nestes e EXAC 1509, volumes 2º a 15º chegou-se ao ponto de partida para elaboração dos cálculos, de acordo a Decisão às fls. 1.617/1.624 e Despachos às fls. 1.659 e 1.675 dos presentes autos.

A Decisão às fls. 1.617/1.624, 8º volume trouxe atenção à manifestação do Ministério Público Parecer Cível nº. 59 às fls. 1.581, bem como da Associação dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins-ASAMP, às fls. 1.586/1.602, 8º e 9º volume sobre a Gratificação de Incentivo Funcional das servidoras

Luzenir Borges dos Santos e Mara Neli Mota Prado, sendo estes valores ora corrigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Tocantins conforme comprova às fls. 1.642/1.648 do 9º volume dos presentes autos e estas alterações foram consideradas na Planilha 1 pela Divisão de Conferência e Contadoria Judicial.

A Divisão de Conferência e Contadoria Judicial, na realização dos cálculos em cumprimento ao Despacho às fls. 1.675, levou em consideração a Promoção Cível nº. 014/2009, às fls. 1.666/1667 e Manifestação da Associação dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, observou que os questionamentos sobre a Evolução Salarial foram sanados.

4. DOS CARGOS EM COMISSÃO, LICENÇA INTERESSE PARTICULAR, DISPOSIÇÃO E EXONERAÇÃO:

Não há diferença de salário quando o Servidor exerceu cargo de Diretor ou Diretor Substituto, Assessor de Gabinete, Chefe de Gabinete, Coordenador, Chefe de Divisão, Chefe de Seção e cargo em comissão com salário maior que o da evolução salarial encontrada. Cessou a diferença de salário do Servidor quando ocorreu exoneração, demissão, licença não remunerada, disposição a outro órgão público com ônus para o órgão requisitante e licença para interesse particular, em observância as ressalvas apresentadas pela executada anexo do parecer cível nº. 187/2007, às fls. 02/05 e de acordo a Decisão às fls. 1.617/1624 e Despacho às fls. 1.659.

5. MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS (PLANILHAS ANEXAS E RELAÇÃO COM OS VALORES DE CADE REQUERENTE):

A memória atualizada de cálculos de cada requerente é composta por duas planilhas, sendo: planilhas nºs 1 e 2 as quais se encontram anexas a estes autos; sendo que a planilha nº. 2 comprehende valores pagos judicialmente, bem como os parcelados pagos em fevereiro/09 a maio/09, conforme demonstra comprovante às fls. 1.680/1.730 e que deduzindo dos valores da planilha nº. 1, chegou-se ao total geral da diferença a receber atualizada. Acompanha as planilhas de cálculos uma relação com os valores de cada requerente.

6. CONCLUSÃO:

Importam os presentes cálculos em R\$ 3.704.734,81(três milhões, setecentos quatro mil, setecentos trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Atualizado até 30/04/2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (10/06/2009).

Nota Explicativa:

Tabela Encoge em Anexo.

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matrícula 136162
CRC-TO-000764/0-8

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimacão às Partes

3286º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:36 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTÓCOLO: 09/0074644-0

APELAÇÃO 8903/TO

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 18317-7

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 2009.0001.8317-7/0 - VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ART. 180, § 3º DO CPB, APLICADA A REPRIMENDA REFORMA DO ART. 69 "CAPUT" DO CPB

APELANTE: PAULO COELHO CARVALHO

ADVOGADO(S): JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0074985-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2363/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8645-3/07

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 5.8645-3/07 DA ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: (TIPO PENAL - ART. 171- "CAPUT", POR TRÊS VEZES, ART. 297, "CAPUT", POR DUAS VEZES, ART. 299, "CAPUT" POR ONZE VEZES, E ART. 304, "CAPUT", POR PELO MENOS ONZE VEZES C/C OS ARTS. 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: FÁBIO LUIS TRAMONTINA GRAVENA E BALTAZAR LIMA DE FREITAS

ADVOGADO : JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0074986-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2364/TO

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 0062-5/09 DA ÚNICA VARA)

T.PENAL: ARTIGO 213, 121, §2º, INCISO IV E V, ARTIGO 211, EM CONCURSO MATERIAL DE CRIME - ARTIGO 69 DO CP

RECORRENTE: LAUDIONY XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO : WILTON BATISTA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0073099-4

PROTÓCOLO: 09/0074987-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2365/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.4271-4/08

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 10.4271-4/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: (TIPO PENAL - ART. 121, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL)

RECORRENTE: RIBAMAR DA COSTA VELOSO FILHO

DEFEN. PÚB: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL - FREDDY ALEJANDRO

SOLÓRZANO ANTUNES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0075559-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2371/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3.4136-0/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 121, C/C O ART. 14, INCISO II DO CP

RECORRENTE: JOEL NONATO DE OLIVEIRA

DEFEN. PÚB: ORCY ROCHA FILHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0075567-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2372/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 500/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 500/08 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL

RECORRENTE: GENIVALDO ALVES SOARES DA SILVA

DEFEN. PÚB: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0075645-4

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2373/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.6920-4/0

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1.6920-4/09 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO C.P.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: JOABE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: WALDIR YURI D. L. DA ROCHA

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0071402-6

PROTÓCOLO: 09/0075646-2

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2374/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.2946-0/0

REFERENTE: (PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 4.2946-0/09 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ART. 121, § 2º, INCISO II E ART. 121, C/C O ART. 14, INCISO II, DO C.P.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: RODRIGO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO

RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTÓCOLO: 09/0075659-4

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2375/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 507/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 507/08 - VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

T.PENAL: ART. 121, "CAPUT", E ART. 121 C/C O ART. 14, INCISO II TODOS DO C.P (1º RECORRENTE); ART. 12, "CAPUT" DA LEI Nº 10.826/03 (2º RECORRENTE)

RECORRENTE: JONATHAN DIAS RODRIGUES E DARLISON BRITO FREITAS

DEFEN. PÚB: NEUTON JORDIM DOS SANTOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075703-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2376/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.8317-2/0
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 8.8317-2/07 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISO IV C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA MORAES
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075713-2

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2377/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.3231-8/0
REFERENTE: (DENUNCIA Nº 7.3231-8/08 - 3ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 184, § 2º DO CÓDIGO PENAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: DIONES ALENCAR DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075714-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2378/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.9327-9/0
REFERENTE: (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 7.9327-9/08 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 121, C/C O ART. 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: JOVAN DA SILVA SANTOS
DEFEN. PÚB: LUIZ GUSTAVO CAUIM
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075721-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2379/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.1696-0
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 6.1696-0/09 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: SILAS CARVALHO DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: LUIZ GUSTAVO CAUIM
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075872-4

AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1680/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 336/00
REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 336/00 DO CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR -TO)
T.PENAL: ART. 308, § 1º, C/C O ART. 53 E 80, TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA MILITAR - TO
RÉU(S): JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA DE MELO E MANOEL ARAGÃO DA SILVA
RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075899-6

AGRADO DE INSTRUMENTO 9649/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 74226-5
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 74226-5/09 DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: MM RECEPTIVO LTDA
ADVOGADO(S): FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTROS
AGRAVADO(A): FUNDACIÓN MARCET
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075909-7

AGRADO DE INSTRUMENTO 9650/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 6.7295-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO)
AGRAVANTE: ADAILTON MENDES DAMASCENO
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
AGRAVADO(A): BANCO FINASA S/A
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075918-6

SUSPENSAO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1910/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 59850-4

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 59850-4/09 DA 4º VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: JAX JAMES GARCIA PONTES
REQUERIDO: VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR MEDEIROS COSTA
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0075920-8

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1511/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO HABEAS CORPUS Nº 5100/08, DO TJ/TO)
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
AGRAVADO(A): IVONALDO MARCELO DA CUNHA
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0075929-1

AGRADO DE INSTRUMENTO 9651/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA E PERTILHA DE BENS C/ FIXAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2.0215-5/09 DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARÁ/TO)
AGRAVANTE: S. F. P. N.
ADVOGADO: KATHERINE LIMA DA SILVA
AGRAVADO(A): S. F. C. B.
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO DE BARROS MELLO
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075934-8

AGRADO DE INSTRUMENTO 9652/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9242-4/08
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 9242-4/08 DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): MARIA RAMOS PESCONI
ADVOGADO(S): HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTRA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075954-2

AGRADO DE INSTRUMENTO 9653/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69231-4
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 69231-4/09 DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS
AGRAVADO(A): EDILSON SOUSA SANTOS
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009

PROTOCOLO: 09/0075960-7

HABEAS CORPUS 5905/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE: MAGUÍZAN RODRIGUES PEREIRA
DEFEN. PÚB: JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/08/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados da certidão abaixo transcrita:

PROC. Nº 926/2002 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Repte: DIORAN FERREIRA LOPES.
ADV. DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB - TO 946-B
CERTIDÃO: "CERTIFICO e dou fé, que em virtude da ausência justificada da MMº Juíza Titular, fica redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 21/10/2009, às 14:00 horas. saem os presentes intimados. Almas, 05/08/2009, Eu Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e Família, digitei, conferi e assino subscrevo. MAT 111.577. Em 05/08/2009

ALVORADA

1^a Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0007.0895-4 – ACÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Nicodemus da Cruz Filho e Silvana Rinaldi da Cruz.

Advogado: Defensor Público – Dr. Euler Nunes.

Embargado: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Intimação do embargado, através de seu procurador: SENTENÇA: “(...). Isto posto, rejeito os embargos apresentados por Nicodemus da Cruz Filho e Silvana Rinaldi da Cruz em face do Banco do Brasil S/A, nos termos da fundamentação supra que, para todos os efeitos, passa a integrar este dispositivo, nos termos do art. 740/CPG. Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em R\$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, § 4º/CPG. Sem custas, pois beneficiário da justiça gratuita. Transitado em julgado, certifique-se nos autos principais, arquivando-se com baixa. PRI. Alvorada, ...”.

AUTOS N. 2009.0007.0914-4 – (78/06) BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado: Dra. Mirian Pereira de Araújo – OAB/GO 16.679

Requerido: Ivanildo Ferreira Finizola.

Advogado: Nihil.

Intimação do requerente, através de sua procuradora. DESPACHO: “Intime-se o requerente diretamente para impulsionar o andamento do feito. Prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Caso que ensejará a revogação da liminar. Por cautela, intime-se também o respectivo advogado. Alvorada, ...”.

AUTOS N. 2009.0007.0915-2 (1.976/02) - EXECUÇÃO FORCADA.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Executado: Antonio de Oliveira.

Advogado: Nihil.

Intimação do exequente, através de seu procurador, para no prazo legal, comprovar nos autos acima o depósito da importância de R\$48,00, referente a locomoção do oficial de justiça, cujo valor deverá ser depositado na conta corrente n. 8.503-0 – Ag. 1303-x – Banco do Brasil S/A – Delmo Araújo Macedo – cpf 596.449.157-00. DESPACHO: “Expeça-se mandado de avaliação e intimação. Antes, porém, apurem-se as custas da locomoção, intimando-se o exequente para o respectivo preparo. Devendo ainda apresentar certidão atualizada do imóvel penhorado...”.

AUTOS N. 2009.0007.0913-6 (1.682/00) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17-B

Executado: Vladimir de Araújo Pinto e Maria Ângela Margarido de Araújo Pinto.

Advogado: Nadim El Hage – OAB/TO 19-B.

Intimação do exequente, através de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos acima identificados, quanto a petição de fls. 98/106, sob pena de aceitação tácita à pretensão do executado. Devendo ainda, no mesmo prazo, carrear aos autos, a certidão cartorial atualizada do imóvel penhorado.

AUTOS N. 2009.0007.0897-0 – (1.973/02) - ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Requeridos: João Alencar Gandin e Ivali Guadagnin Gandin.

Advogados: Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO 740.

Intimação da procuradora do requerido, Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO 740, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o termo de renúncia, mediante a notificação de seu cliente João Alencar Gandin. Caso contrário deverá continuar em sua defesa.

AUTOS N. 2009.0007.0900-4 – ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO (DESAPOPRIAÇÃO INDIRETA).

Requerente: Maria Aparecida Rezende.

Advogado: Dr. Rodrigo Gomes Ribeiro de Sena – OAB/MG 107.623

Requeridos: Município de Alvorada / TO e Companhia de Saneamento do Tocantins – saneatins.

Advogado: Nihil.

Intimação da requerente, através de seu advogado, para, no prazo legal, comprovar nos autos acima identificados o recolhimento das custas iniciais no valor de R\$397,40 e taxa judiciária R\$405,00, a ser depositados através de DARE - Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 - Município/Destino: Alvorada 17007-07.

AUTOS N. 2009.0006.3227-3 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Marcela Rosangela da Silva Neves e outros.

Advogado: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A

Requerido: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A.

Advogado: Nihil.

Intimação dos requerentes, através de sua procuradora, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, regularizando a representação processual em relação a requerente assistida pela genitora, bem como declarar o procedimento para o processamento do feito, sob pena de indeferimento da inicial.

AUTOS N. 2009.0007.0894-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: Aldaíza Dias Barroso Borges.

Advogado: em causa própria.

Executada: Dioga Ribeiro da Silva.

Advogado: Dr. Javier Alves Japiassu – OAB/TO 905.

Intimação da executada, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a obrigação, sob pena de multa de 10% do valor da condenação.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N. 2009.0007.3529-3 – EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA N. 2009.43.00.004422-3 (JUIZ FEDERAL DA 2^a VARA DA SJ/TO)

Requerente: Caixa Econômica Federal.

Advogado: Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO 753-A.

Requerida: Gislayne Guida Ferreira.

Advogado: Nihil.

Intimação da requerente, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos acima identificados, o recolhimento das custas iniciais no valor de R\$265,40; a ser depositado através de DARE - Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 - Município/Destino: Alvorada 17007-07.

AUTOS N. 2006.0009.0955-6 (1.036/96) – EXECUÇÃO FORCADA.

Exequente: Banco Mercantil do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Executado: Helio Morais, Francisco João da Silva e Anisio Miguel.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Intimação do exequente, através de seu procurador, de que nos autos acima identificados foi expedido Alvará Judicial do valor penhorado através de penhora on line, em favor do exequente, o qual encontra-se nos autos aguardando cumprimento junto a agencia do Banco do Brasil desta Comarca. Também fica intimado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, impulsionar o andamento do feito, mediante indicação de bens penhoráveis dos executados, sob pena de arquivamento.

AUTOS N. 2007.0010.7262-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Ney Querido.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: João Nóbrega de Almeida.

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Intimação do requerente, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos acima identificados, no sentido de indicar bens penhoráveis do executado, sob pena de suspensão da execução.

AUTOS N. 2007.0010.7261-5 - DEPÓSITO

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado: Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido: Wagner da Mata Mariano.

Advogado: Nihil.

Intimação do requerente, através de sua procuradora, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos acima, requerendo o que achar de direito, tendo em vista a devolução da carta precatória para citação, sem o devido cumprimento, face a falta de preparo.

AUTOS N. 2009.0001.9348-2 – (103/06) – MONITÓRIA.

Requerente: Maria José Lima de Assis.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B.

Requerido: MCI Engenharia Ltda.

Advogado: Nihil.

Intimação da requerente, através de seu procurador, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos acima identificados, tendo em vista a devolução pelos correios da correspondência para citação da requerida, tendo como motivo: “mudou-se”.

AUTOS N. 2006.0008.9624-1 (939/96) – EXECUÇÃO FORCADA.

Exequente: Wagner Rodrigues Nunes.

Advogado: Dr. Wagner Rodrigues Nunes – OAB/GO 4.148-B

Executada: Maria Custódia Barbosa de Resende.

Advogado: Nihil.

Intimação do exequente, o qual advoga em causa própria, para, no prazo legal, manifestar-se dos termos do auto de penhora e avaliação de f. 53.

AUTOS N. 2008.0010.9303-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil.

Advogado: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

Requerida: F. R. C. F.

Advogado: Nihil.

Intimação do requerente, através de sua procuradora, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos acima identificados do teor da certidão do sr. Meirinho (f. 47), na qual informam a não localização do veículo objeto da referida ação.

AUTOS N. 2009.0000.5051-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda.

Advogado: Dr. Sâmara Cavalcante Lima – OAB/GO 26.060

Requerido: Roberto Guedes Pereira.

Advogado: Nihil.

Intimação do requerente, através de sua procuradora, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos acima identificados, requerendo o que achar de direito.

1^a Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.0026-9 – AÇÃO PENAL

Acusados: Wilson Anastácio de Carvalho e Horenseb Resende

ADVOGADOS: Dra. Maria Pereira dos Santos Leones – OAB/TO 810 e Dr.

Roberval Aires Pimenta – OAB/TO 497

INTIMAÇÃO: Expedição de Carta Precatória à Comarca de Palmas/TO, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia.

ANANÁS

1^a Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado das partes intimados:

AUTOS: 2008.0003.5020-2/0

Ação: Registro de Nascimento Fora do Prazo Legal

Requerente: Maria Edna Pacheco da Silva

Advogado: Dr Renato Dias Melo

Intimação: Bem como intimá-lo para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 02/09/2009, às 15:30 horas. Cumpra-se

ARAGUAÍNA

2^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 68/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0004.5047-2

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DANIEL EDUARDO ALVES FERREIRA OAB/DF 15.475; JOSÉ WALTER DE SOUZA FILHO OAB/GO 4720A

Requerido: HELIO GARCIA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA. Juiz substituto respondendo".

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.4187-5

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA.

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/GO; RENATA CRISTINA E MORAIS OAB/GO 20.294.

Requerido: SEBASTIANA BORGES P OLIVEIRA.

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária, solicitado pela Requerida. DEFIRO o requerimento de fls. 82/84, para tanto SUSPENDO o processo pelo prazo de 10 (dez) meses. Findo o prazo, INTIME(M)-SE o requerente a dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. PROMOVAM-SE os procedimentos necessários para o desbloqueio do bem objeto da presente lide. Intime-se. Cumpra-se. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

03 – AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO – 2006.0005.7882-7

Requerente: NACIONAL IMÓVEIS, VENDAS, CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2267

Requerido: SINOMAR GONÇALVES GOUVEIA

ARMANDO JOSÉ FARIAS

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da penhora de fls. 151/156 e do DESPACHO: "Cabe ao vencido o cumprimento espontâneo da obrigação, em 15 (quinze) dias, sob pena de ser sua dívida automaticamente acrescida de 10 % (dez por cento) (Art. 475-J do CPC). Assim, tendo em vista que o devedor não cumpriu o teor da sentença de fls. 133/135, e em face do requerimento do credor (fls. 145/149), EXPEÇA-SE ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo Executado, até o valor indicado na execução (CPC, art. 655A). INTIME-SE a parte executada, na pessoa de seu advogado (Arts. 236 e 237), ou, na falta deste o seu representante legal, ou pessoalmente por mandado ou pelo correio, para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

04 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA – 2006.0001.9008-0

Requerente: ELIAS ALVES PEREIRA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119B

Requerido: JOSINETE JARDINS MOURÃO

DEFENSO PÚBLICO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Após, à conclusão. Araguaína/TO, em 6 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0006.1413-0

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/TO 2358A;

Requerido: MARCOS DE CASTRO CAVALCANTE

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por abandono da parte Requerente, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c §1º). Custas pelo requerente. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-

se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 15 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0005.9544-6

Requerente: LUIZA JORGE DA SILVA

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: VLADIMI FRANCO

KATIA EVANIA XAVIER FRANCO

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de penhora on line, vez que já realizado (fl. 73/74) e infrutífera. Quanto ao ofício n. 398/08, informo que os documentos encontram-se em cartório à disposição da parte, porque sigilosos, prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão. Intimem-se. Em 03.07.2009 (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2.216/95

Requerente: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104B

Requerido: EURIPEDES QUITINO RODRIGUES

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente, para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, §1º). Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0006.1417-3

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/YO 2358^a; FERNANDO S C

VASCONCELOS OAB/GO 12548.

Requerido: ANTONIO CASSIMIRO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "INTIME-SE O requerente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) forneça comprovantes das diligências realizadas para localizar o bem objeto da presente ação, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II e parágrafo 1º). Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0004.8695-7

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: ALEXANDRE NASSER SANTANA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "INTIME-SE o requerente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (CPC, art. 267 §1º). Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0007.0577-0

Requerente: BANCO GM

Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA OAB/GO 130003; MARCELO DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18.396

Requerido: INALDO CARVALHO DINIZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "DEFIRO o requerimento de fls. 158, para tanto SUSPENDO o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo o prazo, INTIME(M)-SE o(s) requerente(s), para dar andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

11 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 2007.0003.9800-0

Requerente: DISCALÇA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais.

12 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0003.2756-1

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/GO 9616; SAMARA CAVALCANTE LIMA OAB/GO 26060.

Requerido: DANIEL BEZERRA DE SOUSA

ADONEL ALVES DE SOUZA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "INTIME-SE O requerente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) forneça comprovantes das diligências realizadas para localizar de bens de propriedade do Executado, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, IV e parágrafo 1º). Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

13 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0003.2772-3

Requerente: MAGAZINE LILIANI S/A

Advogado: MANOEL CARNEIRO SILVA OAB/MA 3016; VIRGINNIA LOIOLA

BESERRA OAB/PI 3413

Requerido: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente, para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, §1º). Intime-

se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM N. 69/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – ACÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL – 2006.0009.2983-2

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHEZINI OAB/TO 2188

Requerido: SELMA LOPES DE SOUSA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do ofício de fls. 32 expedido pela Delegacia da Receita Federal.

02 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.8541-9

Requerente: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA.

Advogado: AMAURI LUIZ PISSININ OAB/TO 2095B

Requerido: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

Advogado: não constituído;

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 30/31.

03 – ACÃO: DEPÓSITO – 2006.0006.1433-5

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/GO 9616; FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS OAB/GO 12548.

Requerido: GEOVAN ALMEIDA BEZERRA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ANTE AO EXPOSTO, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, inc VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. CONDENO o requerente a pagar as custas do processo. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de julho de 2009 (Ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

04 – ACÃO: DEPÓSITO – 2007.0006.5407-6

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogado: FERNANDO MARCHEZINI OAB/TO 2188

Requerido: EMMANOEL MESSIAS DA SILVA ROCHA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado da devolução de Carta Precatória de Citação, fls. 46/52.

05 – ACÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0002.3558-0

Requerente: POSSEDOÉNIO RODRIGUES NETO

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155; MARY ELLEN OLIVETTI OAB/TO 2387

Requerido: FORTUNATO BRITO DA SILVA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo por ausência de documento indispensável à proposta da ação (CPC, art. 283, 284 e 295, VI). De consequência julgo prejudicados os processos em apenso REVOGANDO a liminar concedida na cautelar de arresto (nº 2006.0002.3559-8). DESENTRANHE dos autos os títulos constantes às fls. 05, substituindo-os por cópias autenticadas. Os originais deverão ser entregues à parte Exequente, mediante recibo nos autos. Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso. Custas pelo Exequente. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos e os apensos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

06 – ACÃO: EXECUÇÃO – 2006.0001.6130-6

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: VALMIR DE SOUZA SANTOS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimada do cálculo de atualização do débito de fls. 57/59 e do DESPACHO: "Atualiza-se o débito e o valor da avaliação, intimando as partes no prazo de 5 (cinco) dias. Manifeste o requerente à cerca do interesse na adjudicação do bem penhorado (CPC, art. 685-A). Após conclusos. Araguaína/TO, 22 de agosto de 2008. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

07 – ACÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM – 2006.0005.7883-5

Requerente: NOVATRANS ENERGIA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Requerido: ANTONIO FERNANDO BEZERRA

MARIA SHIRLEY CORDEIRO BEZERRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se os requeridos, pessoalmente, para no prazo de 48 horas, juntarem aos autos procuraõe outorgando poderes ao Sr. Jose B Irmão, sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito. Em 16.07.09 (Ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

08 – ACÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2006.0001.6108-0

Requerente: SUPERMERCADO CARDOS LTDA.

Requerido: MOCOCÁ S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIO

Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA OAB/GO 3.306; HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO OAB/GO 15.190; RAPHAEL BROM OAB/TO 21.501.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerido intimado do DESPACHO: "Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. Após conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 21 de agosto de 2008. (Ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

09 – ACÃO: EXECUÇÃO – 3.407-99

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogado: FERNANDO SERGIO DA CRUZ VASCONCELOS OAB/GO 12.548; JULIO CESAR BONFIM OAB/GO 9616

Requerido: ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA

DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. Caso permaneça a inércia, INTIME-SE pessoalmente, a parte autora a manifestar interesse no prosseguimento do feito, fixo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc III e §1º do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de julho de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0002.4172-5/0 – ACÃO PENAL

Denunciado: César Henrique Teixeira Halum.

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da sentença prolatada nos autos em epígrafe: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e condeno César Henrique Teixeira Halum, nas penas do artigo 302, parágrafo único, inciso III do CTB.. penas-base 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção e suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto, a ser cumprido no único estabelecimento penal adequado no Tocantins, em Gurupi... não vejo no presente momento, a necessidade de prender preventivamente o acusado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de junho de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito Titular."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.960/04 – ACÃO PENAL

Réu: FERNANDO FELIPE MARTINS

Advogado do acusado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1.625

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juiz para audiência de inquirição das testemunhas de acusação designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 16 horas, nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0002.8731-2/0 – ACÃO PENAL

Acusado: Elienei Alves da Silva

Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº. 2132-B

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de dez dias, apresentar Elienei Alves da Silva no cartório da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína, referente os autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0002.8731-2/0 – ACÃO PENAL

Acusado: Elienei Alves da Silva

Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº. 2132-B

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de dez dias, apresentar Elienei Alves da Silva no cartório da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína, referente os autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0002.8731-2/0 – ACÃO PENAL

Acusado: Elienei Alves da Silva

Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº. 2132-B

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de dez dias, apresentar Elienei Alves da Silva no cartório da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína, referente os autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2.024/05 – ACÃO PENAL

Acusado: Jose Arimateia do Vale Sousa

Advogado do denunciado: Doutor Roberto Pereira Urbano OAB/TO nº. 1440-A

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de dez dias, apresentar a defesa de que trata o caput do artigo 396 do Código Processo Penal, referente aos autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0007.4231-7/0 – ACÃO PENAL

Réu: PEDRO MORADORE

Advogada do acusado: Drª. Bruna Maria Piga – OAB/PR 33.989-B

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada para comparecer perante este juízo para audiência de inquirição das testemunhas de acusação designada para o dia 29 de setembro de 2009, às 14 horas, nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.162/01 – AÇÃO PENAL

Réu: CLEBIO BARBOSA DA SILVA

Advogado do acusado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo para audiência de inquirição das testemunhas de defesa designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 15 horas, nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.832/04 – ACÇÃO PENAL

Réu: CLAUDIMIR DE OLIVEIRA PENTEADO

Advogado do acusado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo para audiência de inquirição das testemunhas de acusação designada para o dia 24 de setembro de 2009, às 16 horas e 30 minutos, nos autos em epígrafe, e das expedições de cartas precatórias de intimação do acusado (Comarca de Mirador-Ma) e de inquirição das testemunhas de defesa (Comarca de Colinas-MA).

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0000.7433-5/0

Autor: Ministério Pùblico Estadual

Acusado: Sirlan Maranhão Araújo

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB-TO 1792

Vítima: Maria Gorete Soares de Sousa

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a continuação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/08/2009 às 14:45 horas, conforme Termo de Audiência de fls. 90.

TERMO DE AUDIÉNCIA DE FLS. 90: " A Escrivania não providenciou a intimação da vítima, sendo assim designo a data de 10 de agosto de 2009 às 14:45 horas, para a oitiva da Senhora Maria Gorete Soares de Sousa. Uma vez que a instrução não se encerrou e o réu encontra-se preso a bastante tempo, concedo-lhe liberdade provisória devendo o mesmo comparecer a este fórum toda vez que for intimado. Esta decisão servirá como alvará de soltura. NADA MAIS. Eu, Escrevente o digitei."

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2008.2.1105-9/0

AUTOS: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

AUTORES: H.A.S e B.A.S

ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: E.J.DOS S.

DESPACHO: Designo o dia 29/09/2009 às 15:30hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 29/06/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.5.7760-4/0

AUTOS: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

AUTORAS:M.P.DOS S.S.

ADVOGADA: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE

REQUERIDO: O.P. DA S.

DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 13/10/09, às 13:00, para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 01/07/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.5.9445-2/0

AUTOS: OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I.C.S.

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA

REQUERIDO: A.K.S.S e A.J.S.S.

DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 13/10/2009 às 14:00horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a menor, na pessoa de sua genitora, para comparecer à audiência e oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 01 de julho de 2009.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITACAO E INTIMAÇÃO Nº 097/09 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA JULIANNE FREIRE MARQUES, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, PROCESSO Nº 2009.0005.7760-4/0, requerido por MARIA PEREIRA DOS

SANTOS SILVA em face de OTACILIO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. OTACILIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, ora os termos da ação, e INTIMÁ-LO para comparecer perante este Juízo na audiência de reconciliação, designada para o dia 13 de setembro de 2009, ÀS 13:00h, no edifício do Fórum, sita à Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, nesta cidade, ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 13/10/09, às 13:00, para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 01/07/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (05/07/2009). Eu, JNCL, Escrevente, digitei e subscrevi.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 093/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2006.0007.2994-9

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO BORGES LEAL

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 106 - "Ante a intempestividade retro certificada, deixo de receber o apelo de fls. 93/104. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Intime-se."

AUTOS Nº 2006.0006.3054-3

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUIZ FERREIRA LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 146 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0009.9427-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FIRMINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 131 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0006.3326-7

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ALEILDA FERREIRA GAMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 150 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0008.4077-7

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: PAULO DORIO DE SOUZA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 163 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0006.1187-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: NAIR SILVA LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 128 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0006.3329-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IRACY BARROS DE AGUIAR

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 109 - "Remetam-se os presentes autos ao TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0009.9414-6

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA BRITO DE SOUSA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL
DESPACHO: Fls. 109 - "Remetam-se os presentes autos ao TRF 1ª REgião, com as nossas homenagens. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0005.3672-5

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA

EXECUTADO: AIRTON TEIXEIRA DE LIMA

SENTENÇA: Fls. 25 - "Ante o pagamento noticiado às fls. 22/24, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, ex vi do Artigo 794, I, do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. P. R. I."

AUTOS Nº 2006.0009.9415-4

Ação: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA OLINDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: Fls. 80 - ...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, por consequência, carrego a autora o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que árbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC, cuja execução declaro suspensa por força no disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(e)(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados.

CARTA PRECATORIA:2009.0006.3712-7

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL
Nº ORIGEM: 4.190/06
JUIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO(A):
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): DR. WALACE PIMENTEL
FINALIDADE: intimar o advogado do réu da audiência de inquirição de testemunhas, designada para o dia 26/08/09 às 14:00 horas.

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(e)(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados.

CARTA PRECATORIA:2009.0006.3712-7

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL
Nº ORIGEM: 4.190/06
JUIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO(A):
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): DR. WALACE PIMENTEL
FINALIDADE: intimar o advogado do réu da audiência de inquirição de testemunhas, designada para o dia 26/08/09 às 14:00 horas.

Juizado da Infância e Juventude**INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0004.7745-1/0 - GUARDA**

Requerente: A. L. DOS S. e V. L. DE L. S.
Advogado: DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA- OAB/TO-1976.
Requerida: R. A. F. e V. L. M. DE L. F.
INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 47/50, a seguir transcrita: " Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar o julgar o presente feito. Transitado em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Vara de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 05 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0005.5299-7/0 - GUARDA**

Requerente: N. P. DE O.
Advogado: DR. RANIÈRE CARRIJO CARDOSO- OAB/TO-2214.
Requerida: R. O. S.
INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 16/19, a seguir transcrita: " Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar o julgar o presente feito. Transitado em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Vara de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de junho de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 05 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS MATERIAIS ... - 16.123/2009

Reclamante: Rony de A. Barbosa ME
Advogado: Dr. Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO - nº. 1722 - A
Reclamados: Indara Ind. Com. de Rações LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO inicialmente o pedido de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, face a inexistência dos pressupostos legais para seu deferimento. Intime-se o advogado do reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22 / 10 / 2009, às 16:15 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: DECLARATÓRIA PARCIAL DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... - 16.938/2009.

Reclamante: Ótica Provisão LTDA
Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende - OAB/TO nº. 4.342
Reclamado: Brasil Telecom S/A.
Advogada: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO nº. 3070

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO inicialmente o pedido de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, face a inexistência dos pressupostos legais para seu deferimento. Intime-se os advogados das partes para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21 / 10 / 2009, às 16:00 horas. Cumpra-se. Araguaína, 21 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... - 16.946/2009

Reclamante: João Carlos Alves de Medeiros

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB-TO nº. 1792

Reclamada: Brasil Telecom S/A

Advogada: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO nº. 3070

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO inicialmente o pedido de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, face a inexistência dos pressupostos legais para seu deferimento. Intime-se os advogados das partes para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21 / 10 / 2009, às 16:15 horas. Cumpra-se. Araguaína, 24 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ... - 16.969/2009.

Reclamante: Jamy Lima Diniz
Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB-TO 4.392
Reclamada: Global Village Telecom LTDA.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO inicialmente o pedido de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, face a inexistência dos pressupostos legais para seu deferimento. Intime-se a advogada da reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 14:45 horas. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito.

05 – AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ... - 16.970/2009.

Reclamante: Jamy Lima Diniz
Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB-TO 4.392

Reclamada: Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A Embratel.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO inicialmente o pedido de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, face a inexistência dos pressupostos legais para seu deferimento. Intime-se a advogada da reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 15:00 horas. Cumpra-se. Araguaína, 23 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE DÉBITO – 16.874/2009

Reclamante: Divino Junior do Nascimento

Advogado: Leonardo Rossini da Silva – OAB/TO nº. 1929

Reclamado: Arcotec Center Modas LTDA (Lojas Economia)

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e, em consequência DETERMINO ao requerido que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos cheques mencionados na exordial (fls. 13/14), dentro do prazo de 48 horas, e que exclua a restrição do nome do requerente do cadastro restritivo do SERASA/SPC, face a plausibilidade dos argumentos do requerente, até o julgamento definitivo dos pedidos ou a demonstração de que suas argumentos são invérídicos, sob pena de incorrer em multa que árbitro desde já em R\$100,00/dia até o limite de R\$2.000,00". Oficie-se o cartório para proceder a suspensão do protesto. Intime-se o advogado do reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 16 / 10 / 2009, às 15:00 horas. Cumpra-se. Araguaína, 27 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

07 – AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 16.966/2009

Reclamante: Eunice Maria dos Santos

Advogado: Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº. 1319

Reclamada: Bandeirantes Informática Comercio e Serviços LTDA.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a advogada da reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 10 / 09 / 2009, às 15:15 horas. Cumpra-se. Araguaína, 13 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: DE COBRANÇA - 16.968/2009

Reclamante: Fabiano Caldeira Lima

Advogado: Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº. 2.493 - B

Reclamados: Laênia Rommel Rodrigues e Maria de Fátima Rodrigues Macedo.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 15:45 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE PERDAS... - 16.960/2009

Reclamante: Virginia Celie Brito Tavares

Advogado: Mainardo Filho P. da Silva – OAB/TO nº. 2.262

Reclamados: Iti-Rô de Aquino e a Companheira Andressa Fernandes Carvalho.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado da reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 16:00 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER ... - 16.947/2009

Reclamante: Francilene Barbosa da Costa

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 1956

Reclamada: Brasil Telecom Celular S/A.

Advogada: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº. 3070

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a advogada da reclamada para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21 / 10 / 2009, às 16:45 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

11 – AÇÃO: DE COBRANÇA PARA RESTITUIÇÃO DE PARCELAS... - 16.975/2009

Reclamante: Antonio Carlos Santos Cruz

Advogado: Roberto Pereira Urbano – OAB/SP nº. 10.2972 OAB/TO nº. 1440- A

Reclamada: Multimarcas Administradora de Consórcios LTDA.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 17:00 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

12 – AÇÃO: DE COBRANÇA - 16.976/2009

Reclamante: Osvaldo Pereira da Silva

Advogado: Dalvalaides da Silva Leite – OAB/TO nº. 1.756

Reclamados: Rogério Antonio de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a advogada do reclamante para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 / 10 / 2009, às 17:15 horas. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Julho de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 10.479/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Aristides Araújo da Silva

ADVOGADO: André Luis Fontanella

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 43. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Aristides Araújo da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

2. AUTOS Nº 11.926/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Asa Agro Industrial de Alimentos S/A e Marlei Aparecida Queiroz

ADVOGADO: José Januário Alves Matos Junior

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 108. Fica o advogado dos autores do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante o exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Asa Agro Industrial de Alimentos S/A, relativamente à infrigência do art. 46 da Lei 9.605/98. Com relação ao autor do fato Marlei Aparecida Queiroz, em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

3. AUTOS Nº 11.440/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: João Batista da Cunha

ADVOGADO: Sandro Correia Oliveira

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 69 verso. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Autos 11.440/05. Certifique o trânsito em julgado. Arquive-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

4. AUTOS Nº 13.678/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Gláucia Maria Bueno Leal

ADVOGADA: Carlos Eupípedes Gouveia Aguiar

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 28. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Gláucia Maria Bueno Leal, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se

com as devidas baixas. Araguaína/TO, 10 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

5. AUTOS Nº 16.463/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: João Paulo Capistrano da Costa

ADVOGADO: Eli Gomes da Silva Filho

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 20. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade José Paulo Capistrano da Costa, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 10 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

6. AUTOS Nº 16.461/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Dilireno José dos Anjos

ADVOGADO: Clayton Silva

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.25. Fica o advogado dos autores do fato intimada da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade Dilireno José dos Anjos, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 10 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

7. AUTOS Nº 11.028/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Maria Licia Silva Luz e Cia Ltda, L. da S. Costa Madeira e Edilson Santos Leite

ADVOGADO: Josias Pereira da Silva

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.55. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Maria Licia Silva Luz e Cia Ltda, L da S. Madeira e Edilson Santos Lei, relativamente à infringência do art. 46 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

08. AUTOS Nº 11.283/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Hélice Ribeiro da Silva

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.17. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Hélice Ribeiro da Silva, relativamente à infringência do art. 46 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

09. AUTOS Nº 12.345/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Rachel Dutra Heringer Ribeiro

ADVOGADO: Raimundo Jose Marinho Neto

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.35. Fica o advogado dos autores do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Rachel Dutra Heringer Ribeiro, relativamente à infringência do art. 46 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 10 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

10. AUTOS Nº 11.923/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Antonio Carlos Batista

ADVOGADO: José Januário Alves Matos Junior

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.62. Fica o advogado dos autores do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade Antonio Carlos Batista, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 12 de maio de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

11. AUTOS Nº 14.475/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Hugo Rondinelle Castilho

ADVOGADO: Miguel Vinicius Santos

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls 62/63. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 43, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Hugo Rondinelle Castilho, relativamente à infringência do art. 29, da Lei 9.605/98, decretando a destruição dos objetos apreendidos. Após o trânsito em julgado arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

12. AUTOS Nº 15.694/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Marcos Everaldo de Ávila e Joel Martins de Jesus

ADVOGADO: Carlos Eupípedes Gouveia

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls.48. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade Marcos Everaldo de Ávila, determinando que, a presente

condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Com relação ao autor Joel Martins de Jesus, expêça-se Carta Precatória com proposta de suspensão condicional do processo, conforme requerimento do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

13. AUTOS Nº 10.845/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: Cristiane Rosa da Silva
ADVOGADO: Celso Serafim Junior
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 46. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Cristiane Rosa da Silva, relativamente à infrigência dos artigos 44, 55 e 60 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

14. AUTOS Nº 12.332/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: J dos Reis Dias Transportes-ME, Rodrigo Médico, Madeireira Bom Futuro Ltda-EPP e Marlon Ailton Tedesco
ADVOGADO: José Hobaldo Vieira
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 151. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de J dos Reis Dias Transportes-ME, Rodrigo Médico, Madeireira Bom Futuro Ltda-EPP e Marlon Ailton Tedesco, relativamente à infrigência dos arts. 46 § único da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína, 20 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

15. AUTOS Nº 15.306/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: João Evangelista Pereira da Silva
ADVOGADO: Álvaro Santos da Silva
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 30. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade João Evangelista Pereira da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

16. AUTOS Nº 12.329/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: Siderúrgica do Maranhão S/A-SIMASA
ADVOGADO: Antônio Borges Neto
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 96. Fica o advogado da autora do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Siderúrgica do Maranhão S/A-SIMASA, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 20 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

17. AUTOS Nº 10.623/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORAS DO FATO: Construtora Queiroz Galvão S/A e Cia – Siderúrgica Vale do Pindaré
ADVOGADO: Antônio Borges Neto
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 86. Fica o advogado das autoras do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Construtora Queiroz Galvão S/A e Cia – Siderúrgica Vale do Pindaré, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 20 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

18. AUTOS Nº 15.533/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Supermercado Batutão Ltda
ADVOGADO: Solenito da Silva Brandão
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 52. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Supermercado Batutão Ltda., determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 20 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

19. AUTOS Nº 15.947/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: Celina Rosa Estorque
ADVOGADO: Solenito da Silva Brandão
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 40. Fica o advogado da autora do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Celina Rosa Estorque, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se

com as devidas baixas. Araguaína/TO, 20 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

20. AUTOS Nº 12.059/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Castelinho das Madeiras Ltda e Paulo Roberto Leite
ADVOGADO: Marcos de Freitas Bernardo
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 158. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Castelinho das Madeiras Ltda. e Paulo Roberto Leite, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

21. AUTOS Nº 13.563/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Rhust Teixeira da Silva
ADVOGADO: Francelurde de Araújo Albuquerque
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 48. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Rhust Teixeira da Silva, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

22. AUTOS Nº 12.387/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: M.V.M. Ind. e Com. Madeiras Ltda., Valdinon Vicente da Silva, A R Martins e Cia Ltda-ME e Antonio Rogério Martins
ADVOGADOS: Paulo Roberto Vieira Negrão e Zulmar Antonio de Campos
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 92. Fica os advogados dos autores do fato intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de M.V.M Ind. E Com. Madeiras Ltda; Valdinon Vicente da Silva; A. R. Martins e Cia Ltda ME e Antonio Rogério Martins, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

23. AUTOS Nº 11.442/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Sedenir Barbon e Sebastião Rodrigues de Souza
ADVOGADO: Aldo José Pereira
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 50. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Sebastião Rodrigues de Souza, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único da Lei 9.605/98. Com relação ao autor do fato Sedenir Barbon, em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

24. AUTOS Nº 10.251/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Julião Simão da Cruz, Cimatal Com. Ind. de Madeira Tailândia Ltda e Transpeneira Transportes Ltda
ADVOGADO: Emerson Cotini
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 65. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Julião Simão da Cruz; Cimatal Com. Ind. de Madeira Tailândia Ltda e Transpeneira Transportes Ltda, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da madeira apreendida. Determino a doação da madeira apreendida à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Aragominas – Caju Manso, mediante a lavratura do competente termo, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei 9.605/97. Após o trânsito em julgado e a doação da madeira apreendida, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

25. AUTOS Nº 12.090/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Aguinaldo Soares da Silva e Carpintaria Vila Rica Ltda
ADVOGADOS: Márcia Cristina Figueiredo e Severino Bill Lopes da Silva
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 87. Fica os advogados dos autores do fato intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Aguinaldo Soares da Silva e Carpintaria Vila Rica Ltda, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único, da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da madeira apreendida. Determino a doação da madeira apreendida ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins, que também serve como estabelecimento prisional (abriga os detidos especiais), para uso do CIPAMA, mediante a lavratura do competente termo, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei 9.605/97. Após o trânsito em julgado e a doação da madeira apreendida, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

26. AUTOS Nº 11.761/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Wanderlan Ferreira Soares
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 51/52. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Diante disso, nos termos do art. 43, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Wanderlan Ferreira Soares, relativamente à infrigência do artigo 46 da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado,

arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

27. AUTOS Nº 11.830/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Wesley José dos Santos
ADVOGADO: Paulo Roberto Vieira Negrão
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 43. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Wesley José dos Santos, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único, da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da madeira apreendida. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

28. AUTOS Nº 12.174/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Wellington José dos Santos e Ind. e Com. de Madeiras Rio do Sul Ltda
ADVOGADO: Paulo Roberto Vieira Negrão
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 32. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Wellington José dos Santos e Ind. e Com. de Madeiras Rio Sul Ltda., relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único, da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da madeira apreendida. Determino a doação da madeira apreendida à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Aragominas – Caju Manso, mediante a lavratura do competente termo, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei 9.605/97. Após o trânsito em julgado e a doação da madeira apreendida, arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

29. AUTOS Nº 16.354/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Carlos Alberto Tozzi Milanezzi
ADVOGADO: Paulo Roberto Vieira Negrão
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 63. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Carlos Alberto Tozzi Milanezzi, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único, da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da madeira apreendida. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

30. AUTOS Nº 13.137/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Claudinei Messias Duarte e José Maria Barbosa Soares
ADVOGADO: Cabral Santos Gonçalves e José Carlos Ferreira
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 29. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "...Verifica-se, que o fato narrado na presente Termo Circunstanciado não configura qualquer crime ou contravenção, diante do que, determino o arquivamento dos presentes autos, com relação ao Sr. José Maria Barbosa Soares, conforme autoriza o art. 28, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 76, da Lei 9.099/95. Com relação ao veículo apreendido, com fundamento nos artigos 118 e 120, caput, do Código de Processo Penal, c/c a Lei 9.605/98, art. 80, c/c Decreto 3.179/99, art. 2º, § 6º, acolho o parecer Ministerial, e autorizo a restituição do veículo apreendido ao seu respectivo proprietário, no que se refere à infração penal, vez que ele não mais interessa ao processo, devendo doravante o Órgão Ambiental conhecer tal pedido. Após o trânsito em julgado arque-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

31. AUTOS Nº 13.411/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: Frinorte Alimentos
ADVOGADO: José Adelmo dos Santos
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 62/63. "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Frinorte Alimentos, relativamente à infrigência do art. 46 parágrafo único, da Lei 9.605/98, decretando o perdimento da lenha apreendida. Determino a doação da lenha apreendida ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Tocantins, mediante a lavratura do competente termo, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei 9.605/97. Após o trânsito em julgado e a doação da madeira apreendida, arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

32. AUTOS Nº 7798/03 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Eurípedes Gonçalves Pereira
ADVOGADO: Fabiano Caldeira Lima
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 107. Fica o advogado do autor do fato intimado do despacho do teor seguinte: "Autos: 7798/2003. Defiro o pedido de fls. 106, por 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Arn/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

33. AUTOS Nº 8.999/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Odimar de Jesus Miranda
ADVOGADO: André Luis Fontanella
VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 42. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Odimar de Jesus Miranda, relativamente à infrigência dos arts. 29, inciso III da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Araguaína, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

34. AUTOS Nº 13.564/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Élson de Oliveira; João da Cruz e Simara – Siderúrgica de Açaílandia

ADVOGADO: André Luis Fontanella

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 34. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Élson de Oliveira; João da Cruz e Simara – Siderúrgica de Açaílandia, relativamente à infrigência do art. 46 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Araguaína, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

35. AUTOS Nº 16.639/09 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Geraldo Divino Pereira de Paula, Lílian Ataídes das Neves e Madeireira Wood Forte Ltda
ADVOGADO: André Luis Fontanella

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: fls. 86. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Geraldo Divino Pereira de Paula; Lílian Ataídes das Neves e Madeireira Wood Forte Ltda, relativamente à infrigência do art. 46 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Araguaína, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

36. AUTOS Nº 16.151/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Marcos Alves dos Reis e João Borges Cavalcante

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.62. Fica o advogado do autor do fato intimada da parte dispositiva do despacho do teor seguinte: "Certificado o trânsito em julgado, arque-se. Arn/TO, 15/04/09. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

37. AUTOS 16.764/09 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Valter Batista Nepomoceno

VÍTIMA: Valdenê Pereira de Sousa

ADVOGADOS: Dr. Sidney de Melo e Dr. Ricardo Alexandre Lopes de Melo

INTIMAÇÃO: fls. 17. Ficam os advogados do autor do fato intimados da audiência preliminar designada para o dia 13 de agosto de 2009, às 13:50 horas, conforme despacho do teor seguinte: " Autos 16.764/09. Designe-se audiência preliminar. Requisitem-se certidões. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO 03 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

38. AUTOS 16.828/09 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: Rita da Conceição Pereira

VÍTIMA: Jeane Rodrigues Guimarães

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

INTIMAÇÃO: fls. 47. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva do despacho do teor seguinte: "Ante ao exposto, nos termos do 107, V, do Código Penal, por analogia, julgo extinta a punibilidade de Rita da Conceição Pereira, relativamente à infrigência do art. 345 do Código Penal. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

39. AUTOS 16.924/09 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José Guilherme Bechelli

VÍTIMA: Kaio Fábio Azevedo Diniz

ADVOGADA: Ivaír Martins dos Santos Diniz

INTIMAÇÃO: fls. 32v. Fica a advogada da vítima intimada do despacho do teor seguinte: "Autos nº 16.924/2009. Impossível atender o pleito de fls. 27/28, vez que não há na pauta de audiência preliminar, vagas para os meses indicados. Vale dizer, já estamos designando audiências para o mês de setembro, além do que já foram expedidos os respectivos mandado. Intimem-se. Cumpra-se. Arn/TO, 10 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

40. AUTOS Nº 12.839/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Laécio Alves dos Reis

ADVOGADO: Rubismark Saraiva Martins

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 63/64. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Diante disso, nos termos do art. 43, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Laécio Alves dos Reis, relativamente à infrigência do artigo 309, do Código de Trânsito Brasileiro. Solicite junto ao juízo deprecado a devolução da Carta Precatória expedida no estado em que se encontrar. Após o trânsito em julgado e a devolução da Carta Precatória, arque-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

41. AUTOS Nº 15.062/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Marcos Daniel Sousa Santos

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 70. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Marcos Daniel Sousa Santos, relativamente à infrigência do art. 28 da Lei 11.343/06. Decretando o perdimento e a incineração da substância apreendida Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arque-se com as cautelas legais. Araguaína, 15 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

42. AUTOS Nº 16.419/09 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Fernando Miranda Costa de Souza

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Cloves Lima da Silva

INTIMAÇÃO: fls. 25. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Fernando Miranda Costa de Souza, relativamente à

infrigência do art. 140 e 147 do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

43. AUTOS Nº 16.112/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Wilson Lucas Guimarães Cadena e Everaldo Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: Walmira Vieira do Carvalho

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 44. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Everaldo Ferreira de Oliveira, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Com relação ao autor Wilson Lucas Guimarães Cadena, aguarde-se o cumprimento integral da pena alternativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

44. AUTOS Nº 15.688/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Renato Costa Cardoso

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Milton Bruno de Oliveira e Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 30. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "... Ante ao exposto, nos termos do 107, V do Código Penal, por analogia, julgo extinta a punibilidade de Renato Costa Cardoso, relativamente a infringência do art. 147 do Código Penal. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

45. AUTOS Nº 14.969/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Marquian Aires Leal e Carlinhos Santana da Silva

ADVOGADO: Roberto Pereira Urbano

VÍTIMA: Cleithon Carlos Tavares Santos

INTIMAÇÃO: fls. 81/82. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "...Diante disso, nos termos do art. 43, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Carlinhos Santana da Silva, relativamente à infringência dos artigos 129 e 147, do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 15 de julho de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

COLINAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 303/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.7658-6 (1.952/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3707

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 10:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 304/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0007.6353-5 (1.996/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 15:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 305/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.7625-0 (1.936/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ALMERINDA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 14:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 306/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.7657-9 (1.949/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL DE SOUSA MACHADO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 20/10/2009 às 13:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 307/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.9299-9 (1.957/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA LIMA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 14:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 308/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.7629-2 (1.934/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA PIRES

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 15:30 horas, pena de confesso.

Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 309/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.7640-3 (1.930/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 20/10/2009 às 09:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 310/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0007.6293-8 (1.979/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: EURIPEDES ROSA DE PAULA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 16:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 311/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0007.6350-0 (1.995/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: AMELIA RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 20/10/2009 às 09:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 312/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0004.0345-6 (2.208/07)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal

consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 20/10/2009 às 10:00 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 313/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0007.6287-3 (1.986/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSE NEVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 10:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 314/09

Fica o exequente por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0002.5468-0 (569/97)

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO: Drs. Eliete Santana Matos, OAB/CE 10423 e Hiran Leão Duarte, OAB/CE 10422

EXECUTADO: WILSON LIMIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Não citado

DESPACHO/DESPACHO: "Compulsando os autos, observo que até a presente data o exequente não providenciou a publicação do Edital de fls. 61 nos meios de comunicação oficiais (Diário da Justiça) ou em jornal privado de grande circulação, o que impede o prosseguimento do feito, posto que a ausência de citação acarreta nulidade. Em consequência, INTIME-SE-O, novamente, na pessoa de seus advogados, bem como de seu representante legal, para efetuar tal providência, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de julho de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 315/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.9301-4 (1.958/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIA MOREIRA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 13:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 316/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.6362-4 (1.999/06)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS REIS COELHO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

DESPACHO/AUDIÉNCIA: "...Em se tratando de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência e passo, desde já a sanear o processo nos termos do § 3º do citado dispositivo legal. No mais, estando as partes bem representadas, não havendo irregularidades e nulidades a serem sanadas ou declaradas dou o processo por saneado, ao tempo em que defiro a produção das provas pleiteadas pela autora, consistente nos depoimentos testemunhais, bem como determino o depoimento pessoal da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 13:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se.. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

da autora, o qual deve ser intimada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 06/10/2009 às 09:30 horas, pena de confesso. Proceda-se as demais intimações. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 317/09

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO.

1. AUTOS: 2007.0009.5783-4 (191/94)

AÇÃO: ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flávia Magna S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

REQUERIDO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. João Neto da Silva Castro, OAB/TO 3.526

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, comprovado nos autos que o falecimento do requerido José Rodrigues da Silva se deu anteriormente ao ajuizamento da ação, resta prejudicada a regularidade e validade da relação processual, impondo-se a sua extinção, pela ausência de requisitos processuais consistentes na ausência de capacidade do requerido para ser parte. Em consequência, ausente pressuposto de validade da relação processual, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, posto que o princípio da causalidade não se aplica, na hipótese, ao Município requerente. Já o réu, por sua vez, nunca possuiu capacidade de direito e de estar em Juízo... Portanto, deixo de determinar o reexame necessário, de modo que tão logo operado o trânsito em julgado, proceda-se o arquivamento do feito. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de julho de 2009."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 354/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. N° AÇÃO: 2008.0002.1913-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO INDENIZATÓRIA.

REQUERENTE: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA E SILVÂNIA MOREIRA DE ARAÚJO DA PENHA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA - OAB/TO 1677

REQUERIDO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR / FA-SAÚDE DA POLICIA MILITAR E PLANO DE SAÚDE UNIMED

ADVOGADO: ADÔNIS KOOP OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação de indenização por Danos Materiais e morais decorrentes de ato ilícito, para CONDENAR a requerida Unimed Palmas, a pagar aos autores, ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA e sua mulher SILVÂNIA MOREIRA DE ARAÚJO PENHA, com fundamento no artigo 186 e 927, caput do Código civil de 2002, R\$ 70,00 equivalentes ao dano material, somados ao montante de R\$ 7.000,00 correspondentes ao dano material, com correção monetária nos termos da lei 6.899/81, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, estes, incidentes a partir da condenação. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo civil, oportunamente, com as anotações de praxe, arquivem-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2009. Jacobine Leonardo - Juiz de Direito - Substituto automático."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 353/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. N° AÇÃO: 2008.0006.9179-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DEUSLEI DIVINA DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: "(...) Destarte, desprovido de amparo legal o requerimento do Autor, seja porque o título executivo extrajudicial que embasa tal execução não é elegível em relação a Sra. Rosineide, seja porque resta descharacterizada sua legitimidade como parte passiva dessa execução, forçoso, portanto, indeferir o petítorio do Autor. Do exposto, indefiro o pedido do Autor, face a inexistência de fundamentação legal. Intime-se o Autor para se manifestar acerca da certidão de fls. 19v, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2009 (as) Umbelina Lopes Pereira - Juiza de Direito". CERTIDÃO de fls. 19: Certifico-me, Ildivania Soares de Oliveira, Oficial de Justiça que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me até o endereço constante no mesmo e sendo lá deixei de proceder a Citação do requerido, devido o mesmo ter-se mudado para lugar incerto e não sabido. E que deixei de proceder ao arresto de bens, por não localizar bens a serem arrestados. O referido é verdade e dou fé. Colinas do Tocantins, 23 de março de 2009. (as) Ildivania Soares de Oliveira Santos - Oficial de Justiça Avaliadora.

COLMEIA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS : 05/90

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INCRA

REQUERIDO: ZOROASTRO PINTO TEIXEIRA

FINALIDADE: INTIMAR : ZOROASTRO PINTO TEIXEIRA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra .

PARTE DA SENTENÇA: "Ante o exposto, DECRETO PRESCRIÇÃO do crédito tributário, o que faço com base no artigo 174 do Código Tributário Nacional, e EXTINGO o presente feito, o que faço com base no artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, de baixa na distribuição e remeta os presentes autos ao arquivo. Eu, Tânia Dias Barbosa Castro, digitei e subscrevi. SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 - CEP 77725-000 - Fone (0xx63) 457.1361. Colméia - TO., 05 de agosto 2.009. Certidão Jordan Jardim Juiz Substituto.

DIANÓPOLIS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 4.223/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: FAUSTO DOS SANTOS BRAGA

ADV: IDÉ REGINA DE PAULA E EUDES DE LIMA E SILVA LEMOS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA

DECISÃO: Ante ao exposto, INDEFIRO as preliminares suscitadas pela parte requerida. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis, 04 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 5.075/02

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.C.A.

ADV: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: L.A.P.M.

ADV: J. ARNUBIA DA SILVA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2009, às 16:30 horas. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis, 27 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 4.851/01

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

ADV: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADV: FERNANDA RAMOS RUIZ

FICAM AS PARTES E SEUS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 05 de novembro de 2009, às 15:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Dianópolis, 31 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 3360/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: WELIO DIAS DE SANTANA

ADV: ADRIANO TOMASI

REQUERIDO: RONEY BATISTA RODRIGUES

ADV: KARLA CAVALCANTI MELO PONTES

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO:

Designo audiência de conciliação para o dia 09 de setembro de 2009, às 14:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificados as provas. Intime-se. Dianópolis, 31 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 3.558/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: JOSÉLIA LUSTOSA TEIXEIRA e APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA

ADV: ADRIANO TOMASI

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

FICAM AS PARTES E SEUS PROCURADORES INTIMADOS DO DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 05 de novembro de 2009, às 15:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificados as provas. Intime-se. Dianópolis, 31 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 4.346/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CARLITO RIBEIRO CHAGAS, GABRIEL MENDES RIBEIRO e JÚLIO CESAR MENDES RIBEIRO

ADV: NALO ROCHA BARBOSA

REQUERIDO: ENEMILSON PEREIRA RODRIGUES

ADV: ADRIANO TOMASI

FICAM AS PARTES E SEUS PROCURADORES INTIMADOS DO DESPACHO:

Designo audiência de conciliação para o dia 10 de setembro de 2009, às 14:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificados as provas. Intime-se. Dianópolis, 31 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2005.3.4055-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

ADV: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
 REQUERIDO: TALMO ALEX AIRES LOPES
 ADV: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA
 FICAM AS PARTES E SEUS PROCURADORES INTIMADOS DO DESPACHO:
 Designo audiência de conciliação para o dia 03 de setembro de 2009, às 16:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Dianópolis, 31 de julho de 2009.
 Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

FILADÉLFIA

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ACÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Autos n.º 2810/2005

Requerente: William Pereira da Silva
 Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO n.º 1976

Advogado: Dr. Agnaldo Raio Ferreira Sousa OAB/TO nº 1792

Requerida: Rosa de Fátima Cunha da Silva.

Advogado: Dr. Ubiratan da Costa Jucá OAB/MA nº 4.595

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seus procuradores intimados do despacho transcrita abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o consequente arquivamento. Filadélfia/TO, 30/07/2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ACÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autos n.º 1.964/2000

Exequente: Simone Caroline Braga Amorim res. por suas filhas Valéria e Vanessa Braga Amorim.

Advogado: Dr. Abelardo Moura de Matos OAB/TO n.º 549-A

Executado: Raimundo Simas Souza Neto

Advogado: Dr. Ubiratan da C. Jucá OAB/MA nº 4.595

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seu procurador intimado do despacho transcrita abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o consequente arquivamento. Filadélfia/TO, 30/07/2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ACÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

Autos n.º 2526/2004

Requerente: Sónon Alves da Silva

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO n.º 1625

Requerido: Luiz Carlos Fagundes, Zé Anselmo, Chico Macaco, De Assis de Tal, Zé Roberto, Ramom de Tal.

Advogado: Dr. Luiz Valton P. Brito OAB/TO nº 1449-A

Advogado: Dr. Jefher Gomes de Morais Oliveira OAB/TO 271-E

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seu procurador intimado do despacho transcrita abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o consequente arquivamento. Filadélfia/TO, 30/07/2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1) ACÃO :BUSCA E APREENSÃO N.º 2009.0005.0947-1

Reqte :BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a) : Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Redo :Roberto Ribeiro Rodrigues

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica Procurador da parte autora INTIMADA nos termos do inteiro do despacho seguinte: Despacho: Compulsando os autos, verifico que não consta dos autos que o autor tenha sido cientificado da mora, requisito esses taxativamente exigido no Decreto-Lei n.º 911/69. Com Efeito, o documento acosta à fl. 17 indica que o AR foi entregue em Belém/PA, enquanto que, segundo consta da inicial, o requerente reside na Av. Guaporé, Qd. 381, Lt. 15, n.º 2184, centro, em Formoso do Araguaia. A propósito, vislumbra-se nesse ponto, uma confusão nas informações constantes dos autos que poderão inviabilizar o cumprimento do eventual tutelar favorável, tendo em vista que, segundo consta do doc. de fl. 11, a Avenida Guaporé está localizada na Comarca de Gurupi, e não nesta Comarca de Formoso do Araguaia. Sendo assim, intime-se o autor para emenda da inicial, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Fso.Arag.14.07.09 Dr. Wellington Magalhães, em substituição automática.

2) ACÃO :REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 2009.0006.7342-5

Reqte :Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a) : Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3785

Redo :Celestina Gama Parrião

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica Procurador da parte autora INTIMADA nos termos do inteiro do despacho de fls. 43/44 dos autos, no termos da parte dispositiva: POSTO ISSO, intime-se o autor para emenda da inicial no prazo de 10(dez) dias, precisamente no ponto acima especificado(juntada nos autos de documento comprobatório da constituição em mora do

devedor requerido), sob pena de indeferimento da exordial (art. 284, CPC) Intime-se. Cumpra-se. Fso.21.07.09 Dr. Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição.

3) ACÃO :BUSCA E APREENSÃO N.º 2009.0000.0174-5

Reqte :Araguaia Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a) : Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548

Redo :Wagner de Oliveira Campos

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica Procurador da parte autora INTIMADA nos termos do inteiro do despacho de fls. 37 dos autos, no termos da parte dispositiva: POSTO ISSO, intime-se o autor para emenda da inicial no prazo de 10(dez) dias, precisamente no ponto acima especificado(juntada nos autos do AR expedido para o endereço do devedor requerido), sob pena de indeferimento (art. 284, CPC) Intime-se. Cumpra-se. Fso.16.07.09 Dr. Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição.

GUARAÍ

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.7916-1 (2382/02)

Embargante: Delma Rocha Sakita.

Advogada: Dra Célia Regina Turri de Oliveira (OAB/TO 2147).

Embargado: Greca Distribuidora de Asfalto Ltda, substituta processual de FEAMIG – Fábrica de Emulsões Asfáltica Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira (OAB/MG 72.002) ou outros.

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a advogada da parte Embargante, DR. CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA (OAB/TO 2147), do despacho de fls. 218, abaixo transcrita, o qual determina a intimação do devedor para efetuar o pagamento do montante total da dívida.

DESPACHO: (...) Cumpra-se, imediatamente após, a exequente apresentar memória de cálculo discriminada e atualizada, cujo prazo fixo em 05 (cinco) dias, devendo assim ser intimada para tanto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.6245-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa (OAB/TO 4220)

Requerido: Roberto Platnhy Vieira Saraiva

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-A)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da(o) requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa (OAB/TO 4220), do despacho de fls. 40, abaixo transcrita.

DESPACHO: "Dando prosseguimento ao feito, deixo de analisar o petitório retro, haja vista certidão positiva de citação do requerido às fls. 31. Intime-se(...)"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0010.6932-9/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A

Advogado: Dr. Rodolfo Licurgo (OAB/CE 10144) e outros

Executado(a): Agrofarm - Produtos Agroquímicos Ltda

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima (OAB/TO 3395)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a empresa executada e sua advogada, Dra. Karlla Barbosa Lima (OAB/TO 3395), da penhora on line, conforme determina a Decisão de fls. 74/81, abaixo transcrita.

DECISÃO: (...)Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) desta para os fins legais."

Vara Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e seus respectivos advogados abaixo identificados, intimados do ato processual a seguir relacionado (conforme Provimentos n.ºs 036/02 e 009/08):

AUTOS DE ACÃO PENAL N.º 2006.0002.1300-4/0

Acusados: Vagmar Alves Leão e Ioli Ferreira Leão, Gaspar Martins Bringel, Leonício Barbosa Lima.

Advogados: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1.746), Dr. Rodrigo Marçal Viana (OAB/TO 2909), Dra. Karlla Barbosa Lima (OAB/TO 3395).

DESPACHO: "Nos termos do art. 400, caput, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.719/08, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21.10.2009, a partir das 13:00 horas, a ter lugar na Sala das Audiências do Edifício do Fórum. (...) Guarai, 02 de julho de 2009. Eurípedes do Carmo Lamounier - Juiz da Vara Criminal."

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 2007.0003.4828-5/0

Ação de Execução de Contarto de Honorários

Exequente: CESANIO ROCHA BEZERRA

Requerida : ANTONIO LUIS DA SILVA MACHADO

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 156/09

CESANIO ROCHA BEZERRA, qualificado na inicial, propôs a presente execução de contrato de honorários em face de ANTONIO LUIS DA SILVA MACHADO, também qualificado e, conforme se verifica às fls.19/35, esgotadas as tentativas de encontrar o Executado para ser citado, o Exequente requereu desentranhamento da documentação original e, tendo sido deferido e já substituídos os documentos, nos termos do disposto pelo artigo 53, §4º da Lei nº 9.099/95, determino o arquivamento do processo. Publique-

se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Guarai-TO, 29 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

APOSTILA

AUTOS Nº 2007.0004.3076-3/0

Ação: Termo Circunstaciado de Ocorrência
Autor do fato: Rafael Carvalho de Oliveira
Vítima: Justiça Pública

(5.10) DESPACHO nº 08-07

Baixem os autos à contadoria para ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. Em seguida, voltem conclusos. Guarai, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

AUTOS Nº. 2006.0003.1776-4/0

Reclamante: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamada: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogada: Dra. Aurideia Pereira Loiola

(5.4.b) DECISÃO CÍVEL Nº 90/09

No presente feito, designada a audiência de conciliação, as Partes compareceram e, em 19.09.2006, firmaram o acordo de fls. 09. No entanto, naquela data foi determinado a juntada do respectivo termo aos autos e a conclusão do processo. Conclusos em 12.01.2007 (fls. 10), foram os autos devolvidos à escrivania, sem manifestação quanto ao mérito, em razão das férias desta magistrada. Conclusos novamente em 28.05.2007 (fls. 10/verso), foi determinado o arquivamento do feito por inéria das Partes. Em 14.09.2007, a Reclamada compareceu em Cartório requerendo a execução do acordo, conforme consta da certidão de fls.10/verso. A escrivania, independente de despacho, efetuou a alteração no sistema onde o processo, até então apenas uma Reclamação, passou a figurar como uma Execução de Título Judicial e, assim, o feito recebeu despacho (fls. 12) para que prosseguisse. Não foi observado, em momento algum, que a transação constante às fls. 09 do processo nunca tinha sido homologada e, como tal, impossibilitada se encontra a execução da mesma. Não bastasse, foram expedidas várias cartas precatórias para penhora e remoção de bens justamente daquela que, na verdade, seria EXEQUENTE.

Ante o exposto, CHAMO O FEITO A ORDEM E DECRETO A NULIDADE do processo, a partir da data da audiência de conciliação, ou seja 19.09.2006, folhas nove, e, consequentemente, determino:

- PROCEDA-SE a respectiva alteração no sistema SPROC, mantendo-se a ação como RECLAMAÇÃO;
- DESIGNO O DIA 18.08.2009, as 14:30, para audiência UNA, de conciliação, instrução e julgamento. Publique-se. (SPROC e DJE). Intime-se a autora MARIA DA PAZ OLIVEIRA DE SOUZA por mandado, servindo a cópia da presente como tal. Intime-se MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA através de sua Advogada, Dra. Aurideia Pereira Loiola, bem como pelo telefone constante dos autos. Guarai, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas de todo o teor da r. decisão de fls. 46, que segue:

AUTOS Nº 2006.0009.8449-3/0

Ação: Termo Circunstaciado de Ocorrência
Autor do fato: Claiton Lucena Lima
Vítima: A coletividade

(6.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 110/09

Considerando que, segundo as certidões de fls. 35 e 44v, nova carta precatória seria expedida para local onde o infrator já não foi localizado anteriormente; que, segundo a certidão de fls. 45/verso, o infrator também não pode ser localizado via telefone; considerando que neste juízo não se procedem intimações por edital, revogo os despachos de fls. 44 e 45 e, após as anotações necessárias, redistribua-se o feito para a Vara Criminal desta Comarca. Publique-se. Intime-se (SPROC e DJE). Guarai, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas de todo o teor da r. decisão que segue:

AUTOS Nº 2006.0009.4776-8/0

Ação: Ação Penal
Autor: Ministério Público
Denunciado: José Divano Barbosa Turibio
Advogado: Dra. Itala Graciella N. L. de Oliveira

(6.3.d) DECISÃO CRIMINAL nº 109-09

Trata-se de termo circunstaciado instaurado para apurar suposto delito, tipificado no artigo 331 do CP, tendo com autor do fato JOSE DIVANO BARBOSA TURIBIO e como vítimas JÉFERSON COELHO DE OLIVEIRA e JOAQUIM CÉSAR LEMOS.

Considerando a observância ao disposto no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, uma vez verificada a necessidade de citação editalícia os autos deverão ser encaminhados ao juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei. A citação por edital, não se coaduna com os princípios informativos do rito sumaríssimo.

Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 66 da Lei 9.099/95, determino a redistribuição do presente feito à Vara Criminal desta Comarca. Cumpra-se. Publique-se. (SPROC e DJE). Guarai, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

AUTOS Nº 2007.0000.2850-7/0

Ação de Execução
Exequente: LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA
Executada: EVA DE SOUSA BARBOSA

(5.4.b) DECISÃO CÍVEL Nº 092/09

LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA, qualificado na inicial, propôs a presente ação em face de EVA DE SOUSA BARBOSA, também qualificada e, conforme se verifica às fls.30, o exequente LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA requereu o arquivamento do presente feito. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 267 VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem a resolução do mérito. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. (SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

(5.4.b) DECISÃO CÍVEL Nº 093/09

AUTOS Nº 2009.0002.1535-4/0

Ação de Cobrança
Requerente: LUIZ HENRIQUE VIEIRA PEIXOTO
Requerido: LUZANILTON RODRIGUES DA SILVA

LUIZ HENRIQUE VIEIRA PEIXOTO, qualificado na inicial, propôs a presente ação em face de LUZANILTON RODRIGUES DA SILVA, também qualificado, conforme consta às fls.10, o Requerente requereu a desistência desta ação.

Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 51 da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Fica o Autor ciente de que a propositura de uma nova ação entre as partes e a respeito do mesmo objeto, serão cobradas custas judiciais. Faculta ao Reclamado o desentranhamento dos cheques às fls.03, mediante substituição dos mesmos por fotocópia. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. (SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DECISÃO

Nº 2009.0004.8347-2/0

MAGISTRADA: DRA. SARITA VON REEDER MICHELS
Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira

Autor do fato: HERMES ALVES DA SILVA
Advogado: Dr. Wandeilson Cunha Medeiros

Vítimas: O ESTADO E RICARDO THADEU DIAS MACEDO

DECISÃO CRIMINAL Nº 110/09 (6.3 d): Considerando que houve transação penal, suspendo o curso da ação penal em relação a HERMES ALVES DA SILVA, até o cumprimento integral do pactuado.

DECISÃO

Nº 2009.0004.8345-6/0

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels
Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira

Autor do fato: SAUL RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Wandeilson Cunha Medeiros

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

DECISÃO CRIMINAL Nº 112/09 (6.3 d): Considerando que houve transação penal, suspendo o curso da ação penal em relação a SAUL RODRIGUES DA SILVA, até o cumprimento integral do pactuado.

DESPACHO

AUTOS Nº 2008.0006.5195-4/0

Ação: Reclamação
Requerente: Cássio Gomes de Oliveira
Advogado: Dr. Wandeilson da Cunha Medeiros

Requerido: Paraíso Comércio de Motos Ltda

Advogado: Dr. Willians Alencar Coelho

(5.10) DESPACHO - nº 17 -08

Considerando que a penhora on-line restou efetivada, não há razões para a permanência da penhora e remoção do bem constante às fls. 196/198. Portanto, proceda-se a baixa da penhora sobre o veículo, colocando-o à disposição da empresa Executada. Considerando que as Partes estão devidamente patrocinadas por Advogados e que há necessidade de remanejamento da pauta de audiências, em cinco (05) dias, manifestem-se as mesmas, sob pena de pagamento e extinção da execução. Publique-se (SPROC DJE). Intime-se. Guarai, 05 de agosto de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DESPACHO

Nº 2009.0005.8493-7/0

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels

Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira

Autoras do fato: NAYANE SCHEFFLER LIMA, TUANNY LIZ LIMA SCHEFFLER, CHAYANNY FERREIRA MENDONÇA E PAULA FERNANDA VIEIRA

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros

Vítimas: KLEENNY ALVES MACEDO E ANA CÉLIA CAMELO DE QUEIROZ

DESPACHO CRIMINAL Nº 01/08 (6.11) - "Defiro o pedido do Ministério Público. Aguarde-se o prazo para eventual ajuizamento de queixa-crime. Após, voltem conclusos. Cumprase".

DESPACHO

AUTOS CP. Nº. 2007.0006.2555-6/0

Ação: Cobrança
Requerente: Nelito Nandes Neres
Advogado: David dos Santos Cassoli Filho

Requerido: Machado e Dias Ltda

(5.10) DESPACHO - nº 97 -07

Atenda-se ao ofício de fls. 24 (JEC nº 92/2009, de 29.06.2009) e, após as anotações necessárias, devolva-se ao r. Juízo Deprecante. Publique-se. (SPROC e DJE). Guaraí, 29 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

DESPACHO

AUTOS Nº. 2008.0000.2235-3/0

Ação: Cobrança
Requerente: João dos Sathos Gonçalves de Brito
Requerido: Reginaldo Coelho Santana

(5.10) DESPACHO nº 091-07

Baixem os autos à Contadoria para o cálculo de liquidação. Após, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se (SPROC e DJE). Guaraí, 28 de julho de 2009. Sarita von Roeder Michels. Juíza de Direito.

DESPACHO

AUTOS Nº. 2007.0005.1828-8/0

(5.10) DESPACHO - Nº 092-07

Intime-se o Autor através dos números de telefone constantes às fls. 158, para, em cinco (05) dias, comprovar os depósitos judiciais faltantes, sob pena de extinção do feito com condenação nas custas. Certifique-se a intimação via telefone nos autos, encaminhando-se, se possível via fax. Publique-se. Intime-se (SPROC e DJE). Guaraí, 28 de julho de 2009. Sarita von Roeder Michels. Juíza de Direito.

DESPACHO

Ficam as partes, intimadas de todo o teor do r. despacho que segue:

AUTOS Nº 2006.0009.8430-2/0

Ação: Ação Penal
Autor: Ministério Público
Denunciado: Sabino de Sousa
Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano

(6.11) DESPACHO 09.07

Apense-se os autos nº 064/2003. Após voltem conclusos. Publique-se (SPROC e DJE). Guaraí, 29 de julho de 2009. Sarita von Roeder Michels. Juíza de Direito.

DESPACHO

Ficam as partes, abaixo discriminadas, intimadas dos r. despachos que seguem:

AUTOS Nº 2007.0004.3077-1/0

Ação: Execução de Título Judicial
Exequente: Marivânia Fernandes Santiago
Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Coelho
Executado: Import Express Comercial Importadora Ltda
Advogada: Dra. Vanessa de Andrade

(5.10) DESPACHO nº 12-07

Oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando a devolução da carta precatória para penhora e demais atos (fls. 82) devidamente cumprida.
Guaraí, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito

AUTOS Nº 2007.0002.0536-0/0

Ação: Cobrança
Requerente: Murilo Gomes da Silva
Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei
Requerido: Distribuidora de Bebidas Imperatriz Ltda
Advogados: Dr. Everson Gomes Cavalcante e outro

(5.10) DESPACHO nº 13-07

Oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando informação sobre o cumprimento da carta precatória para penhora e demais atos (fls. 188).
Guaraí, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito

AUTOS Nº 2007.0004.2236-1/0

Ação: Cobrança
Requerente: Ilário Ribeiro da Silva
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo
Requerido: Wilio da Silva Lima

(5.10) DESPACHO nº 15-07

Oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando informação sobre o cumprimento da carta precatória para penhora e demais atos (fls. 43).
Guaraí, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito

AUTOS Nº 2007.0005.3281-7/0

Ação: Execução de Título Judicial
Exequente: José Anacleto Julião e Abadio Modesto de Sousa
Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano
Executada: KADE Engenharia e Construções Ltda e Amarildo de Tal

(5.10) DESPACHO nº 16-07

Expeça-se carta precatória, instruída com a documentação necessária a fim de ser procedida a execução da sentença. Guaraí, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito

AUTOS Nº 2007.0005.3251-5/0

Ação: Execução de Título Judicial
Exequente: José Magalhães de Lima
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Resende

Executado: Edson Ferreira da Silva
Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira

(5.10) DESPACHO nº 17-07

Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando, no prazo de 24:00, certidão positiva ou negativa de Registro de bens imóveis, de propriedade do executado. Guaraí, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito.

SENTENÇA

Fica a parte, abaixo identificada, intimada de todo o teor da r. sentença que segue:

AUTOS Nº 2007.0000.2863-9/0

Autor: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vítima: A COLETIVIDADE

(6.0) SENTENÇA CRIMINAL nº 53/09

Trata-se de termo circunstaciado instaurado para apurar suposto delito, tipificado no artigo 46 parágrafo único da Lei 9.605/98, tendo com autor do fato FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA e como vítima A COLETIVIDADE.

Considerando que à prática deste delito é imputada pena equivalente à detenção de seis meses a um ano e multa; considerando que o fato ocorreu em 04.09.05 e que até a presente data o infrator não foi localizado sequer para a audiência preliminar, nos termos do que dispõem os artigos 107, inciso IV c/c o artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, há de ser reconhecida a prescrição virtual, posto que o Estado não conseguirá dar a tramitação necessária para, em menos de mês e meio, punir o acusado.

Ante o exposto, declaro extintos a punibilidade e o processo em que figuram como autor do fato FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA e como vítima A COLETIVIDADE. Oficie-se ao r. Juízo Deprecado (fls. 59), solicitando a devolução da carta precatória independente de seu cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC e DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guaraí, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas de todo o teor da r. sentença que segue:

AUTOS Nº 2006.0008.8460-0/0

Ação: Termo Circunstaciado de Ocorrência
Autor do fato: Antônio Vicente da Silva Júnior
Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito
Vítima: Cirlene Alves Gomes

(6.0 c) SENTENÇA CRIMINAL nº 50/09

Trata-se de termo circunstaciado instaurado para apurar suposto delito, tipificado no artigo 147 do CP, tendo com autor do fato ANTÔNIO VICENTE DA SILVA JUNIOR e como vítima CIRLENE ALVES GOMES.

Considerando que à prática deste delito é imputada pena equivalente a detenção de um a seis meses ou multa e que o fato ocorreu em 09.10.2006, nos termos do que dispõem os artigos 107, inciso IV c/c o artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, perdeu o Estado o direito de punir o acusado em razão da prescrição do delito.

Ante o exposto, declaro extintos a punibilidade e o processo em que figuram ANTÔNIO VICENTE DA SILVA JUNIOR e como vítima CIRLENE ALVES GOMES.

Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC e DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guaraí, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas de todo o teor da r. sentença que segue:

AUTOS Nº 2006.0009.8417-5/0

Ação: Termo Circunstaciado de Ocorrência
Autor do fato: Aci Ribeiro Rodrigues
Vítima: Iremar Macedo Costa

(6.2) SENTENÇA CRIMINAL nº 51/09

Trata-se de termo circunstaciado instaurado para apurar suposto delito, tipificado no artigo 309 de Trânsito, tendo com autor do fato Aci Ribeiro Rodrigues e como vítima Iremar Macedo Costa, em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em 02.12.2006 e, conforme consta dos autos, a responsabilidade apurada verificou a responsabilidade concorrente entre Autor e Vítima.

Tanto que, em seu respeitável parecer (fls. 46/48), o Ministério Público requereu o arquivamento do feito, porquanto os envolvidos se conciliaram quanto aos danos civis mutuamente causados, não tendo o Estado interesse em dar prosseguimento à eventual ação penal.

Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 28 do CPP, homologo o pedido de arquivamento do presente TCO em que figuram, como Autor, ACI RIBEIRO RODRIGUES e como vítima, IREMAR MACEDO COSTA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC e DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guaraí, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2007.0005.3258-2/0

Ação de Execução de Sentença

Exequente: JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA
Executado: EDSON FERREIRA DA SILVA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 159/09

JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 244170/SSP-TO, CPF 770.857.281-91, propôs a presente execução da sentença nº 450/06 (fls. 20)em face de EDSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, CPF 394.820.651-15, visando receber o valor, atualizado até esta data, de R\$ 6.642,82 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e oitenta e dois centavos). Verifica-se que foram esgotados os meios judiciais para satisfação do Exequente (fls. 33, 34 e 40/41), porquanto não foram encontrados bens do Executado a serem penhorados. Assim, com fundamento no que dispõe o artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, devem os autos ser arquivados, mantendo-se nos autos a Nota Promissória que deu origem à reclamação, porquanto esta se encontra substituída pela sentença de fls. 20. Faculta ao Exequente encaminhar cópia da sentença ao Cartório de Protestos desta cidade, correndo o pagamento dos tributos, custas e emolumentos por conta do Executado. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2007.0005.3258-2/0

Ação de Execução de Sentença
Exequente: JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA
Advogado: Marcos Antônio de Sousa
Executado: EDSON FERREIRA DA SILVA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 159/09

JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 244170/SSP-TO, CPF 770.857.281-91, propôs a presente execução da sentença nº 450/06 (fls. 20)em face de EDSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, CPF 394.820.651-15, visando receber o valor, atualizado até esta data, de R\$ 6.642,82 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e oitenta e dois centavos). Verifica-se que foram esgotados os meios judiciais para satisfação do Exequente (fls. 33, 34 e 40/41), porquanto não foram encontrados bens do Executado a serem penhorados. Assim, com fundamento no que dispõe o artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, devem os autos ser arquivados, mantendo-se nos autos a Nota Promissória que deu origem à reclamação, porquanto esta se encontra substituída pela sentença de fls. 20. Faculta ao Exequente encaminhar cópia da sentença ao Cartório de Protestos desta cidade, correndo o pagamento dos tributos, custas e emolumentos por conta do Executado. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2007.0005.1827-0/0

Ação de Execução de Sentença
Exequente: ROGÉRIO DE SOUSA GOMES
Executada: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA OLIVEIRA

(5.0.b) SENTENÇA CÍVEL Nº 158/09

ROGÉRIO DE SOUSA GOMES, qualificado na inicial, propôs a presente execução da sentença em face de MARIA DE FÁTIMA DE LIMA OLIVEIRA, também qualificada, visando obrigar a mesma a lhe entregar o veículo Ford Willys, ano 1980, modelo JEEP, cor azul, chassi LA1BYA 61416, placa ZQ 0407 – Guarai/GO e, conforme se verifica às fls. 13, foi decretada a revelia da Reclamada. Porém, conforme consta da petição de fls. 11, o Reclamante já se encontra na posse do referido bem. No entanto, a documentação de veículo ainda se encontrava em mãos do proprietário anterior, ALAIR ANTONIO PIRES que, embora tenha sido lhe determinado entregá-la ao Autor da ação, o mesmo nunca foi intimado para tanto. Considerando que o processo se arrasta desde 29.02.2005 e que, em contato com o DETRAN/TO (32183036/32183009/99719563/32183052/Celma, Claudineide) este juízo foi informado que o veículo em questão não se encontra sequer registrado no sistema RENAVAN/TO e que, para tanto, não há necessidade de apresentação da documentação original e sim, que o atual possuidor providencie o respectivo requerimento e cumpra as determinações relativas à vistoria e registro, como forma de solucionar definitivamente a questão, tendo sido requerida (fls.16) a execução da sentença de fls. 13, decidido.

CONSOLIDO A PROPRIEDADE do veículo Ford Willys, ano 1980, modelo JEEP, cor azul, chassi LA1BYA61416, placa ZQ 0407 – Guarai/GO em mãos de ROGÉRIO DE SOUSA GOMES, RG9933/SSP-TO, CPF 604.801.301-91, servindo a presente como título de propriedade. Para trafegar com o veículo, DEVE O AUTOR cumprir as demais exigências legais perante o DETRAN/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Entregue uma via original ao Autor, proceda-se as anotações necessárias e arquive-se. Guarai-TO, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0003.6155-5/0

Ação de Reparação de Danos
Requerente: ADÃO SOUSA CARVALHO
Requerida: PAULINA DEYSSIANE COSTA AGUIAR VIEIRA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 160/09

ADÃO SOUSA CARVALHO, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face de PAULINA DEYSSIANE COSTA AGUIAR VIEIRA, também qualificada e, conforme se verifica às fls.10, o Requerente informou ter efetuado acordo com a Reclamada, requerendo assim, a extinção do presente feito. Fica o Autor ciente de que a propositura de uma nova ação entre as partes e a respeito do mesmo objeto, serão cobradas custas judiciais. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 267 VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo em razão da desistência do Requerente. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. (SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se.

Guaraí-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0003.6157-1/0

Reclamação
Requerente: ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ
Requerida: BRASIL TELECOM CELULAR

(5.2) SENTENÇA CÍVEL Nº 167/09

ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ compareceu perante este juízo propondo a presente ação em face de BRASIL TELECOM CELULAR e, conforme se verifica, a Autora firmou com a Requerida acordo extrajudicial, acostado às fls. 19/20, requerendo a homologação do mesmo com extinção do feito. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, homologo o acordo realizado entre as partes e declaro extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as anotações necessárias, proceda-se baixa na distribuição e arquive-se. Guarai, 03 de agosto de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0003.6149-0/0

Ação de Cobrança
Requerente: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI
Requerida: MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE OLIVEIRA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 161/09

PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, qualificado na inicial, propôs a presente ação em face de MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE OLIVEIRA, também qualificada e, conforme se verifica às fls.19, a Requerida cumpriu integralmente acordo entabulado entre as partes. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 269 III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com a resolução do mérito. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. (SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

(6.0 C) SENTENÇA CRIMINAL Nº 48/09

AUTOS Nº 2008.0002.2486-0

Antigo nº 086/2005
Autora do fato: IVONE OLIVEIRA RODRIGUES
Vítima: MAEYRE RUTH GONÇALVES DE LIMA
Tipo Penal: art. 129 e 147 CP

APENSO:

AUTOS Nº 2008.0002.2485-1

Antigo nº 090/2005
Autora do fato: MAEYRE RUTH GONÇALVES DE LIMA
Vítima: IVONE OLIVEIRA RODRIGUES
Tipo Penal: art. 129 e 147 CP

Trata-se de Termos Circunstaciados de Ocorrência instaurados para apuração da prática dos crimes tipificados nos arts. 129 e 147 do CP e imputada às supostas autoras IVONE OLIVEIRA RODRIGUES (Autos nº: 2008.0002.2486-0) e MAEYRE RUTH GONÇALVES DE LIMA (Autos (nº: 2008.0002.2485-1).

O Ministério Público, instado a manifestar nos feitos, tendo em vista que Ivone Oliveira Rodrigues não foi localizada a fim de participar da audiência preliminar, opinou no primeiro pela aplicação do art. 77, parágrafo 2º, da Lei 9099/95 (fls. 15v) e no segundo pelo arquivamento do feito, haja vista que os crimes já se encontravam prescritos naquela data (fls. 22v).

Considerando que os autos somente retornaram da Delegacia de Polícia em 29.01.2009 (fls. 25/Autos n: 2008.0002.2485-1), novamente foi dado vista ao Ministério Público para manifestar quanto à prescrição, tendo sido requerida a extinção dos feitos, com o arquivamento dos autos, face à impossibilidade do Estado punir as infratoras (fls. 18/19 – Autos n: 2008.0002.2486-0 e fls. 27/28 – Autos nº: 2008.0002.2485-1).

Ante o exposto, homologo o pedido do ilustre Promotor de Justiça e determino o arquivamento dos presentes procedimentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Guarai, 21/07/2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas de todo o teor da r. sentença que segue:

AUTOS Nº 2006.0009.3202-7/0

Ação: Termo Circunstaciado de Ocorrência
Autor: RICARDO DA CONCEIÇÃO
Vítimas: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e FERNANDO SERGIO FARIAS DE OLIVEIRA

(6.2) SENTENÇA CRIMINAL nº 52/09

Trata-se de termo circunstanciado instaurado para apurar suposto delito, tipificado no artigo 331 do Código Penal tendo com autor do fato RICARDO DA CONCEIÇÃO e como vítimas, FERNANDO SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA e a JUSTIÇA PÚBLICA, em decorrência do crime de desacato ocorrido em 15.11.2005.

O insigne representante do Ministério Público, através do seu r. parecer de fls. 58/59, veio pugnar pelo arquivamento destes autos

Do meticoloso exame deste caderno, não vislumbro, a priori, a existência de qualquer indício que possa obstar a conclusão do culto e zeloso representante do "Parquet", em seu brilhante parecer.

Ante o exposto, adotando um parâmetro de que "in concreto", a pena corporal, a ser suportada pelo acriminado, não excederia de 02 (dois) anos de detenção, consoante a exposição suso expandida, considerando que, em situações tais, é de se aplicar o princípio da "Prescrição Virtual" e, consequentemente, a extinção da punibilidade do infrator é medida que se impõe, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, e nos termos do que dispõe o artigo 28 do CPP, homólogo o pedido de arquivamento do presente TCO em que figuram, como Autor, RICARDO DA CONCEIÇÃO e como vítimas, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e FERNANDO SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC e DJE). Após as anotações necessárias, arquive-se. Guarai, 30 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2007.0004.2197-7/0**

Ação de Execução de Contarto de Honorários
Exequente: CESANIO ROCHA BEZERRA
Requerida : RENATO BARCE ANTUNES

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 157/09

CESANIO ROCHA BEZERRA, qualificado na inicial, propôs a presente execução de contrato de honorários em face de RENATO BARCE ANTUNES, também qualificado e, conforme se verifica às fls.37/57, esgotadas as tentativas de encontrar o Executado para ser citado, o Exequente requereu desentranhamento da documentação original(58) e, tendo sido deferido e já substituídos os documentos, nos termos do disposto pelo artigo 53, §4º da Lei nº 9.099/95, determino o arquivamento do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Guarai-TO, 29 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2008.0003.1353-6/0**

Ação de Execução
Exequente: MARINETE BORGES MIRANDA
Executada: CLEIDE LUCIA DE SOUSA ROCHA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 166/09

MARINETE BORGES MIRANDA, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face de CLEIDE LUCIA DE SOUSA ROCHA, também qualificada, conforme consta às fls.24, a Exequente requereu a desistência desta ação. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 51 da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Fica o Autor ciente de que a propositura de uma nova ação entre as partes e a respeito do mesmo objeto, serão cobradas custas judiciais. Faculto a Exequente o desentranhamento da nota promissória às fls.03, mediante substituição da mesma por fotocópia. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se.(SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2009.0005.8485-6/0**

Ação de Cobrança
Requerente: FIGUEIREDO E LIMA LTDA -ME
Requerido : MARIO RUTH RIBEIRO VAZ

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 165/09

FIGUEIREDO E LIMA LTDA -ME, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face de MARIO RUTH RIBEIRO VAZ, também qualificado, conforme consta às fls.13, o Requerente requereu a desistência desta ação. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 51 da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Fica o Autor ciente de que a propositura de uma nova ação entre as partes e a respeito do mesmo objeto, serão cobradas custas judiciais. Faculto ao Reclamado o desentranhamento da notas promissórias às fls.03 a 06, mediante substituição das mesmas por fotocópia. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se.(SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2009.0004.8309-0/0**

Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil, Indenização por Danos Matérias e Morais e Tutela Antecipada
Requerente: RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Requerida: AGROMEV DO BRASIL PRODUTOS VETERIANRIOS LTDA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 163/09

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA, qualificado na inicial, propôs a presente ação em face de AGROMEV DO BRASIL PRODUTOS VETERIANRIOS LTDA, também qualificada e, conforme se verifica às fls.23, o Reclamante requereu a extinção do presente feito, tendo em vista acordo celebrado entre as partes. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 269 III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo em razão do acordo celebrado entre as partes. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se.(SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2009.0000.5642-6/0**

Reclamação
Requerente: ANTÔNIO GOMES ALENCAR
Requerido: GEOVANE CAMPOS MARTINS

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 162/09

ANTÔNIO GOMES ALENCAR, qualificado na inicial, propôs a presente ação em face de GEOVANE CAMPOS MARTINS, também qualificado e, conforme se verifica às fls.08, o Reclamante requereu a extinção do presente feito. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 267 VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo em razão da desistência do Requerente. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se.(SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2009.0004.8354-5/0**

Ação de Cobrança
Requerente: ITAMARA DA COSTA CASTRO – ENCANTOS DA MODA INTIMA
Requerida : ELIZANGELA DE SOUZA E SOUSA

(5.3) SENTENÇA CÍVEL Nº 164/09

ITAMARA DA COSTA CASTRO – ENCANTOS DA MODA INTIMA, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face de ELIZANGELA DE SOUZA E SOUSA, também qualificada, conforme consta às fls.15, a Requerente requereu a desistência desta ação. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 51 da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Fica o Autor ciente de que a propositura de uma nova ação entre as partes e a respeito do mesmo objeto, serão cobradas custas judiciais. Faculto a Reclamada o desentranhamento da notas promissórias às fls.03, mediante substituição das mesmas por fotocópia. Após as anotações necessárias, arquive-se. Publique-se.(SPROC E DJE) Registre-se. Intime-se. Guarai-TO, 31 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito.

SENTENÇA**Nº 2009.0005.8525-9/0**

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels
Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira
Autor do fato: JOÃO SI CASTRO BASTOS
Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros

Vítima: I.F. ALVES, por seu representante legal: Iron Alves Pinheiro
SENTENÇA CRIMINAL Nº 56/09 (6.0 c) – Considerando que o Ministério Públíco requereu o arquivamento do feito, tendo em vista que a vítima não compareceu a presente audiência, embora intimada, homologo o pedido do ilustre Promotor de Justiça e determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se. Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquive-se.

SENTENÇA**Nº 2009.0005.8491-0/0**

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels
Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira
Autor do fato: EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Franciso Júlio Pereira Sobrinho
Vítima: ACILENE PEREIRA DE SOUSA

SENTENÇA CRIMINAL Nº 55/09 (6.1 b). Considerando que entre as Partes houve composição dos danos civis, nos termos do que dispõe o artigo 74 da Lei nº 9.099/95 c/c o disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, homologo os termos do acordo civil efetuado entre as Partes e declaro extinta a punibilidade de Evangelista dos Santos, a quem foi imputada a prática do delito previsto no Art. 147 do Código Penal, tendo como vítima Acilene Pereira de Sousa, determinando o arquivamento dos autos. Nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei nº 9.099/95, havendo inadimplemento, manifeste-se a vítima sobre eventual necessidade de execução. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Após, arquive-se.

SENTENÇA**Nº 2009.0005.8492-9/0**

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels
Promotora de Justiça em Substituição: Dra. Clenda Lúcia Fernandes Siqueira
Autor do fato: MAURIONES SOUSA DA SILVA
Advogado: Dr. Wandeilson Cunha Medeiros
Vítima: REGINALDO DE SOUSA SOARES
SENTENÇA CRIMINAL Nº 54/09 (6.0 c) – Considerando que o Ministério Públíco requereu o arquivamento do feito, tendo em vista que as partes se entenderam em audiência, homologo o pedido do ilustre Promotor de Justiça e

determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se. Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquive-se.

GURUPI

1^a Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- ACÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 3.355/96

Exequente(a): Messias Messias e Oliveira Ltda.

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2.428-A

Executado(a): Rinan Jamil Tannous

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que a autora não cumpriu a ordem de fls. 61, fica prejudicada a análise de pedido de fls. 60, motivo pelo qual determino o arquivamento, com baixas. Intime-se. Gurupi 23/07/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

2- ACÃO – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GRAVAME – 2008.0008.8161-5

Requerente: Maria José Pereira da Silva

Advogado(a): Leise Thaís da Silva Dias OAB-TO 2288

Requerido(a): Banco Dibens S/A

Advogado(a): Márcio Rocha OAB-GO 16.550

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e jurisprudências acima alinhadas, julgo parcialmente procedente a presente ação, declarando a inexistência do negócio jurídico que originou o gravame junto ao prontuário do veículo da autora, referente ao financiamento fraudulentamente concedido pelo banco réu, reconhecendo o nexo causal entre o ato ilícito praticado pelo demandado e os danos morais suportados pela demandante, condenando aquele a indenizar esta na quantia de R\$10.000,00(dez mil reais), corrigidos desde a data deste arbitramento e juros desde a citação. Torno definitiva a decisão antecipatória de tutela, assim como a multa na mesma consignada (fls. 28). Frente a recalcitrância do réu em não cumprir a tutela antecipada, da qual há muito já havia sido intimado, e frente as informações do Detran (fls. 67), majoramos a pena de multa em fls. 76. Sendo assim, quando da execução da respectiva penalidade, deverá a autora calcular a multa fixada em fls. 28 até o dia 22.05.09, data final concedida ao réu para cumprimento da tutela antecipada sem a imposição da multa majorada em fls. 76, sendo que a partir do dia 23.05.09, deverá incidir a nova multa (fls. 76), até o momento do cumprimento da ordem, caso tal tenha se dado. Tendo em vista que a autora sucumbiu em parte mínima de seu pedido, condeno o réu, exclusivamente, nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação pelos danos morais. Dou por publicada esta sentença em audiência, ficando a parte autora desde já da mesma intimada. Intime-se o réu. Transitada em julgado, e não havendo qualquer requerimento no prazo de 30 dias, arquive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com as devidas baixas e anotações. Registre-se. Cumpra-se". Gurupi 05/08/09. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

INTIMACÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- ACÃO: MONITÓRIA – 5.119/00

Requerente: Novartis Biociência S/A (Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.)

Advogado(a): Rui Ferreira Pires Sobrinho OAB-SP 73.891

Requerida: Fertiago Comércio Representações de Produtos Agropecuárias Ltda.

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de desentranhamento da Carta Precatória de fls. 310/322, requerido em fls. 308.

2- ACÃO: MONITÓRIA – 2007.0005.2170-0

Requerente: Mob Lux Comercial Ltda.

Advogado(a): Fábio Nogueira Costa OAB-MS 8.883

Requerido(a): Lubriforte Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda.

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

3- ACÃO: MONITÓRIA – 2009.0006.0625-6

Requerente: MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223-B

Requerido(a): Marco Antônio Rodrigues Pinto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da devolução da correspondência de fls. 51, informado pelos Correios como que não existe o número indicado.

4- ACÃO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2008.0002.1339-6

Exequente: Metalúrgica do Norte Ltda.

Advogado: Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

Executados: Minersal Ind. de Sal Mineral Ltda. e Claudionor Mendes Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento, bem como fica intimada para providenciar o levantamento da quantia de fls. 54, via alvará, que se encontra no bojo dos autos.

5- ACÃO: REINTEGRACÃO DE POSSE DE COMODATO COM PEDIDO LIMINAR - 2009.0002.3487-1

Requerente: Márcia Ribeiro Alves

Advogado(a): Julio Cesar de Medeiros Costa OAB-TO 3595-B

Requerido(a): José da Silva e Apoliana Gonçalves de Faria Silva

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.32, que certifica que deixou de proceder a citação dos requeridos porque estão morando no Estado do Pará, conforme informação dos vizinhos.

6- ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2008.0009.1502-1

Requerente: Mário Umberto Júnior

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507

Requerido(a): Viação Araguariña Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24(vinte e quatro horas) sob as penas da lei.

7- ACÃO – BUSCA E APREENSÃO – 5.915/04

Requerente: Banco General Motors S/A

Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1.982

Requerido: Roberto José Ribeiro

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2.246

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a petição de liquidação de fls. 205/210.

3^a Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 080/09

INTIMACÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

01. AUTOS NO: 2008.0010.9446-3

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Oliveira e Advogados Associados S/S e outros

Advogado(a): Divino de Sousa Fares OAB-GO n.º

Requerido: Adonias Oliveira Negre e outros

Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO n.º 1901

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), que deverá ser depositado na conta corrente n.º 9.306-8, agência n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A, devendo juntar o comprovante de pagamento nos presentes autos.

02. AUTOS NO: 1.794/02

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Miguel Chaves Ramos OAB-TO n.º 514

Requerido: João Moreira de Melo

Advogado(a): Lourival Barbosa Santos OAB-TO n.º 513-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada na pessoa do seu advogado a efetuar o pagamento do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, que importa em R\$ 1.538,35 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), sob pena da aplicação do disposto no artigo 475 "j" do CPC.

03. AUTOS NO: 2009.0005.6837-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleaising de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Welton Tavares da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 52, verso.

04. AUTOS NO: 2008.0002.6382-2/0

Ação: Indenização

Requerente: Cinthya Gomes Quintas

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2428

Requerido: Mega Sound Publicidade e Eventos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória de Citação.

05. AUTOS NO: 2009.0002.3479-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleaising de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Roney Mário Dias da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 40, verso.

06. AUTOS NO: 2009.0005.6947-4/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleaising de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Luiz Carlos Nunes Lúcio

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 57.

07. AUTOS NO: 2009.0010.4421-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleaising de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Luiz Carlos Barbosa dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito dos ofícios juntados às fls. 46/48.

08. AUTOS NO: 2009.0000.4609-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda

Advogado(a): Luiz Carlos Ribeiro OAB-SP n.º 142.416

Requerido: Luzimar Barros Leite

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito dos ofícios juntados às fls. 50/51.

09. AUTOS NO: 1.723/01

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Cooperativa Central Regional Iguaçu Limitada - COTRIGUAÇU

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO n.º 511-B

Requerido: Biscoito Princeza da Amazônia S/A

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO n.º 1.530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do auto de avaliação juntado às fls. 294/341.

10. AUTOS NO: 640/99

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Cetel - Instalações Elétricas Ltda

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO n.º 1065-A

Requerido: Laércio Fell

Advogado(a): OAB-TO n.º

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória de Avaliação e Remoção, fls. 138/164.

11. AUTOS NO: 2008.0007.4806-0/0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Deusdeth Alves Glória

Advogado(a): Adriana Maria de Oliveira, OAB/TO 3808

Requerido: José Américo de Souza

Advogado(a): Mário Pedroso, OAB/GO 10.220

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o advogado do requerido da expedição das Cartas Precatórias de Inquirição de Testemunhas às Comarcas de Orlândia/SP, Guarulhos/SP e Goiânia/GO, as quais se encontram em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao cumprimento das mesmas.

DESPACHOS:

12. AUTOS NO: 2009.0006.7132-5/0

Ação: Execução

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior, OAB/MS 8.125

Requerido: Edson de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Tendo em vista que os documentos juntados aos autos às fls. 16/108 refere-se a Arioaldo Moreno Júnior, intime o autor para no prazo de 10(dez) dias emendar à inicial ou apresentar justificativas. Gurupi, 03 de agosto de 2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito em Substituição Automática.

13. AUTOS NO: 2009.0007.6281-9/0

Ação: Medida Cautelar Inominada

Requerente: Maria Aparecida Monteiro de Carvalho

Advogado(a): Maria Valdenice Monteiro, OAB/TO 705

Requerido: Ronaldo Jesus Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intime a autora a juntar a certidão do imóvel objeto dessa demanda, assim como para emendar seu pedido liminar posto que o de guarda do bem é inapropriado. Após, concluso para designação de audiência de justificação tendo em vista que o alegado contrato de aluguel se deu verbalmente sendo necessário a comprovação da relação jurídica a qual se funda o pedido liminar, mormente porque se quer foi ofertada a caução. Gurupi, 04 de agosto de 2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito em Substituição Automática.

14. AUTOS NO: 2.094/03

Ação: Execução

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE n.º

Requerido: Lojas Itaipu Comércio de Móveis e Utensílios Domésticos Ltda e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO – Intime o banco a providenciar a certidão junto ao Cartório Distribuidor para viabilizar a realização das praças, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 29/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

15. AUTOS NO: 2009.0001.3272-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO n.º 4265

Requerido: Terezinha Janete Silva Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO – Sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 26 que informa que a requerida faleceu, diga o banco em 10 (dez) dias. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

16. AUTOS NO: 2009.0002.0153-1/0

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779

Requerido: Look Comércio de Equipamentos de Informática Ltda e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO – Intime o exequente a indicar bens penhoráveis do devedor em 10 (dez) dias. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

17. AUTOS NO: 2008.0009.1574-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO n.º 2489-A

Requerido: Saulo de Oliveira

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor informando o bloqueio do veículo junto ao Detran-GO e para dar impulse ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 30/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

18. AUTOS NO: 2009.0003.6506-2/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Marlon Alex Silva Martins OAB-MA n.º 6976

Requerido: Alessandro Barbosa Ferreira

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO n.º 2225

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Para evitar nulidades intime o banco autor a falar da contestação e reconvenção em 10 (dez) dias. Gurupi, 13/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

19. AUTOS NO: 1.256/99

Ação: Execução

Requerente: Clevens Gonçalves de Araújo

Advogado(a): Leila Strelling Gonçalves OAB-TO n.º 1380

Requerido: Raimundo Almeida dos Santos

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente via advogado e pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

20. AUTOS NO: 2008.0007.9798-3/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Vanderlan de Souza Reis

Advogado(a): José Alves Maciel – Defensor Público

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a requerente, fls. 65 a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 06/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

21. AUTOS NO: 2008.0002.9331-4/0

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Covemaquinas Comercial de Veículos

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO n.º 1964

Requerido: Antônio Limeira Marinho

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa BACENJUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

22. AUTOS NO: 2.476/05

Ação: Execução

Requerente: Cometa – Comercial de Derivados de Petróleo Ltda

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2428-A

Requerido: Raimundo Nonato Gomes Feitosa

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO n.º

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resposta da Receita Federal diga a exequente em 05 (cinco) dias. Gurupi, 26/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

23. AUTOS NO: 2007.0010.6618-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Charles Alves de Alencar

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO n.º 789

Requerido: Casa Vip

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO n.º

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Defiro o prazo para recolhimento na forma requerida às fls. 79. Depois intime para o recolhimento em 10 (dez) dias, pena de presumir a desistência da prova. Gurupi, 26/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

24. AUTOS NO: 1.610/01

Ação: Execução

Requerente: Ciran Fagundes Barbosa

Advogado(a): causa própria

Requerido: Elder Mendonça de Abreu

Advogado(a): causa própria

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente a promover o registro da penhora em 10 (dez) dias vez que a Carta Precatória retornou sem cumprimento por ausência de diligências que a ele competia. Gurupi, 13/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

DECISÃO:

25. AUTOS NO: 2009.0000.4648-0/0

Ação: Execução

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Vinícius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO n.º 2040

Requerido: Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda e outros

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – O imóvel foi até o momento arrestado na forma do artigo 653 do C.P.C, ainda não foi reduzido a termo de penhora. Ademais, consta da certidão que se trata de imóvel alienado fiduciariamente ao Banco Bradesco o que impossibilita sua alienação em hasta pública. Intime o exequente a indicar outro bem a ser penhorado em 10 (dez) dias. Gurupi, 14/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

26. AUTOS NO: 377/99

Ação: Cumprimento da Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolf Schaitl OAB-TO n.º 163-B

Requerido: Espólio de João Lisboa da Cruz

Advogado(a): Andreya Narah R. dos Santos OAB-GO n.º 17.706

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - Diz o executado que a avaliação não deve persistir uma vez que foi realizada no ano passado e que houve equívoco do avaliador quanto ao real valor do metro quadrado. Quanto ao fato da avaliação ter sido realizada em fevereiro do ano passado, 2008, em nada indica a necessidade de nova avaliação já que não há qualquer evidência de valorização sem qualquer elemento que demonstre os casos alencados no artigo 682, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. O executado nada trouxe para justificar seu descontentamento, seu pedido se restringe a dizer que entende que o valor do metro quadrado é superior, meras alegações do executado de que o imóvel avaliado possui valor de mercado superior ao encontrado pelo Oficial de Justiça Avaliador sem qualquer elemento de convicção não indica a necessidade de repetição do ato. Isto posto, indefiro o pedido de nova avaliação e dou por firme e valiosa a de fls. 442. Intime. Gurupi, 26/06/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

27. AUTOS NO: 2009.0006.2523-4/0

Ação: Monitoria

Requerente: Comercial Viveiros e Floricultura Samuca Ltda-ME

Advogado(a): Marlene de Freitas Jales OAB-TO n.º 3082

Requerido: Maria do Socorro Lima Milhomem

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - Não há previsão legal para assistência judiciária a pessoa jurídica de fins lucrativos em pleno funcionamento. Ademais, o valor das custas e taxa judiciária chega ao valor de R\$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos) o que reforça a desnecessidade do benefício. Intime a autora efetuar o preparo em 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Gurupi, 08/07/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

28. AUTOS NO: 2009.0006.0690-6/0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Carlos Augusto Vieira Dias

Advogado(a): Leiliane Abreu Dias OAB-TO n.º 3291

Requerido: Éxito Factoring Fomento Mercantil Ltda

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - Não há razão para definir o benefício de pagamento de custas ao final a comerciante em plena atividade, quando o valor das custas e taxa pouco ultrapassa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Indefiro pedido nesse sentido. Intime os autores para pagamento de custas e taxa judiciária em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 02/07/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

29. AUTOS NO: 2008.0005.6833-0/0

Ação: Monitoria

Requerente: Copytins Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda

Advogado(a): Diogo Marcelino R. Salgado OAB-TO n.º 3812

Requerido: Advar Pereira Mariano

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - Requer o autor que seja nomeado profissional para levantamento do movimento financeiro de empresa da qual o devedor é sócio visando estabelecer qual o seu lucro e sobre este proceder a penhora. Na realidade o pedido é feito com fundamento no artigo 677 do CPC que trata de penhora do próprio estabelecimento e não de mero lucro dos sócios. Assim, intime o exequente a esclarecer se pretende ver penhorado eventual lucro do sócio executado ou ter a penhora do próprio estabelecimento na forma preconizada pelo artigo acima citado, com nomeação de um administrador, prazo de 10 (dez) dias. Cabe desde já salientar que qualquer profissional a ser nomeado exigirá pagamento dos seus honorários o que poderá se tornar inviável em razão do valor executado, R\$ 2.543,79 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Intime. Gurupi, 30/06/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

30. AUTOS NO: 1.438/00

Ação: Execução

Requerente: Carlos Roberto Roque

Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO n.º 1.103

Requerido: Dinaci Luiz Mori

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, mantenho a sentença homologatória de fls. 59 verso, todavia, uma vez que ainda persiste débito remanescente sobre ele deve prosseguir a execução. Intime o exequente a indicar bens penhoráveis do devedor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 17/07/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

SENTENÇAS:

31. AUTOS NO: 2008.0005.8136-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Figueiredo e Faustino Ltda

Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho OAB-TO n.º 1882

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Lucianne de Oliveira Cortes R. Santos OAB-TO n.º 2337-A

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA - ...Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e condeno a autora nas custas e nos honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor atribuído à causa. Publique. Registre. Intime. Gurupi-TO, 17/07/09 - Edimar de Paula - Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL

Autos nº 2009.0007.6298-3

Acusado(s): Thiago de Souza e outro

Advogado(a): Maydê Borges Beani Cardoso OAB-TO nº 1.967-B (Escritório Modelo de Direito Fundação UNIRG - EMD)

INTIMAÇÃO: Advogado(a)

"Decisão:

... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 01/02 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de setembro de 2009, às 14h."

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0002.3507-0/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: L. C. L., representada por A. C. L.

Advogado: Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO nº 2.795.

Requeridos: L. B. de S., L. B. de S., L. B. de S., D. S. A.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação da advogada da requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 03/09/2009, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhada da requerente.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0000.3389-2/0

Autos: HABILITAÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr. Antonio Pereira da Silva - OAB/TO nº 17-B

Requerido: Espólio de Sebastião José de Sousa

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 25 vº. DESPACHO: "Ante a preliminar arguida, diga o habilitante. Gpi, 26.06.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 7.455/03

Autos: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: G. B. de M.

Advogado: Dr. Antonio Pires Neto- OAB/TO nº 2.606

Requerido: D. R. de S.

Advogado: Dr. Antonio Sinhor Facundes da Silva - OAB/TO nº 992

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 63. DESPACHO: "Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretende produzir outras provas, conforme requerido pelo Ministério Públiso as fls. 62. Gurupi, 30 de junho de 2009. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 3.319/97

Autos: INVENTARIO

Requerente: Corina do Nascimento Guimaraes

Advogados: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado - OAB/TO nº 1065-A

Requerido: Espólio de Willian Diniz Guimarães Filho

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido nos autos às fls. 39 vº. DESPACHO: "Nomeio curadora aos citados por edita dr. (a) Lara Gomides, que deverá ser notificada do encargo. Após, as últimas declarações. Gpi, 05.05.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0000.1745-7/0

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: Maria da Conceição Pinheiro

Advogados: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO nº 919

Requerido: Espólio de Edson Pinheiro Costa

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido nos autos às fls. 46. DESPACHO: "O incidente de remoção do inventariante deve obedecer aos cânones do art. 996, parágrafo único do C.P.C. Gpi, 09.06.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 10.256/06

Autos: MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A. R. de A.

Advogados: Dr.(a) Ana Maria Araujo de Andrade - OAB/TO nº 2.728-A

Requerido: C. A. de O.

Advogado: Escritório Modelo de Direito

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido nos autos às fls. 79 vº. DESPACHO: "Diga a parte autora. Gpi, 07.07.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2007.0004.0288-3/0

Autos: GUARDA

Requerente: D. A. N. e A. R. dos S. A. N.

Advogado: Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA - OAB/TO nº 327-B.

Requeridos: J. S. de C. e J. R. de S. O.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação dos advogados das partes para comparecerem na audiência de justificação designada nos autos em epígrafe para o dia 01/09/2009, às 14:30 horas, devendo comparecerem acompanhados das partes.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS**AUTOS nº 6.062/02**

Requerente: R. B. S.

Advogado: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO nº 919.

Requerido: R. G. da S. N.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente da sentença de fls. 45 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 10 de junho de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO: 2008.0009.3884-6/0**

Autos: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS A SEU NETO MENOR

Requerentes: N. B. e A. M. R.

Advogados: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/TO nº 979, Dr. ADÃO GOMES BASTOS - OAB/TO nº 818.

Requeridos: N. R. da S.

Advogados: Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO nº 181-B, Dr. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES - OAB/TO nº 3933

Objeto: Intimação dos advogados das partes para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/09/2009, às 15:30 horas, devendo comparecerem acompanhados das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito Em Substituição na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Sr(a). JULIANA SOARES DE CARVALHO e do Sr. JOSÉ RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA, qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerida na ação de GUARDA, autos nº 2007.4.0288-3/0, cuja parte requerente é a Sra. Ana Rosa dos Santos Araújo Nunes e o Sr. Divino Alex Nunes, brasileiros, casados, para comparecerem na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 01 de setembro de 2009, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o Procuradora dos Requerentes (a) Drª. Elza Costa Lima de Brandão, intimados (a) para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2009.0005.0398-8/0

Ação: Ação Popular com Pedido de Liminar

Requerentes: Diogo de Lima Brandão

Marcelo de Lima Brandão

Requeridos: Fundação Unirg - Sr. Presidente da Fundação Unirg, Dr. Ezemí Nunes Moreira.

Sr. MG., Prof. MSC Reitor, Marcus Geraldo Sobreira Peixoto.

Sr. MG. Prof. MSC Pro-Reitor e Pres. Da Comis. Perm. De Concursos Ricardo Lira de Resende Neves

Sra. Secret. Geral Acad. Do Centro Univer. Unirg Célia Maria Agustini da Silveira

Sr. Coordenador do Curso de Medicina, Sr. Luiz Paulo da Silveira

Célia Maria Agustini da Silveira (Membro da Comissão Permanente de Concursos da Unirg)

João Sousa dos Santos (Membro da Comissão Permanente de Concursos da Unirg)

Levy da Costa Neres (Membro da Comissão Permanente de Concursos da Unirg)

Luana Katiucia de Oliveira Medrado (Membro da Comissão Permanente de Concursos da Unirg)

FINALIDADE: Ficam os autores, através de sua advogada, supra citada INTIMADA do despacho a seguir transcrita Cls... Digam os autores sobre a contestação e documentos de fls. 201/1082, no prazo de 10 dias, ocasião em que deverá se manifestar ainda sobre a necessidade de produção de outros meios de provas, declinando a necessidade e pertinência de cada uma. Após façam-me conclusos. Gurupi-TO, 3 de agosto de 2009. Dr. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.5636-3**

Autos n.º : 10.125/08

Ação : COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DE FREITAS TOLENTINO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : MARIA HELENA DA LUZ SOUSA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55 da lei nº 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

honorários face ao artigo 55 da lei n. 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1334-0**

Autos n.º : 10.881/08

Ação : COBRANÇA

Requerente: OZIVALDO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : HUGO ALVES DOS SANTOS

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51,I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55 da lei n. 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 02 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8454-0**

Autos n.º : 10.228/08

Ação : COBRANÇA

Requerente: REISVALDO DE FIGUEREDO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : ABRÃO AIRES DE SÁ

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI N. 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.5613-4**

Autos n.º : 10.108/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Requerente: REGINA MIRANDA ALVES

Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida : J.F.A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face o art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.3572-0**

Autos n.º : 10.988/09

Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: EVERTON LUIZ GUERRA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : SONIA MARIA MARTINS CARVALHO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 26 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1985-7**

Autos n.º : 10.398/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Requerente: WILSON VIANA DO AMARAL

Advogado : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerida : SONIA MARIA MARTINS CARVALHO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1985-7**

Autos n.º : 10.398/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Requerente: WILSON VIANA DO AMARAL

Advogado : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerida : SONIA MARIA MARTINS CARVALHO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.2977-4**

Autos n.º : 10.830/08

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : MILHOMEM E MORAIS LTDA

ADVOGADO : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado : CLÁUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA DESPACHO: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exeqüente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.5132-4**

Autos n.º : 10.082/08

Ação : COBRANÇA

Requerente: JOSILENE RODRIGUES DA SILVA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55 DA LEI N. 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO:**

Autos n.º : 9.379/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CUMULADA COM REPIETIÇÃO DE INDÉBITO

Exeqüente : CRISTIANE RAQUEL PERINAZZO

ADVOGADO : DRª DIANE GORETTI PERINAZZO OAB GO 21498

Executado : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB TO 17

INTIMAÇÃO DA DESPACHO: "Procedi nesta data a consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado. Intime-se o exeqüente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Após, será analisado o pedido de reforço de penhora. Gurupi, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.5687-8**

Autos n.º : 10.187/08

Ação : EXECUÇÃO

Requerente: LÍGIA MILHOMEM DA MOTA PEREIRA

Advogado : DR. VIRGILIO DE SOUSA MAIA

Requerida : ANA FRANCISCA LEMES ABRÃO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI, DA LEI 9.099/95, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9879-3**

Autos n.º : 10.729/08

Ação : INDENIZAÇÃO

Requerente: LARISSA BORGES RICHTER

Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida : CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado : DRª PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2.245

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51,I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1078-5**

Autos n.º : 10.423/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: VERANDI MARTINS DA SILVA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida :BANCO SATANDER BANESPA

Advogado :DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB TO 2170 B

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 6º, VI, ART. 12, ART. 14 E ART. 18 DO CDC, E ART. 51, I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95... P.R.I... Gurupi-TO, 03 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1078-5**

Autos n.º : 10.423/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: VERANDI MARTINS DA SILVA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida :BANCO SATANDER BANESPA

Advogado :DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB TO 2170 B

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 6º, VI, ART. 12, ART. 14 E ART. 18 DO CDC, E ART. 51, I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95... P.R.I... Gurupi-TO, 03 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3006-3**

Autos n.º : 10.795/08

Ação : COBRANÇA

Requerente: COMERCIAL DE VEÍCULOS NORTE LTDA

Advogado : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerida : GEVALDO MILHOMEM LIMA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9823-8**

Autos n.º : 10.710/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PATRÍCIA REGIA DE OLIVEIRA

Advogado : DEFENSOR PÚBLICO

Requerida : EDNAIR SILVEIRA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI N. 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1323-4**

Autos n.º : 10.869/08

Ação : RESSARCIMENTO

Requerente: HERÁCLITO NEY SUITER

Advogado : DRª MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967-B

Requerida : CARLOS EDUARDO BOTINO (CIA DOS LIVROS)

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55 da lei n. 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8441-8**

Autos n.º : 10.202/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FÁBIO ARAÚJO SILVA

Advogado : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerida : ROMIVALDO PEREIRA MAIRA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, § 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**ITACAJÁ
Vara de Família e Sucessões****INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÃO DE PROCEDIMENTO ORDINARIO N. 2006.0001.5048-7 (1478/2005).**

Requerente: Município de Itapiratins-TO

Advogado. Dr. alonso de souza Pinheiro, OABTO 80

Requerido: Lademir Marcante

Advogado: Dr. Carlos Alexandre de P. Jacinto, OABTO 2006.

SENTENÇA (...) Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários de seus respectivos advogados. As custas processuais finais serão cobradas de acordo com o pactuado, ou seja, exclusivamente do requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá, 3 de agosto de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA**Vara de Família e Sucessões****INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 3027/02

Ação: Reconhecimento e dissolução de sociedade de fato cumulada com pedido de meação adquiridos na Constância da convivência marital

Requerente: Irisnaide Pereira da Silva

Advogados: Mauricio Cordenonzi, Roger de Mello Ottano e Leonardo Lopes Nunes

Espolio de Antônio Espedito de Oliveira

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

INTIMAÇÃO: para que os advogados compareçam em audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 15 de DEZEMBRO de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 15/12/09 às 14:30horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 30 de julho de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 3341/03

Ação: Cautelar Inominada com pedido Liminar

Requerente: W. R.S. O. e outros representados por sua mãe Irisnaide Pereira da Silva

Advogados: Mauricio Cordenonzi, Roger de Mello Ottano e Leonardo Lopes Nunes

Requerido: Ruberval da Silva Pinto

Advogado: Cícero Tenório Cavalcante

INTIMAÇÃO: para que os advogados compareçam em audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 15 de DEZEMBRO de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 15/12/09 às 14:30horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 30 de julho de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPACÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME NO SPC/SERASA C/C DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUTOS: 3475/2008 – PROTOCOLO: 2008.0006.3125-2/0

Requerente: DIANA SOARES DOS REIS

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro e outros

Requerido: TELEMAR – OI CELULAR

Advogado: Dr. Gilbran Moyses Filho

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, de consequência: a) CONDENAR a Reclamada Telemar – Oi Celular, a pagar para a Reclamante Diana Soares dos Reis, a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais; a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, de acordo com entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado; b) DETERMINAR à requerida que proceda ao cancelamento de todas as restrições creditícias inerentes ao nome da Reclamante em virtude do presente feito, se ainda existentes, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinquinhos reais), limitada a R\$5.000,00 (cinco mil reais); c) DECLARAR a inexistência do débito oriundo do contrato nº 0343100442024914. Miracema do Tocantins – TO, 31 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – TCO - AUTOS: 2323/2007 – PROTOCOLO: 2007.0010.3671-6/0

Autor: DOMINGOS LIMA AGUIAR

Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Vítima: LUZILEIA MORAIS UCHÔA RIBEIRO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal para ABSOLVER Domingos Lima Aguiar, das imputações que lhe foram feitas, com amparo no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas em face de litigar, a querelante, sob o amparo de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

02 – TCO - AUTOS: 2638/2009 – PROTOCOLO: 2008.0011.0370-5/0

Autor: SEBASTIÃO NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Vítimas: VALDINÉS BARRETOS DOS SANTOS E ADÃO ALVES RODRIGUES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Pelo exposto, decreto a extinção da punibilidade e consequente arquivamento dos autos, em virtude de ter ocorrido a decadência do

direito de representação por parte do(s) ofendido(s), nos termos dos artigos 103 e 107, IV, 2ª figura, do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal. Sem custas. Cientifique-se o(a) representante do Ministério Pùblico. Após o trânsito em julgado, dé-se às baixas necessárias e arquivem-se. P. R. I., dispensada qualquer intimação às vítimas. Miracema do Tocantins – TO, 31 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

03 - AUTOS: 3610/2009 – PROTOCOLO: 2009.0000.8287-7

Natureza: Ação de Indenização por Danos Moraes

Requerente: Euseni Ribeiro da Cunha Pequeno

Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Advogado: Dr. Brisola Gomes de Lima

Requerido: José Alan de Sousa Pequeno

Advogado: Dr. José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para o fim de condenar o réu ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oitoc mil reais), a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença (Súmula 362 do STJ), e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 31 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

04 - AUTOS: 3377/2008 – PROTOCOLO: 2008.0003.7459-4

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c indenização por Danos Moraes c/c Antecipação de Tutela.

Requerente: João Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Banco Bonsucesso

Advogado: Dra. Márcia Caetano de Araújo

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão, permaneçam os autos em Cartório pelo prazo de quinze dias (15) dias, aguardando providência da parte autora. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com cautelas de costume. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

05 - AUTOS: 3202/2007 – PROTOCOLO: 2007.0008.1042-6

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c indenização por Danos Moraes c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Maria de Lourdes Mendes de Moraes

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Hilário Pereira de Sousa – ME (Lojas Fama)

Advogado: Dr. Nilson Antônio A. dos Santos e outros

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam os autos em Cartório pelo prazo de quinze dias (15) dias, aguardando providência da parte autora. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com cautelas de costume. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

MIRANORTE**Vara de Família e Sucessões****INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMACÃO DE PARTES E ADVOGADOS**

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

01. AUTOS N. 2007.0007.0013-2/0-5280/07

Ação: NULIDADE DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: AVILMAR ANTONIO RODRIGUES

Advogado.: Dr. GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO Nº OAB- GO 10.384

Requerido: AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151-B

FINALIDADE: Intime-se os autores, através do advogado, do despacho de fls. 33, para no prazo de quinze dias se manifestarem sobre os termos da contestação apresentada e dos documentos juntados, caso queira, apresentar impugnação. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte 28 de abril de 2009. Maria Adelaide de Oliveira - Juiza de Direito.

02: AUTOS Nº 2007.0003.4698-3/0-5113/07

Ação: MEDIDA CAUTELAR SATISFATIVA DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MARCIA LUCIA MOREIRA DE LIMA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB-TO 726-B

Requerido: SAULO VIEIRA AMANCIO

Advogado: DR. ANTONIO MARCOS ALENCAR - OAB- PA 8661

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença de fls. 97, dos autos supramencionado a seguir transcrita: " Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, segundo o disposto no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Cumpra-se. Miranorte 29 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

03: AUTOS Nº 6345/09 - 2009.0003.4556-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA RODRIGUES DA LUZ.

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151-B

Requerido: ROBERTO CARLOS RODRIGUES SANTOS SOUSA

Advogado:

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença de fls. 19, dos autos supramencionado a seguir transcrita: " Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, fulcrado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte 29 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

04: AUTOS Nº 1450/08

Ação: ANULATÓRIA DE PARTILHA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MORAIS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB-TO 1312

Requerido: VALMIR DE ALMEIDA E OUTROS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB Nº 45

FINALIDADE: Intimar a parte autora do despacho de fls. 87, dos autos supramencionado a seguir transrito: " Vistos. INTIME-SE a autora, para no prazo de 05 dias, via DJ, para que se manifeste a respeito da não citação de alguns requeridos. Cumpra-se. Miranorte 28 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

05: AUTOS Nº 2006.0006.4162-2/0

Ação: RESCISÃO DE CONTRATO VERBAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: VALDEMAR RODRIGUES FILHO

Advogado: Dr. JOSE PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151

Requerido: EDIMILSON DA SILVA LEANDRO E ISAIAS FERREIRA NASCIMENTO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB-TO 1.453-B.

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do despacho de fls. 71, dos autos supramencionado a seguir transrito: " Vistos. Não se faz necessário nova citação por edital, visto o comparecimento voluntário do requerido Edimilson. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, querendo, impugne as contestações. Cumpra-se. Miranorte 28 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

06: AUTOS Nº 6001/08 - 2008.0005.8280-4/0

Ação: REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDOS SUCESSIVOS (DECLARATÓRIOS, CONSTITUTIVOS/ DESCONSTITUTIVOS E CONDENATÓRIO) PELO RITO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA FREIRE BANDEIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151 - B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. MARIA LUCILIA GOMES OAB-TO 2.489-A

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do despacho de fl. 148, dos autos supramencionado a seguir transrito: " Vistos. INTIME-SE o autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias, via DJ. Cumpra-se. Miranorte 28 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

07: AUTOS Nº 4599/2006

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO

Requerente: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR e MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO BRANDÃO OAB-TO 2.041-A E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado:

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do despacho de fls. 28. Dos autos supramencionados a seguir transcritos: " Vistos. INTIME-SE o autor, por seu representante, para que emende a inicial, com o fim de pagar as custas processuais, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Miranorte 28 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

08: AUTOS Nº 2006.0006.7939-9/0 - 4.761/06

Ação: DESTITUIÇÃO DE GUARDA

Requerente: DONIZETE MARQUES DE SOUZA

Advogado: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB-TO 45-B

Requerido: DIANSELMA DE SOUZA SANTOS

Advogado:

FINALIDADE: Intimar as partes do despacho de fls. 37. Dos autos supramencionados a seguir transcritos: " Vistos. INTIME-SE as partes para que informe se desejar produzir provas em audiência de instrução e julgamento, no prazo de 05 dias, via DJ e pessoalmente ao defensor público, devendo especificar o rol e se necessitar ser intimados ou não. Cumpra-se. Miranorte 29 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

09: AUTOS Nº 2007.0002.2270-2/0 – 5057/07

Ação: INDENIZAÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ALZIRA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Drª. CLEZIA A. G. RODRIGUES OAB-TO 2164-B

Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Drª. LILIAN ALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 219.727

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença de fls. 173, dos autos supramencionado a seguir transrito: " Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, segundo o disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Cumpra-se. Miranorte 29 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

10: AUTOS Nº 5779/08 - 2008.0002.7250-3/0

Ação: INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORCADA, COM PEDIDO URGENTE DE TUTELA ANTECIPADA COM CARÁTER DE MEDIDA CAUTELAR

Requerente: BOLIVAN MENDES ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151-B

Requerido: MARIA LIMA ARBUÉS NETA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

FINALIDADE: Intimar as partes do despacho de fls. 124v. Dos autos supramencionados a seguir transcritos: " Vistos. INTIMEM-SE as partes, via DJ, para que informem se desejar produzir provas testemunhais especificando-as no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Miranorte 24 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

11: AUTOS Nº 1.836/97

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: I. J. DE SOUSA REPRESENTADA POR SUA MÃE JOSILENE SOUSA MOREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB-TO 45

Requerido: VALDENÍCIO SOARES BARBOSA

Advogado: Dr. AURÉLIO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR OAB-BA 10.109 FINALIDADE: Intimar as partes do despacho de fls. 329, dos autos supramencionado a seguir transrito: " Para se manifestarem nos cálculos de fls.330/334. Cumpra-se. Miranorte 03 de junho de 2009. Maria Adelaide de Oliveira Juiza de Direito. (Laudo Técnico Demonstrativo de Cálculo de Pensão Alimentícia R\$ 41.623,95 Custas Finais R\$ 1.326,05).

12: AUTOS Nº 2009.0000.9919-2/0-6255/09

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CARLOS HENRIQUE DE PAULA AZEVEDO, IRAILTON CABRAL DE SOUSA E IÉDA LOPES MORAES.

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES - OAB-TO 2.554

Requerido: CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2.708-B

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença de fls. 125/127. Dos autos supramencionados a seguir transcritos: " Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 1.º, da Lei nº 1.533/51 e artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, CONCEDO aos servidores Carlos Henrique de Paula Azevedo, Irailton Cabral de Sousa e Iéda Lopes Moraes a segurança pleiteada, tornando nulo o decreto que exonerou os Impetrantes e determinando ao Prefeito Municipal de Barrolândia que os reintegre, imediatamente, aos cargos ocupados por eles anteriormente. Sendo assim, CONDENO o município a efetuar o pagamento dos salários vencidos desde a impetração do presente mandado de segurança. Determino a remessa dos autos ao Contador Judicial para que efetue o cálculo dos valores devidos aos servidores públicos desde à impetração deste writ. Após, expeça-se RPV ao Egrégio Tribunal de Justiça, instruído pelos documentos exigidos no artigo 20.º 2º, da Resolução 006/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Deixo de Condenar a autoridade impetrada e a Fazenda Pública ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios com base nas Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Decorrido o prazo de recurso voluntário, ENCAMINHE-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para fins de reexame necessário, como determina o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51. P.R.I. Miranorte 03 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 2006.0008.6470-6/0

Ação de NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: EDNEY SOARES FERREIRA.

Advogado.: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45.

Requerido: DANYELLA VIEIRA DOS REIS

Advogado. :

Finalidade: INTIMAR para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 04 de novembro de 2009, às 14:15 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme certidão de fls.46.

2. AUTOS N. 4.054/2005

Ação: DELARATÓRIA, OBJETIVANDO O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: GENEZY BERNARDES DE ARAÚJO.

Advogado.: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-b.

Requeridos: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CÂNDIDO RODRIGUES, AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES, ARLETE FRANCISCA RODRIGUES, MADALENA CÂNDIDA RODRIGUES, AVELAR ANTONIO RODRIGUES, ALEAR ANTONIO RODRIGUES, AVILMAR ANTONIO RODRIGUES E MARIA CÂNDIDA BUENO.

Advogado. : Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO

Advogado: Dr. GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO OAB/GO 10.384

Finalidade: INTIMAR para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 01 de setembro de 2009, às 13:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, devendo as partes se fazer presentes, acompanhadas de seus advogados e com as testemunhas, no máximo de três, independente de intimação para serem ouvidas, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra, conforme despacho de fls. 200. E certidão de fls. 2001.

3. AUTOS N. 2008.0001.4676-1/0 – 5.718/08

Ação: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DOS ANJOS JOSÉ SANTOS

Advogado.: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Procurador Federal: LÍVIO COÉLHO CAVALCANTI

Finalidade: INTIMAR para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 17 de agosto de 2009, às 14:15 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme certidão de fls.59v.

NATIVIDADE

1^a Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 1009.0001.1694-1

Ação: Tutela

Requerente: Marineide Pinto Dias

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB-TO 537

SENTENÇA: "... Vistos etc. Trata-se de ação de tutela ajuizada por Marineide Pinto Dias em face de Carmem Rute Pinto Dias. Com a inicial, juntou documentos a fls. 04/09. É o relatório. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a requerida, à época menor de idade, conta atualmente com mais de 18 anos de idade (fls.09). De acordo com o artigo 1.763, inciso I do Código de Civil, a condição de tutelado cessa com a maioridade. Tendo em vista a natureza protetiva do instituto, a tutela cessa em relação ao tutelado com a maioridade porque não mais precisa de amparo. Presume-se, com a maioridade, dispensar-se ao tutelado a proteção que a lei confere aos incapazes. Assim, percebe-se que a presente ação perdeu seu objeto em razão de uma causa superveniente, qual seja, o atingimento da maioridade. Sendo assim, de mister sua extinção sem resolução do mérito. Ante todo exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I.C. Natividade, 31 de julho de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

INTIMACÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS Nº 2009.0001.1693-3

Ação Destituição de Guarda

Requerente: Jair Antonio de Conti

Advogado: Dr. Éder Kaizer Toneto OAB-TO 2513

Requerida: Ilse Marli Tech

Advogado: Dr. Mário Crema OAB-MT 2860

SENTENÇA: "...Ante todo o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I.C. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Natividade, 31 de julho de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

PALMAS

1^a Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMACÃO DE PRONÚNCIA

AUTOS: 2008.0001.5704-6

Ré: Cristina Barros de Sousa

Advogado: Dr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/GO 18.111

O Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito Substituto Automático da 1^a Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente boletim de intimação de pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado o advogado da ré Cristina Barros de Sousa o Dr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros, militante na Comarca de Goiânia/GO, acerca da pronúncia proferida nos autos de Ação Penal 2008.0001.5704-6, seguindo trecho: "[...] Assim, presentes os indícios de autoria e provada a materialidade do delito pelo manifesto "animus necandi", tenho por imperativo a obediência ao art. 413 do Código de Processo Penal. Por consequência, acolhendo a denúncia PRONUNCIO a acusada CRISTINA BARROS DE SOUSA, determinando seja a mesma submetida ao crivo do colegiado popular desta Comarca, como incursa nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal[...]" Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 5 de agosto de 2009. Eu, Francisco Gilmario Barros Lima, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo. Juiz prolator da pronúncia – Dr. José Ribamar Mendes Junior.

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMACÃO

Juiz: Dr. Gil de Araújo Corrêa

AUTOS: ACÃO PENAL n. 2007.0009.0134-0 (antigo 1435/02)

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: OTAVIO DOURADO DA SILVA

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694-B

Fica o advogado do réu Otavio Dourado da Silva o Dr. Marcelo Soares Oliveira, militante na Comarca de Palmas-TO, INTIMADO para apresentar, no prazo legal, contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos autos epigrafados. Palmas-TO, 5 de agosto de 2009. Francisco Gilmario B. Lima – escrevente judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA

AUTOS: 2008.0001.5709-7

Réu: Francielio Alves de Sousa

Advogado: Dr. Edney Vieira de Moraes – Defensor Público

O Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito Substituto Automático da 1^a Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimados as partes da pronúncia proferida nos autos de Ação Penal 2008.0001.5709-7, seguindo trecho: "[...] Assim

sendo, PRONUNCIO O ACUSADO FRANCIELIO ALVES DE SOUSA nas penas do Artigo 121, § 2º, incisos IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido) c/c o artigo 14, II, ambos do Código Penal, para que seja submetido ao Tribunal Popular desta Comarca[...]" Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 5 de agosto de 2009. Eu, Francisco Gilmario Barros Lima, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo. Prolatora da pronúncia – Amália de Alarcão Ribeiro Martins.

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito, Substituto Automático da 1^a Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2008.0001.5689-9, que a Justiça Pública move em desfavor de FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão indefinida, nascido aos 26.10.1980, natural de Conceição do Tocantins/TO, filho de Raquel Pereira da Silva, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, inciso nas penas do artigo 121, § 2º, II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal; fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo acima mencionado, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1^a Vara Criminal, aos 5 de agosto de 2009. Eu, Francisco Gilmario B. Lima, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Juiz de Direito. Luiz Zilmar dos Santos Pires.

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito, Substituto Automático da 1^a Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2007.0004.3970-1, que a Justiça Pública move em desfavor de MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desocupado, com 29 anos à época do fato, natural de Paranavaí, filho de Abel José dos Santos e de Maria Nivaldina dos Santos, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, inciso nas penas do artigo 121, § 2º, IV (terceira figura), do Código Penal; fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo acima mencionado, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1^a Vara Criminal, aos 5 de agosto de 2009. Eu, Francisco Gilmario B. Lima, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Juiz de Direito. Luiz Zilmar dos Santos Pires.

2^a Vara Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0000.3340-7 – ACÃO PENAL

Réus: Rafael Luiz da Costa e outros.

Advogada: Dr.ª Nádia Becmam Lima OAB/TO 3.306.

Intimação: Para no prazo de lei apresentar Alegações Finais em forma de memoriais.

AUTOS: 2008.0001.6315-1 – ACÃO PENAL

Réu: Eurípedes Cavalcante Fontoura.

Advogado: Dr. Lucíolo Cunha Gomes OAB/TO 1474.

Intimação: Para no prazo de cinco dias apresentar Alegações Finais em forma de memoriais

4^a Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.6404-1

MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA

Requerido: S. A. de J. B.

Advogado (Requerido): Eulerlene Angelim Gomes, inscrita na OAB/TO sob n.º 2060.

Requerente: R. R. F.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "A declaração da vítima, reduzida a termo pela escrivania do Juízo, evidencia perda superveniente do interesse processual, condição da

ação. Assim, revogo a decisão de fls. 11/13 e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se." Palmas, 22 de maio de 2009. Ariostenis Guimarães Vieira. Juiz Substituto.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009.0000.9602-0/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: W. L. P..

Advogado: NICOLETA ELIZABETH DE SÁ

Requerido: L. DO C. S. F.

Advogado:

DECISÃO: Sobre a transação de fls. 494/499 diga a Dr. NICOLETA ELIZABETH DE SÁ, em cinco dias. Intime-se.. Palmas, 08 de junho de 2009, Nelson Coelho Filho Juiz de Direito em Substituição Automática.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº.70/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 560/02

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MÁRCIA RODRIGUES COSTA

Advogado: DUARTE NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: 1. Condenar o requerido, ao pagamento, a título de danos materiais, na importância de E\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) acrescidos de correção monetária e juros, retroativos à data do evento danoso. 2. Condenar, ainda, o requerido às custas processuais e aos honorários advocatícios, os quais ficam arbitrados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), fixando consoante a apreciação equitativa prevista no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. 3. Julgar improcedente os pedidos de indenização por danos morais e o de resarcimento pelo desaparecimento de seu veículo, uma vez que autora não comprovou os motivos legais para receber referido provimento jurisdicional. 4. Por outro lado, com fundamento no artigo 475, I, do Código de Processo Civil, recorro, de ofício, desta sentença, determinando, outrossim, a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para reexame necessário, independente de recurso voluntário. Publique-se, registre-se e intimem-se." Palmas – TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº 2009.0007.4277-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FUSO ENGENHARIA LTDA

Advogado: MARCELO BRUNNO FARINHA DAS NEVES

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ACE- ROSILDA BARROS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: " Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951 (Lei do Mandado de Segurança) e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. " Palmas – TO, 30 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2009.0004.6636-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JUCIMAR DA SILVA PARENTE OLIVEIRA

Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Impetrado: COMANDANTE DA GUARDA METROLITANA DE PALMAS-TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: " Assim, indefiro o requerimento de liminar, por não vislumbrar a presença dos requisitos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 30.12.1951. Defiro os benefícios da justiça gratuita, ressalvando eventual impugnação. Requisitem-se informações à autoridade, para que, as preste no prazo de 10 (dez) dias. A seguir, intime-se o representante do Ministério Público para, oportunamente, oficiar no presente feito, na qualidade de fiscal da lei. Intimem-se." Palmas – TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2009.0007.3923-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: COMARKET- AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Advogado: JAMES PEREIRA BONFIM

Impetrado: ATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 (Lei do Mandado de Segurança) e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se." Palmas – TO, 29 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2009.0002.9532-3/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARILDA POSTOAL

Advogado: ELTIER JUNIOR POSTAL

DESPACHO: " Defiro o pedido de fls. 19. Concluída as diligências, abra-se vista ao Ministério Público." Palmas – TO, 24 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2008.0003.6450-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FABIANO FERREIRA FÉLIX

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Requerido: COMISSÃO CONCURSO PROVIMENTO CARGOS NO QUADRO DE DELEGADO DE POLICIA DO TOCANTINS e OUTRO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " (...) Se o autor tivesse demonstrado que tinha consciência de que não havia pretensão violada, diria que o mesmo estaria " procedendo de modo temerário" ao postular direito que sabia não possuir-lo. Contudo, convenço-me da ausência de imprudência, imperícia ou má-fé suscetível de caracterizar lide temerária (artigo 17, inciso V do CPC). Porém, registro que é descuido na orientação dos clientes que culmina com o ajuizamento de aventuras judiciais e que são estas "aventuras" que contribuem sobremaneira para abarrotar as estantes de processos inúteis, sendo fator significativo de morosidade. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação movida pelo autor, com resolução do mérito, fundamentado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando-o nas despesas processuais e honorários advocatícios. Considerando o valor iníquo atribuído à causa, fixo a verba honorária em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), baseado na apreciação equitativa do juiz prevista no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Transcrita em julgado, arquivem-se os autos." Palmas – TO, 27 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2007.0010.6000-5/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: GABRIELA PAZ LIMA DA SILVA

Advogado: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE

SENTENÇA: " Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos) , DEFIRO o pedido de fls. 02/05, para proceda a RETIFICAÇÃO no registro de nascimento da requerente alterando o nome de seu genitor grafado como " José Ramo Lima da Silva ", fazendo constar " JOSÉ ROMÃO LIMA DA SILVA " , procedendo-se a averbação à margem do assento. (...) " Palmas – TO, 24 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2009.0002.9426-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: J. L. C. P

Advogado: NATHANIEL LIMA LACERDA

Requerido: ESTADO DO TOCANATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o Requerido para se manifestar, no prazo legal, sobre documentos de fls. 154. " Cumpra-se. Palmas – TO, 29 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2009.0006.5704-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: REDE MÍDIA LTDA-ME E OUTRO

Advogado: JOSÉ ATILA DE SOUSA POVOA

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS E OUTROS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: " O processo chegou concluso neste gabinete hoje 10/07/2009, por volta das 10:45 horas, após, portanto, à realização do ato que os impetrantes liminarmente suspender. A presente ação foi autuada e registrada no final da tarde do dia 09/07/09 e, só veio a ser conclusa em 10/07/09. Diante de tais fatos, o objeto da medida liminar acha-se prejudicado." Palmas – TO, 30 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP

AUTOS Nº 2007.0000.9786-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: HENRIQUE CÉZAR SOARES RUFINO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o requerente para, no razão de 05 (cinco) dias, especificar quais provas pretendem produzir, bem como o que pretende provar, para fins inclusive de análise de cabimento de julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330 do CPC." Palmas – TO, 22 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2008.0009.2315-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: AVAILDO MARTINS SALES

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO SELEÇÃO CABOS DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o recorrido para oferecer contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias." Palmas – TO, 22 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 335/02

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WALTER EDGAR HAGESTERD E OUTROS

Advogado: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

DESPACHO: " Repita-se a intimação de fl.92, para que o requerente manifeste acerca da proposta de fl.91." Palmas - TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1975-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA PINTO FIGUEIREDO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1959-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROSÂNGELA PEREIRA LIMA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO N E OUTROS

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1971-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CÉLIA MARIA LOPES CARNEIRO REGO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.9035-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50), ressalvando eventual impugnação. " Palmas - TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.2013-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA FERREIRA RODRIGUES FERREIRA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1992-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CLEIDIMAR DA CONCEIÇÃO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1966-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.2007-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA BEZERRA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0006.1981-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA SALETE GRANGEIRO DE SOUZA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). " Palmas - TO, 15 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2008.0011.1217-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SALMERON RIBEIRO DO CARMO E OUTROS

Advogado: KARINNE MATOS MOREIRA

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Assim, em razão dos fundamentos alinhavados, nos termos do art.273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA." Palmas - TO, 26 de junho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2009.0001.8578-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 29/61, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.4660-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DANTE AGUIAR BRITO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 54/86, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.8818-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EDJANE DAS NEVES SANTOS

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 28/60, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.8824-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRACEMA ALENCAR RODRIGUES

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 32/64, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.8769-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANA MARY DA SILVA E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 234/267, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.8586-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ERLUY DE FÁTIMA SILVA CAMARGO

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido :ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl. 28/60, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0005.5200-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ DA PAIXÃO SIQUEIRA

Advogado: JUNIOR PEREIRA PEREIRA DE JESUS

Requerido :PRESIDENTE DO NATURATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl.40/57, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.5006-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA AMÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl.45/77, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0001.4878-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: APARECIDO ERNESTO CARNEIRO ASSUMPÇÃO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl.24/55, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0004.6632-2/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MAYARA HONORATO TAVARES RAGNINI

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

FINALIDADE: Fica a requerente intimada para atender requisição ministerial de fls. 14.

AUTOS Nº 2009.0005.9923-3/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARIA DOMINGAS MEDRADO CORREIA

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

FINALIDADE: Fica a requerente intimada para atender requisição ministerial de fls. 14.

AUTOS Nº 2009.0001.8773-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADERBAL CAVALCANTE DE SOUSA

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl.175/207, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0006.5627-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Cite-se o requerido para os termos da presente ação. Defiro aos autores os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, ressaltando a possibilidade de rever a concessão na hipótese de eventual impugnação. Palmas – TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2008.0010.6386-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: JHJ COMERCIAL LTDA ME

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ' Por isto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, e determino a abertura de vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação, se for o caso. Após, intimem-se as partes para especificarem provas, ou requerem o julgamento antecipado da lide, conforme situação.' Palmas – TO, 20 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2008.0009.9258-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JURACI ALVES DE SOUSA

Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fl.142/101, em 10 dias.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMACÃO C/ PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO

FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: EDINALDO PIRES DOS SANTOS, vulgo CHINA, brasileiro, amasiado, mecânico, filho de Carlos Julio Gomes e de Ilda Pires dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido., como incursão nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV do CPB, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 15 de dezembro de 2009, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2009. Eu (Ednilza Alcântara) , Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMACÃO DE SENTENÇA PRONUNCIA

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO

FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a

Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: BENTO GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 06/11/76, filho de Raimundo Pereira da Conceição e Marcilia Gomes da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, como incursão na sanção do artigo 121, c/c art. 14, inc. II do CP. Fica INTIMADO pelo presente, da r. sentença de PRONUNCIA, nos autos nº332/02, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 05 dia do mês de agosto de 2009. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

PARAÍSO

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 2005.0003.1443-0- NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: Valdizio Bispo dos Santos

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812

Requerido: Lidiane dos Santos e outro rep. por sua genitora Maria José dos Santos

Adv. Valdeon Batista Pitaluga- Curador Nomeado

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor cliente de que deixamos de intimar a requerida para audiência do dia 15 de outubro de 2009 às 15:00hs, em virtude do Oficial de Justiça desta Comarca ter certificado às fls. 35 dos autos que a mesma não reside mais no endereço fornecido na inicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 8490/05- ALIMENTOS

Requerente: Lidiane dos Santos e outro rep. por sua genitora Maria José dos Santos

Adv. ANA CAROLINA VENÂNCIO- OAB/TO 2779

Requerido: Valdizio Bispo dos Santos

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimada do DESPACHO fls. 73: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez), manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins, 15 de dezembro de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO-Juiza Substituta."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 8285/05- DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Maria Soares Costa

Adv. JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB/TO 486

Requerido: João Pereira da Costa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado que decorreu o prazo para contestação e o requerido não manifestou-se.

AUTOS: 2008.0010.8509-0- ADOÇÃO

Requerente: Dodsley Yuri Tenório Vargas e outra

Adv. VALDEMAR TENORIO LUZ- OAB/TO 1793

Requerido: Eva Lima dos Santos

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes intimado que decorreu o prazo para contestação e a requerida não manifestou-se.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 6977/02- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Rhuric Samuel Mendes Aquino, rep. por sua genitora Valdirene Mendes Silva

Adv. Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público

Requerido: Israel Sousa Aquino

Advogado: RICARDO TEIXEIRA MARINHO- OAB/TO 2019

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado da SENTENÇA fls. 52/53: "... Pelo Exposto, tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Apos o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 29 de junho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

Vara de Família e Sucessões

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS: 2009.0005.6062-0 - ALIMENTOS

Requerente: Ailon Matos da Silva e Outros.

Advogado (a): Drª Elenice Araújo Santos Lucena OAB-TO1324.

Requerido (a): Jânio Silva dos Santos.

Fica a advogada em epígrafe, intimado do teor seguinte: Foi designada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10 de Março de 2010 às 16hs: 00min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 04 de Agosto de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

PEIXE Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE/ 28/2009

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica o advogado do réu intimado

AP:2007.0004.2687-1

Réus: NILO ROBERTO VIEIRA, LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA, ADAMO WEBER VIEIRA E MIKA OSAWA

Advogado: NADIN EL HAGE OAB/TO 19 B E JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO/Ficam os Advogados dos Réus INTIMADO do Termo de Audiência de fls. 911 "DELIBERAÇÃO: Tendo vista que esta em andamento a audiência dos autos AP-2008.0002.9655-0, sem hora para terminar, vistos a quantidade de testemunhas ainda por inquirir, redesigno a presente para o dia 17 de agosto de 2009, às 13:00 horas. Saem as partes intimadas.

Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04 de agosto de 2009 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Sr. DOMINGOS FERREIRA, RG nº 4016788, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todo teor da sentença, exarada às fls. 92, da Ação de Execução de Alimentos sob nº 2008.0005.5343-0, movida por D.F.S. por sua genitora Cirena Alves de Souza, a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) ISTO POSTO, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o pálio da assistência judiciária. P.R.I. Após o transito em julgado, arquivem-se. Peixe, 05/06/2009. (ass.) Dr Edimar de Paula - Juiz de Direito em substituição" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 30 de julho de 2009 Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Dr^a. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. CERTIDÃO - Certificado e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placard do Fórum local. Peixe, 04/08/09. Ana Reges Ponce.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 116/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/ACÃO: 2009.0007.3157 - 3 - CARTA PRECATÓRIA.

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado (A): Dr. Maurício Cordenonzi. OAB/TO: 2223-B.

Executado: JOSÉ VALDIVINO FOLA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 35: "Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para o preparo no valor R\$: 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais), sob pena de devolução. Expeça-se o necessário. Porto Nacional, 31 de julho de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

2. AUTOS/ACÃO: nº 2008.0008.7627-1. REVISIONAL DE ALUGUÉIS

Requerente: WEIDMA FERREIRA LIMA e MARIA AUGUSTA DE LIMA.

Advogado (A): Dr. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos Lima. OAB/TO: 1962.

Requerido: DISMOBRAS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, DENOMINADA "CITY LAR".

Advogado: Dr. Fernando Biral de Freitas. OAB/SP: 176.019.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: para proceder o pagamento das custas finais do referido processo, sendo no valor de R\$: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

3. AUTOS/ACÃO: nº 2008.0000.0414-2.

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Advogado (A): Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO. OAB/TO: 2418.

Requerido: ANISMAR BATISTA DOS SANTOS.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: para providenciar o pagamento das custas finais do referido processo no valor de R\$: 5,00 (cinco)

4. AUTOS/ACÃO: 7.858/04 - REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

Requerente: CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA.

Advogado (A): Dr. Dorema Silva Costa. OAB/TO: 275-A.

Requerido: MARCANTIL DO BRASIL, FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Advogado: Dr^a. Maria Vilma Barros Ferreira. OAB/GO: 1786.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos no valor de R\$: 71,00 (setenta e um reais).

5. AUTOS/ACÃO: 7274/03 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (A): Dr. Lindinalvo Lima Luz. OAB/TO: 1250.

Requerido: VALDEMAR DE OLIVEIRA SILVA.

Defensor Público: Dr. Marcelo Tomaz de Souza.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DELIBERAÇÃO DE FLS. 71: "Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, saindo os presentes intimados. Intime-se o procurador da parte autora. (Ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N°042/2009

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01- AUTOS N° 2007.0006.9819-7

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Ciria Lopes Pereira

ADVOGADO(A): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: Maria Vieira Lopes

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO

SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mas que dos autos posso extrair, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos insertos na inicial, e o faço para CONDENAR a requerida, MARIA VIEIRA LOPES, cognominada "Santana", qualificada na inicial, a pagar à parte requerente, a título de reparação dos danos morais, o valor de R\$10.000,00 com base nos argumentos anteriormente delineados. Os valores constantes da alínea "c", anterior, serão atualizados monetariamente, conforme dispõe a Tabela expedida pela E. Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, esta a partir da sentença, mais incidência de juros de 1% ao mês, não capitalizados, estes incidentes a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação. P.R.I. Porto Nacional, 25 de junho de 2009. José Maria Lima - Juiz de Direito.

02- CARTA PRECATÓRIA N° 2009.0002.6077-5

Juiz Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Pedro Afonso/TO

Requerente: TOC Agro Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda

ADVOGADO(A): NILTON VALIM LODI

Requerido: Darci Francisco Capelesso

DESPACHO: Diga o requerente sobre os fatos alegados pelo Oficial de Justiça. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

03- AUTOS N° 2854/88

Ação: Execução

Exequente: Banco Itaú S/A

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE, ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES, ELIETE SANTANA MATOS

Executado: Silvio Isac de Souza e outros

Terceiros Intervenientes: João Batista de Almeida e Lori Jean Almeida

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

DESPACHO: Diga o credor, em cinco dias. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

04- AUTOS N° 2.224/89

Ação: Falência

Requerente: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga

ADVOGADO(A): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E KARINA VOLPATO

Requerido(a): Agropecuária São José Ltda

ADVOGADO(A): GERALDO IZIDORO DE SOUZA

DESPACHO: Diga a credora. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

05- AUTOS N° 2.885/92

Ação: Cobrança

Requerente: Jacinto da Silva Guimarães

ADVOGADO(A): CÍCERO AYRES FILHO

Requerido: Adilson Araújo

DESPACHO: Promova o credor a citação do devedor, agora, com a nova sistemática processual civil. Sem tal ato, não se pode, ainda, apreciar o pedido de bloqueio, como requerido. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

06- AUTOS N° 3.550/95

Ação: Embargos à execução

Embargante: Frigorífico Ideal Ltda

ADVOGADO(A): ADILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Embargado: Banco do Brasil S/A

DESPACHO: Intime o próprio embargado. Antes, porém, os autos estão suspensos, em face do advento morte. Comprove o requerente sua legitimidade para falar em nome do espólio (fls. 166). Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

07- AUTOS N° 2.927/92

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI

Executado: Amanda Campe da Silva e outro

DESPACHO: Defiro vista por cinco dias. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

08- AUTOS N° 2.961/92

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA, RUDOLF SCHAITL

Executado: Juvêncio Marinho Costa

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

DESPACHO: Digam. Int. d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito.

09- AUTOS N° 2.973/92

Ação: Execução
Exequente: Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(A): CIRO ESTRELA NETO
Requerido: Claudionor Gomes Gouveia
DESPACHO: Digam. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

10- AUTOS Nº 3.553/95

Ação: Execução
Exequente: Banco da Amazônia S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO
Executado: João Passos de Sousa e Célia Pereira de Sousa
DESPACHO: Diga o representante legal do credor, em dez dias, via advogado. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

11- AUTOS Nº 3.291/93

Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco da Amazônia S/A
ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI
Executado: Paulo Rodrigues da Silva
DESPACHO: Fls. 255: Defiro vista por dez dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

12- AUTOS Nº 3.261/93

Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco da Amazônia S/A
ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI
Executado: Elcio César de Oliveira e Nara Rúbia R C Oliveira
DESPACHO: Fls. 130: Defiro vista por dez dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

13- AUTOS Nº 3.978/97

Ação: Anulação de Escritura e Registro Público
Requerente: Bernardino Ribeiro Cunha e outra
ADVOGADO(A): QUÉNIO RESENDE PEREIRA DA SILVA
Requerido: Líndomar Saraiva e outros
DESPACHO: Segue decisão em três laudas. Restaure a autuação, anotando na capa a proibição de carga ao advogado dos requerentes. Promovam os requerentes o que lhes cabe, em cinco dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

14- AUTOS Nº 3.478/90

Ação: Execução Forçada
Exequente: Silvestre Comércio e Indústria de Pescados Ltdas
ADVOGADO(A): Carlos Antônio Do Nascimento
Executado: Auto Peças e Eletrô Columbia Ltda
ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO FERREIRA
DECISÃO: (...) e.- determino a remessa dos autos à contadaria deste Juízo, para a atualização do débito em execução. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 02 de outubro de 2007. José Maria Lima – Juiz de Direito

15- AUTOS Nº 3.486/94

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Evandro Alberto de Oliveira Bonini
ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, ENY DA SILVA SOARES
Requerido: Durval Lúcio da Costa e outros
ATO PROCESSUAL: Intimação do autor para dar prosseguimento ao feito, vez que decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da parte interessada.

16- AUTOS Nº 3.774/96

Ação: Execução
Exequente: Antônio da Cunha Sobrinho
ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA
Executado: Domingos Fernandes de Moraes
DESPACHO: Fls. 49: Defiro. Expeça-se o necessário. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

17- AUTOS Nº 3.693/95

Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco Itaú S/A
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE, ELIETE SANTANA MATOS
Requerido: Edemar Augusto Buss e outros
ATO PROCESSUAL: Intimação do autor para dar prosseguimento ao feito, vez que decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da parte interessada.

18- AUTOS Nº 3.970/97

Ação: Execução Forçada
Exequente: Real Factoring Ltda
ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO
Executado: Cláudia Carvalho Ferreira e outro
ADVOGADO(A): PEDRO D BIAZOTTO, AIRTON A SCHUTZ
DESPACHO: Diga a credora. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

19- AUTOS Nº 974/85

Ação: Execução
Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO
Executado: José Moreira Mendes e outros
DESPACHO: Defiro a suspensão postulada pelo prazo de 90 dias. Porto Nacional, 08 de janeiro de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

20- AUTOS Nº 1.412/87

Ação: Execução Forçada
Exequente: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento
ADVOGADO(A): MAMED FRANCISCO ABDALLA, ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO, ANDRÉ RICARDO TANGANELI, LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA, DANIEL SOUZA MATIAS
Executado: Dorival Lopes de Araújo e outros
DESPACHO: Diga o credor. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

21- AUTOS Nº 1.469/87

Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A
ADVOGADO(A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA, DEARLEY KÜHN
Executado: Paulo Roberto Martins e outros
DESPACHO: Fls. 260: Não se penhora valores decorrentes de percepção de salário. Assim já decidi. Indefiro, pois. Promova o credor o que lhe cabe. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

22- AUTOS Nº 2.302/87

Ação: Execução Forçada
Exequente: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE, ELIETE SANTANA MATOS
Executado: Edson Luiz Mott e outros
DESPACHO: Diga a exequente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

23- AUTOS Nº 2.238/90

Ação: Execução
Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A
Executados: Abemaq Bebidas Ltda e outros
ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ALVES TIMÓTEO
DESPACHO: Para fins da súmula 240 (STJ), diga a requerida. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

24- AUTOS Nº 1.502/87

Ação: Insolvência
Requerente: Ailton Sérgio Vieira
Requerido: Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ
DESPACHO: Fls. 218: Há contradição com fls. 102, Volume I, destes autos. Esclareça-se, pois. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

25- AUTOS Nº 2006.0003.6178-0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Eder Alves Garcia
Requerido: Helio Freitas Ribeiro
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

26- AUTOS Nº 2008.0010.3427-4

Ação: Cobrança
Requerente: Aristeu Soares de Oliveira
Requerido: Município de Silvanópolis - TO
ADVOGADO(A): MARISON DE ARAUJO ROCHA

27- AUTOS Nº 2008.0007.0174-9

Ação: Revisional de Contrato Bancário
Requerente: Waldiney Gomes de Moraes
Requerido: Banco ABN AMRO – Aymoré Financiamentos S/A
ADVOGADO(A): ANTONÍO HONORATO GOMES

28- AUTOS Nº 4.342/99

Ação: Execução Fiscal
Exequente: União
Executado: Cotal Comércio Calçados e Com. Ltda
ADVOGADO(A): ALBERTO RANIREE ALVES GUIMARÃES

29- AUTOS Nº 3.983/97

Ação: Execução Fiscal
Exequente: União
Executado: Cotal Comércio Calçados e Com. Ltda
ADVOGADO(A): ALBERTO RANIREE ALVES GUIMARÃES

30- AUTOS Nº 3.691/95

Ação: Execução
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Rafael Percursor Neto, Maria José M. Pereira
ADVOGADO(A): LAURÊNCIO MARTINS SILVA

31- AUTOS Nº 6.058/04

Ação: Cobrança
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Joaquim Pinheiro Neto e outros
ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ

32- AUTOS Nº 2008.0005.8964-7

Ação: Previdenciária
Requerente: Maria do Rozário Lopes
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM Nº 036/09 - INTIMACÃO ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

PROCESSO Nº: 2008.0008.0146-8

Espécie: AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA
Autor: Ministério Público
Sócio Educando: J.P.D.E.S.
Advogado: RENATO GODINHO OAB/TO – 2550

DESPACHO: "... INTIME-SE O ADVOGADO DO SÓCIO EDUCANDO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. Intime-se. Cumpra-se. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 6710/03

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: T.F.de S. A

Executado: A.P.DE S.

Advogado: TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS OAB/GO – 26212

DESPACHO: " I – Diante da inviabilidade da realização da avaliação pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, ouça-se o executado acerca do requerimento de fls. 160/161, no prazo de 05(cinco) dias. Em seguida, conclusos. INTIME-SE. Cumpra-se. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 6264/03

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: LÚCIA MARIA PINHEIRO LIMA NÚBIL

Inventariado: JOSÉ NÚBIL FILHO

Advogado: JOSÉ ARTUR NEIVA MARIANO OAB/TO – 819 e

VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO - 1080

SENTENÇA/DISPOSITIVO: " I – POSTO ISTO, HOMOLOGO por sentença, para que irradie seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA – fls. 107/110 – destes autos de INVENTÁRIO os bens deixados por JOSÉ NÚBIL FILHO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. A cota da herdeira F. B.C.N., deverá ser depositada em conta judicial aberta junto ao Banco do Brasil para depósito dos valores relativos ao seu quinhão, indenizado pelos demais herdeiros. Na mesma conta deverão ser depositados os valores relativos a sua cota nos títulos de capitalização do Banco Bradesco. Os valores em nome da herdeira menor deverão permanecer vinculado a este juízo até que a mesma atinja a maioridade, quando poderão ser automaticamente liberados. Comprovado o depósito dos valores a conta judicial em nome da herdeira F.B.C.N, expeçam-se os formais de partilha. Em havendo necessidade, expeçam-se, também, alvarás para os herdeiros levantarem os valores relativos aos títulos de capitalização. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2821/97

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: JORGE LUIZ MATHEUS JÚNIOR

Inventariado: JORGE LUIZ MATHE

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO – 1348 e

PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B

SENTENÇA/DISPOSITIVO: " I – POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, porto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do autor, os quais estabeleço em 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuitade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2008.0003.0328-0

Espécie: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.DA S.A

Requerido: K.P.P.A

Advogado: CLAITON LUCIO FERNANDES OAB/TO – 1308

SENTENÇA/DISPOSITIVO: "... POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo firmado entre G.DA S.A e K.P.P.A, juntado às fls. 32, relativo à exoneração da pensão alimentícia, para que irradie seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se o Empregador para que deixe de proceder aos descontos referentes à pensão alimentícia devida a K.P.P.A, a partir de JULHO/2009, conforme acordo às fls. 32. Face ao acordo – fls. 32 – JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Cientifique o Ministério Público. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 5926/02

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V.F.DE V., e outros

Advogado: QUÉNIO RESENDE PEREIRA DA SILVA OAB/TO – 2183

Requerido: C.F.DE J

SENTENÇA/DISPOSITIVO: "... POSTO ISTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO APRESENTADO EM AUDIÊNCIA – fls. 38, firmada em benefício de V.F.D.V., V.D.V., e M.D.V., face ao acordo firmado entre as partes extinguindo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo alimentante, das quais fica dispensado do recolhimento eis que concedo também ao alimentante, os benefícios da Assistência Judiciária, previstos na Lei 1060/50. Firmado acordo e sendo as partes beneficiárias da justiça gratuita deixo de fixar os honorários advocatícios da sucumbência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Cientifique o Ministério Público. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2006.0009.9855-9

Espécie: AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA

Autor: Ministério Público

Sócio Educando: F.L.DOS S., outros

Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO – 259-A

DESPACHO: " I – Às fls. 175v, o advogado do sócio educando SAULO ALVES PIRES alega não ter o representante do Ministério Público apresentado as alegações finais, devido ao acúmulo do serviço, e requer que seja novamente intimado para as alegações preservando o contraditório. II – Com a finalidade de se assegurar a ampla defesa do sócio educando, renove a intimação do seu advogado dos termos do despacho constante do termo de fls. 160/161. III – Transcorrido o prazo, apresentada, ou não, as alegações finais, conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito". Despacho de fls. 161 "DEFIRO a apresentação de alegações finais através de memoriais, no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO Nº: 4156/00

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.R.DOS S,

Requerido: L.A. DOS S.,

Advogado: JOSÉ ARTUR NEIVA MARIANO

SENTENÇA/DISPOSITIVO: ".I – No demonstrativo atualizado do débito exequente, em razão de ônus processual e por tratar de parcelas periódicas, deverá apresentar os valores individualizados mês a mês, com a devida correção. II – Como o demonstrativo apresentado às fls. 84 não atende a esses requisitos, restituo o prazo conferido às fls. 84 não atende a esses requisitos, restituo o prazo conferido às fls. 81 para a adequação do demonstrativo atualizado do débito". DESPACHO DE FLS. 81: "I – intime-se a requerente para no prazo de 10 (dez) dias complementar o requerimento retro, apresentando demonstrativo atualizado do débito... INTIME-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 420/89

Espécie: AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: EMILY PEREIRA DA COSTA FILHO

Inventariado: CYRIACO NUNES DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ ARTUR NEIVA MARIANO e LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

DESPACHO: ".DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2009.0004.9924-7

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R.T.P.R., e outros

Advogado: CLAITON LUCIO FERNANDES OAB/TO – 1308

Requerido: G.R.S

DESPACHO: ".Intime-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem a representação nos autos apresentando o instrumento de mandato ao nobre causídico por instrumento público, no qual serão representados pela genitora; por não ser caso de substituição processual. INTIMEM-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 6380/03

Espécie: AÇÃO DE GUARDA

Requerente: N.S.S.

Requerido: V.DA C.A

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO e AIRTON A. SCHUTZ

SENTENÇA/DISPOSITIVO: ".POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, última figura. Custas pelo requerente. Arbitro os honorários advocatícios do autor em R\$600,00 (seiscents reais). Fica a ré dispensada do recolhimento das custas e do pagamento dos honorários, pois concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2009.0002.7051-7

Espécie: AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: JUVENILDE OLIVEIRA MATOS DE SOUSA

Inventariado: JUVENI RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA e JOEL AIRES LEMOS

DESPACHO: ".I – Concedo à meire e aos herdeiros os benefícios da Lei 1060/50. II – Nomeio inventariante a requerente JUVENILDE OLIVEIRA MATOS DE SOUSA, independente de compromisso. Ressalto que sendo todos os herdeiros maiores e capazes e não havendo dissenso quanto à partilha o inventário pode ser promovido extrajudicialmente. III – Optando pela via judicial deverá no prazo de 10 (dez) dias: a) Juntar as Certidões do Fisco Municipal, Estadual e Federal relativas ao espólio atualizadas. B) Recolher o imposto de transmissão causa mortis. IV – Lavre-se os termos de renúncia a herança dos herdeiros; e intime-os para comparecer em Cartório a fim de lançar suas assinaturas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2009.0004.8415-0

Espécie: AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: ELY DA PAIXÃO CASEMIRO BARREIRA

Requerido: MARIA DE LOURDES CASIMIRO BARBOSA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

DESPACHO: ".A requerente – ELY DA PAIXÃO CASEMIRO BARREIRA – requer a interdição da Sra MARIA DE LOURDES CASIMIRO BARBOSA – fls. 07/08 –alegando ser a mesma sua mãe. Ocorre que nos documentos pessoais da requerente consta o nome da genitora como MARIA DE LOURDES CASEMIRO BARREIRA – fls. 06. Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Diante da divergência, intime-se a requerente para no prazo de 10 (dez) dias comprovar. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2008.0003.5956-0

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.F.C

Requerido: V.J.T.F

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

SENTENÇA/DISPOSITIVO: ".POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, pois concedo à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo as baixas recomendadas Lei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2009.0004.6841-4

Espécie: ADOÇÃO

Requerente: E.B.B

Requerido: E.R.C

Advogado: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO

DESPACHO: ".I – Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a inicial regularizando a relação processual constando no pôlo passivo da ação a mãe biológica do adotando. II – Em igual prazo deverá comprovar que se encontra habilitado à adoção no Cadastro Nacional de Adoção ou nesta Comarca. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2009.0000.8946-4

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.DE O.B.A

Requerido: L.A.DA S

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

SENTEÇA/DISPOSITIVO: ".POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, pois concedi à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo às baixas recomendadas Lei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2005.0001.9188-6

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.S.A

Requerido: A.M.P.DE S

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA

DESPACHO: "I – Intime-se a Dra. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA, para no prazo de 10 (dez) dias regularizar a representação nos autos. II – Transcorrido o prazo, sem que tenha havido a regularização da representação oficie-se a OAB/TO informando o comportamento da nobre causídica, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2005.0003.1563-1

Espécie: AÇÃO DE GUARDA

Requerente: A.G.DOS S.

Requerido: S.M.V.C

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUSA e ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

DESPACHO: "Intime-se a requerida, através da advogada constituída para manifestar acerca do pedido de extinção. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2007.0005.9893-1

Espécie: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: I.R.N

Requerido: W.V.DA S.

Advogado: MAÍRA BOGO BRUNO – OAB/TO 2186

DESPACHO: "Apresentada contestação – fls. 17/20 – intime-se o requerido para manifestar acerca do pedido de extinção da ação cautelar, no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 7414/04

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: A.K.D.F.,

Requerido: M.V.F

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B

DESPACHO: "I – Intimem-se as exequentes para no prazo de 10 (dez) dias, informar, o atual endereço do executado. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 5389/02

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C.B

Requerido: A.B.

Advogado: MÁRCIO STEFANELLO – OAB/TO 1001

SENTEÇA/DISPOSITIVO: ".POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art.267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do autor, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensando, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo às baixas recomendadas Lei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2006.0004.7404-5

Espécie: AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: S.V.DOS R.

Requerido: M.DE S. R

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

SENTEÇA/DISPOSITIVO: ".POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, pois concedi à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo às baixas recomendadas Lei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2006.0008.5829-3

Espécie: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: O.G.DE S

Requerido: N.L.F

Advogados: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

DESPACHO: "I – A assistência judiciária foi concedida na decisão de fls. 30/34 e reiterada na sentença constante do termo de fls. 79/81. II – Cumprida a integralidade do acordo cumpra-se a Sra. Escrivã o determinado na parte dispositiva da sentença, arquivando-se os autos e promovendo as baixas e anotações necessárias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0003.7620-3

Ação: Ordinária

Requerente: José Melci Bispo de Assis

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA DECISÃO DE FLS 33. Após a análise dos autos, identifiquei erro material que não condiz com presente ação de concessão de benefício previdenciário, motivo pelo qual revogo os despachos a partir das fls. 24, devendo inclusive a perícia marcada ser cancelada e todas as partes intimadas acerca do fato. Simultaneamente, há necessidade de realização de perícia em razão da matéria envolvida. Isto posto, solicite-se, através de ofício, à Secretaria de Assistência Social de Taguatinga – TO, a realização de estudo no domicílio da Requerente, sem prévio aviso, para que sejam aferidas respostas aos quesitos elaborados na exordial, devendo apresentar laudo circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, conforme a urgência que o caso requer. Para tanto, encaminhe-se, anexo, cópia das fls. 21/22. Intimem-se as partes, em 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, para indicarem o assistente técnico e apresentarem outros quesitos que desejarem. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 28 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito substituto".

AUTOS Nº 939/06

Ação: Cautelar Incidente Inominada

Requerente: Cicero Ribeiro de Aguiar e S/M

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerido: João Sobrinho dos Santos e S/M

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 62. "Intime-se o devedor a pagar a quantia representada na planilha de cálculo de débito de fl. 61, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa no percentual de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, consoante disposição no artigo 475-J do ordenamento jurídico processual civil. Após, caso haja requerimento do credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se o executado, na pessoa de seu advogado ou falta deste, ou seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferecer impugnação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se quanto ao mais as disposições legais trazidas pela Lei 11.232/05, especificamente artigo 475-J e seguintes do ordenamento jurídico processual civil. Taguatinga(TO), 14 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito substituto".

AUTOS Nº 164/95

Ação: Ordinária

Requerente: José Carlos de Souza

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerido: Maria Mercedes Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Cláudio Pereira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 365. "Intime-se o Dr. Cláudio Pereira para que tome ciência da baixa dos autos a esta Comarca, via Diário da Justiça. Após arquivem-se os autos. Taguatinga, 27 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito substituto".

AUTOS Nº 404/97

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Executados: Felipe Antonio de Oliveira e Outros

Advogado: Dr. Marivaldo Alves de Macedo Junior

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 219/221. "...Desta forma, sem complexas considerações, reconheço a ilegitimidade da autora na presente exceção de pré-executividade, extinguindo-a sem julgamento do mérito, invocando os preceitos do artigo 267, inciso VI, do Diploma Processual Pátrio, condenando. Com efeito, julgo improcedente a exceção de pré-executividade promovida por Angela Maria de Oliveira Souza, em desfavor do Banco do Brasil S/A, mantendo-se a ação na forma em que proposta e determinando-se seu prosseguimento. Indefiro o pedido feito na contestação, pelo Excepcionado, quanto à curadoria de João Pereira dos Santos, mantendo-o no polo passivo da presente execução. Sem custas processuais e honorários advocatícios porque incabíveis a espécie. Transitada esta em julgado, prossiga-se a execução, cumprindo-se na íntegra o despacho de fls. 159, ou seja, a citação do espólio de Onezíbulo José Pereira, através de sua cônjuge superstite, requerida às fls. 157/158. Intime-se o Autor para que proceda ao apontamento de outros bens à penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 27 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº 254/96

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Exequido: Hildor Afonso Stulp e Noemíia Stulp

Advogado: Dr. Fernando de Souza Leal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 222. "Sobre a certidão de fls. 218, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga, 27 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº 795/04

Ação: Atentado

Requerentes: Maria da Conceição Carmo Godinho e Gaby Almeida Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requeridos: Francisco Pereira de Souza e Almerinda Pereira da Silva Souza.

Advogado: Dr. Iraçônio Carlos Aires Junior

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 118. "Intimem-se os devedores a pagarem a quantia representada na planilha de cálculo de débito de fls. 114, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa no percentual de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, consoante disposição no artigo 475-J do ordenamento jurídico processual civil. Após, caso haja requerimento do credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se o executado, na pessoa de seu advogado ou falta deste, ou seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferecer

impugnação, caso queira,, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se quanto ao mais as disposições legais trazidas pela Lei 11.232/05, especificamente artigo 475-J e seguintes do ordenamento jurídico processual civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 28 de julho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2007.0010.8262-9

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Finasa
Advogado: Dra. Haika M. Amaral Brito
Requerido: Jerusa Nascimento Almeida
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 40. "Ante o exposto, a míngua de circunstância legal que ampare, indefiro os pedidos de expedição de ofícios solicitados às fls. 34/37. Intime-se a parte autora para que tome ciência da presente decisão e para dar continuidade ao feito. Taguatinga, 28 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 192/99

Ação: Medida Cautelar de Caução
Requerente: Geraldir Francisco Teodoro Gonçalves
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 545. "Defiro o pedido formulado pela parte exequente às fls. 541/542. E assim o faço com base no convênio firmado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Banco Central do Brasil, bem como considerando a ordem preferencial de nomeação de bens à penhora, prevista no art. 655, do CPC. De acordo com entendimento lançado pelo Superior Tribunal de Justiça, a penhora de dinheiro, incluída como primeira opção da lista de bens constitutivos de acordo com a Lei n. 11.382/2006, mostra-se em consonância com o ordenamento jurídico quando feita por meio do sistema Bacen-Jud, a teor do art. 655-A do CPC. Determino, pois, o bloqueio dos valores encontrados em depósito em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, conforme requisição anexa. Aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. Intimem-se. Taguatinga, 27 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 603/02

Ação: Embargos a Execução
Embargante: WR Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
Embargado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO EMBARGANTE DA SENTENÇA DE FLS. 06. "...Com essas considerações e mais o que dos autos faz constar, deixo de receber os presentes Embargos, nos moldes do artigo 267, inciso IV, extinguindo-os, sem julgamento do mérito. A embargante fica responsável pelo pagamento das custas processuais, mas isenta do pagamento dos honorários advocatícios porque incabíveis no presente caso, uma vez que, não efetivada a angularização processual. Processe-se. Registre-se, intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Simultaneamente, dé-se continuidade ao despacho de fls. 492, Volume III, dos Autos 386/00. Cumpra-se. Taguatinga, 28 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito.

AUTOS N.º 386/00

Ação: Medida Cautelar de Caução
Requerente: WR Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
Requerido: Banco do Brasil S/A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 492. Cumpra-se o item b do despacho de fls. 489, razão pela qual defiro o pedido contido na petição de fls. 491, haja vista concordância da parte "ex-adversa". Após arquivem-se os autos. Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 794/04

Ação: Declaratória c/c Repetição de Indébito c/Pedido de Tutela Antecipada;
Requerente: Maria da Conceição Carmo Godinho e Outros
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
Requerido: Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e Brasil Telecon S/A.
Advogada: Procuradora Federal Dra. Roberta Franco Bueno Bucci PY
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 391/397. "Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos dos autores. Condeno os requerentes nas custas processuais e nos honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 24 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 2008.0005.4312-4

Ação: Execução de Sentença
Exequente: Poliana Alves de Oliveira
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa
Executado: Município de Taguatinga-TO.
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 374. "Abra-se vista ao Exequente para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Após, devolvam-me dos autos em conclusão. Taguatinga, 30 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2008.0002.3440-7

Ação: Cobrança
Requerente: Rotal Hospitalar LTDA
Advogado: Dra. Tathilana Pitaluga Moreira de Castro
Requerido: Fazenda Pública Municipal de Taguatinga
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi e Dra. Suelen Lobo Castro
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 110. "Certificada a tempestividade, recebo a apelação nos efeitos legais, e no prazo. Intime-se o apelado a responder em 15 dias. A seguir, com ou sem resposta, encaminhem-se os

autos a E. Tribunal de Justiça de Tocantins, consignadas as nossas homenagens. Taguatinga, 28 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 774/04

Ação: Embargos a Execução
Embargante: Robert Soliva Junior e Heide Wild Soliva
Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 157. "Intime-se o apelado para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens. Taguatinga, 30 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2008.0002.3429-6

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS
Advogado: Dra. Elisandra Juçara Carmelim.
Requerido: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 175. "Recebo a emenda a inicial de fls. 171/173, não obstante o não cumprimento integral do solicitado. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as. Intimem-se. Cumpra-se. Taguatinga, 29 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2008.0003.9698-9

Ação: Ordinária
Requerente: Karlene Carlos do Prado
Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci
Requerido: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dra. Suelen Lobo Castro
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 96/97. "Ante o exposto, indefiro o pedido de reabertura de prazo para oferecimento de recurso de apelação. Verifica-se tratar de processo sujeito ao reexame necessário, razão pela qual determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Taguatinga, 30 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

TOCANTÍNIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS CARTA PRECATÓRIA N. 2009.0000.4074-0/0**

Nº de Origem: 583.00.2008.133346-9/000000-000
Juiz Deprecante: Juiz de Direito da 12. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo
Juiz Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia-TO
Requerente: Dow Agrosciences Indústria Ltda
Advogado: Dr. Osmar A. Maggioni - OAB/RS 13.012; Dr. Luiz A. Maggioni - OAB/RS 46.815 e Dr. Alexandre Viegas - OAB/RS 55.730
Requerido: Impacto Agrícola Ltda
Advogado: Dr. Delson Silveira - OAB/GO - 25.971-A e OAB/SP 220.385
OBJETO: Intimação das partes da decisão de fls 133, cujo dispositivo a seguir transcrito:
DECISÃO: "Consoante manifestação às fls. 131/132, de fato, não há, no Edital de Praça, informações acerca da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem a ser arrematado. Devolva-se ao Juiz Deprecante, solicitando as informações acima descritas, a serem oportunizadas pelo exequente. Em razão do exposto, SUSPENDO A HASTA PÚBLICA DESIGNADA PARA OS DIAS 3 e 17 DE AGOSTO DE 2009, às 9:00h. Publique-se. Intimem-se. Tocantínia-TO, 31 de Julho de 2009".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Escrivania de Família e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO SESENTA(60) DIAS

O DOUTOR JOCY GOMES DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 2007.0005.3859-9, Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente Fénix Agro-Pecu Industrial Ltda e executado ANIBAL BRAGA JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 7.884.277 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 966.189.578-34, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juiz, CITA o executado acima qualificado, o qual encontra-se em lugar INCERTO e NAO SABIDO, para no prazo de três(03) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no valor de R\$ 1.075,74(dez mil setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescido de juros legais e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, bem como para querendo no prazo de quinze(15) dias oferecer embargos, ficando advertido de que caso não haja o pagamento, o arresto do imóvel objeto da matrícula nº 3762 do CRI e Tabelionato de Notas de Dianópolis-TO se converterá em penhora. Para as hipóteses de pagamento ou não oferecimento de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 1 0%(dez por cento) do débito. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de 2009. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, escrevente que o digitei. Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, escriva da Escrivania de Família e Cível o/subscrevi. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PRESIDENTE Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. JOSÉ NEVES (Vogal)
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA MARCIA BERNARDES RODRIGUES	5 ^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. JOSÉ NEVES (Revisor) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)
VICE-PRESIDENTE Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA	1^a CÂMARA CRIMINAL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. BERNARDINO LIMA LUZ	1 ^a TURMA JULGADORA Des. JOSÉ NEVES (Relator) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO	2 ^a TURMA JULGADORA Des. ANTÔNIO FÉLIZ (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)
TRIBUNAL PLENO Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês (14h00)	3 ^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1^a CÂMARA CÍVEL Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)	4 ^a TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. JOSÉ NEVES (Vogal)
1 ^a TURMA JULGADORA Des. CARLOS SOUZA (Relator) Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor) Des. AMADO CILTON (Vogal)	5 ^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. JOSÉ NEVES (Revisor) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)
2 ^a TURMA JULGADORA Des. LIBERATO PÓVOA (Relator) Des. AMADO CILTON (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	2^a CÂMARA CRIMINAL Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário) Sessões: Terças-feiras, às 14h00.
3 ^a TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	1 ^a TURMA JULGADORA Des. CARLOS SOUZA (Relator) Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor) Des. AMADO CILTON (Vogal)
4 ^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. CARLOS SOUZA (Vogal)	2 ^a TURMA JULGADORA Des. LIBERATO PÓVOA (Relator) Des. AMADO CILTON (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)
5 ^a TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. CARLOS SOUZA (Revisor) Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)	3 ^a TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
2^a CÂMARA CÍVEL Des. MOURA FILHO (Presidente) ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	4 ^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. CARLOS SOUZA (Vogal)
1 ^a TURMA JULGADORA Des. JOSÉ NEVES (Relator) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	5 ^a TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. CARLOS SOUZA (Revisor) Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)
2 ^a TURMA JULGADORA Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)	CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. WILLAMARA ALMEIDA Des. CARLOS SOUZA Des. BERNARDINO LUZ Desa. JACQUELINE ADORNO Des. LUIZ GADOTTI
3 ^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente) Des. CARLOS SOUZA (Membro) Des. BERNARDINO LUZ (Membro) Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente) Des. AMADO CILTON (Membro) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. MOURA FILHO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. AMADO CILTON (Presidente) Des. MOURA FILHO (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. CARLOS SOUZA (Presidente) Des. LIBERATO PÓVOA (Membro) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. AMADO CILTON (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. DANIEL NEGRY (Presidente) Des. LIBERATO PÓVOA (Membro) Des. JOSÉ NEVES (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL HÉLCIO CASTRO E SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVO DANIELA OLIVO
DIRETOR FINANCEIRO ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI
DIRETORA JUDICIÁRIA MARIA SUELMI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO
CONTROLADOR INTERNO ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)
Assessora de Imprensa ALDENES LIMA DA SILVA
Seção Diário da Justiça LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE Chefe de Divisão IRLA HONORATO DE OLIVEIRA Assistente de Edição
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.
Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br